

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 142

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 17 de agosto de 2017

Deputados comemoram recuo do ministro da Saúde sobre a Hemobrás

Ideia colocava em dúvida a viabilidade econômica da fábrica

Repercutiu no Plenário da Assembleia anúncio oficial em que o Ministério da Saúde comunicou ter desistido de transferir, para o Paraná, parte da produção da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás), instalada em Goiana, na Mata Norte. Presidente da Comissão de Saúde, a deputada Roberta Arraes (PSB) comemorou a decisão, que classificou como “uma conquista fundamental”. Ricardo Costa (PMDB) considerou a deliberação uma “vitória de Pernambuco”, enquanto Priscila Krause (DEM) evidenciou a importância “de uma mobilização em favor daquilo que vale a pena defender na política”.

A ideia abandonada pelo órgão federal colocava em dúvida a viabilidade econômica da planta industrial em Pernambuco, porque retirava da estatal os direitos sobre a fabricação do fator VIII recombinante – item



ROBERTA - Geração de empregos

mais rentável a ser produzido pela empresa, utilizado no tratamento da hemofilia. O posicionamento do ministro vinha rendendo críticas dos deputados ao titular da pasta, Ricardo Barros. Parlamentares acusam o gestor – ex-prefeito do município de Maringá, que receberia a nova fábrica – de utilizar-se



COSTA - Luta ainda não terminou

de critérios políticos para promover a mudança.

“A permanência da Hemobrás em Pernambuco é de grande relevância para todos nós, levando em conta os recursos aplicados, a importância socioeconômica, os empregos a serem criados e as receitas que serão geradas para o Estado”, analisou Ro-

berta Arraes, ressaltando que o comunicado do recuo pelo órgão veio acompanhado do anúncio de que investidores privados estariam interessados em ampliar aportes para o término da construção da fábrica em Goiana.

A preocupação com a viabilização da obra mereceu ponderações de Ricardo



PRISCILA - Defesa dos nossos interesses

Costa. “A luta não terminou, porque há um hiato entre a decisão de manter a produção em Pernambuco e a estrutura que precisa ser levantada para que se chegue a produzir. É nosso dever levar esse tema à baila”, alertou o peemedebista, que aplaudiu o amplo movimento político em defesa da estatal.

Priscila Krause ressaltou a natureza institucional da mobilização. Para a deputada, o êxito da aliança entre as lideranças políticas valoriza a importância dos mandatos parlamentares. “Os políticos pernambucanos fizeram jus à nossa história na defesa dos interesses do nosso Estado, que, quis a história, coincidem com o interesse do Brasil.”

Em apartes aos pronunciamentos, Isaltino Nascimento (PSB), Teresa Leitão (PT), Terezinha Nunes (PSDB), e Zé Maurício (PP) se somaram às considerações sobre a questão. “Em qualquer luta política que Pernambuco lute junto, temos grandes possibilidades de vencer”, salientou Terezinha Nunes. “Soube-nos deixar de lado nossos diferentes enfoques sobre o tema e alcançamos outro tipo de debate, sobre o que a Hemobrás significa para Pernambuco”, pontuou Teresa Leitão.

Financiamento de campanha

Guilherme Uchoa critica novo fundo eleitoral de R\$ 3,6 bilhões

O presidente da Assembleia Legislativa, deputado Guilherme Uchoa (PDT), se posicionou contra a proposta, em discussão na Câmara dos Deputados, de criação do novo fundo eleitoral. “Não posso aceitar ter de ir para a rua com a fama de que minha campanha foi bancada com R\$ 3,6 bilhões”, afirmou, ontem, o parlamentar, em discurso no Plenário.

Segundo a proposição, os recursos do chamado

Fundo Especial de Financiamento da Democracia serviriam ao custeio das campanhas políticas e da realização de plebiscitos e referendos. A matéria integra o pacote de mudanças na legislação eleitoral que o Congresso tenta aprovar para o pleito de 2018.

“Sou contra. É um valor muito significativo para uma economia tão fragilizada como a nossa”, asseverou Uchoa, para quem a medida ameaça o término de obras



OPINIÃO - Um valor significativo para uma economia fragilizada

públicas estratégicas, como a Transposição do Rio São Francisco, e a valorização do funcionalismo público. “O mesmo Congresso que já tirou direitos trabalhistas e impediu que o presidente Michel Temer fosse investigado agora quer fazer o serviço público pagar por campanha eleitoral”, disparou.

Em aparte, o pedetista foi acompanhado por José Humberto Cavalcanti (PTB). “É um momento inoportuno, de muitas difi-

culdades, em que o eleitorado irá condenar esse tipo de atitude”, registrou. No mesmo sentido, se manifestou Ricardo Costa (PMDB), que classificou a iniciativa como “uma ‘lambança’, que deverá ser contida pela força do povo”. “Fazer campanha com dinheiro público é um absurdo que a população não vai entender”, apontou João Eudes (PDT). “Precisamos nos posicionar contra isso”, defendeu Romário Dias (PSD).

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Frente parlamentar discute deficiências provocadas por acidentes de trânsito

Mais de 10% dos acidentados de moto saem do hospital com alguma incapacidade física

Cerca de 70% das vítimas de acidentes de moto atendidas no Hospital da Restauração, no Recife, não têm habilitação para dirigir, e mais de 10% dessas pessoas sai do hospital com algum tipo de deficiência. Os dados, de 2010, foram apresentados pelo coordenador do Comitê de Prevenção aos Acidentes de Moto em Pernambuco, Helio Calábria, na reunião de ontem da Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa com Deficiência.

O encontro discutiu, também, políticas públicas de trânsito para o Estado. O comandante do Batalhão de Trânsito da Polícia Militar (BPTan), tenente-coronel Raul Cavalcante, destacou a importância da fiscalização. Segundo ele, a maior parte das ocorrências se dá por falta de habilidade dos condutores. “Quando se tirar das ruas os condutores não habilitados e aqueles



REUNIÃO - O coordenador do Comitê de Prevenção aos Acidentes de Moto em Pernambuco, Helio Calábria, participou do encontro do colegiado

que estão transitando com motocicletas irregulares, reduziremos o número de acidentes”, garantiu.

A municipalização do trânsito foi defendida pelo coordenador do Programa

de Educação para o Trânsito da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife (CTTU), Francisco Irineu. A relatora da Frente Parlamentar, deputada Laura Gomes (PSB) apoiou a

ideia. Porém, a deputada Roberta Arraes (PSB) foi contra, afirmando que tal responsabilidade não cabe aos prefeitos.

Já a coordenadora da Frente Parlamentar, de-

putada Terezinha Nunes (PSDB), ponderou que a municipalização pode gerar consequências políticas para o gestor. “Quando o prefeito assume o trânsito, ele vai ter que recolher as

motos que estão irregulares e aplicar multa. O gestor pode ficar com receio do que a ação vai acarretar para sua imagem, sem enxergar, porém, que estará salvando vidas”, observou.

Saúde

Comissão rejeita proposta de encaminhar acidentados com plano para hospitais privados

Recebeu parecer contrário da Comissão de Saúde, ontem, proposição que pretende autorizar o encaminhamento preferencial de pessoas com plano de saúde a hospitais particulares, em caso de acidentes. Segundo o colegiado, se aprovado, o Projeto de Lei nº 1.110/2016 pode originar transtornos no atendimento das vítimas e provocar riscos à população. A matéria prevê que os serviços de emergência encaminhem os clientes de planos para unidades de saúde conveniadas “caso seja possível a imediata identificação do hospital mais próximo” e “desde que não haja comprometimento da qualidade e da agilidade do primeiro atendimento”.

“Até que a equipe encontre a carteira do plano, identifique qual dos hospitais estão conveniados, saiba se não estão ocorrendo problemas no atendimento por qual-



DISCUSSÃO - Projeto de lei prevê que os serviços de emergência encaminhem os clientes de planos para unidades de saúde conveniadas

quer razão, talvez a vítima sequer consiga ser atendida”, argumentou a presidente da comissão, deputada Roberta Arraes (PSB). “O certo é encaminhar para a rede pública e, depois que o pa-

ciente estiver estabilizado, se preciso, remover para o hospital particular”, ressaltou. **HEMOBRÁS** - Na reunião, os parlamentares também repercutiram a notícia de que o ministro da Saúde, Ricar-

do Barros, teria recuado da decisão de transferir para o Paraná parte da produção da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás), instalada em Goiana, na Mata Norte.

A medida, que podia ameaçar a viabilidade econômica da planta em Pernambuco, vinha sendo criticada pelos deputados, que acusam o gestor, ex-prefeito do município que receberia a nova

fábrica, de mover-se por critérios unicamente políticos.

“Foi uma grande vitória do povo pernambucano”, comemorou Roberta Arraes. “Seria um crime o dinheiro dos brasileiros ser jogado no ralo para satisfazer o ego de um ministro”, frisou Augusto César. “Esse foi apenas um freio, não uma solução definitiva. Permanece a desconfiança sobre o ministério, e a classe política deve seguir mobilizada”, ressaltou Aluísio Lessa.

Na mesma reunião, a comissão aprovou três projetos de lei. Teve a votação adiada, a pedido do autor, Augusto César, texto que visa regulamentar serviços prestados em farmácias no Estado. Além disso, Isaltino Nascimento propôs uma audiência pública sobre as mudanças avaliadas pelo Governo Federal na Política Nacional de Atenção Básica.

Comissão de Finanças aprova relatórios parciais da LDO

O secretário de Planejamento, Márcio Stefanni apresentou detalhes do projeto

A Comissão de Finanças aprovou, ontem, os relatórios parciais ao Projeto de Lei nº 1.499/2017, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias (PLDO) para 2018. Durante a reunião, o secretário estadual de Planejamento, Márcio Stefanni, esclareceu detalhes da proposição e, entre outros pontos, destacou o valor fixado para receitas e despesas totais (R\$ 33,855 bilhões), que obteve crescimento de 3,05% em relação a 2017. A apresentação, discussão e votação do Relatório Geral no colegiado está prevista para o próximo dia 23.

De acordo com o gestor, a previsão é de um resultado primário – diferença entre receitas e despesas não-financeiras – negativo de R\$ 162 milhões (-0,5% da receita primária). O valor considera a entrada, como dívida, da maior parte de recursos do empréstimo de R\$ 600 milhões que está sendo negociado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). O déficit, segundo ele, é inferior ao da LDO de Pernambuco de 2017 (-0,8%) e às LDOs deste



JOÃO BITA

TRÂMITE - A apresentação, discussão e votação do Relatório Geral no colegiado está prevista para o próximo dia 23

ano de Estados como Bahia (-2,2%) e Maranhão (-2%).

Mesmo com o empréstimo, a dívida deve permanecer em cerca de 60% da Receita Corrente Líquida, abaixo do limite de 200% estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. “Temos uma situação distinta de outros Estados. A lei orçamentária equilibrada vai nos permitir continuar avançando no Pernambuco que nós todos desejamos”, disse Stefanni. Ele indicou, ainda, que o cálculo do duodécimo dos demais poderes seja ajustado em 3,3%, índice próximo ao da inflação esti-

mada pelo Boletim Focus, do Banco Central (3,4%).

Na votação dos relatórios parciais ao projeto, foi rejeitado o voto favorável do deputado Odacy Amorim (PT) à emenda do deputado Edilson Silva (PSOL). A matéria determinava que os demonstrativos orçamentários apresentassem os efeitos regionalizados de isenções, anistias, transações, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

A proposta do psolista, que também estipulava que as despesas com publicidade

institucional e de utilidade pública fossem discriminadas, recebeu voto contrário do líder do Governo, Isaltino Nascimento (PSB), que sustentou que essas informações constam no Portal da Transparência e já são acompanhadas pelos órgãos de controle. O voto em separado de Nascimento foi acompanhado pelos deputados Ricardo Costa (PMDB) e Eduíno Brito (PP).

EMENDAS PARLAMENTARES - Conforme a apresentação do secretário de Planejamento, o valor destinado a emendas parlamentares individuais

passará de R\$ 1,430 milhão para R\$ 1,515 milhão. Na votação dos relatórios parciais foram aprovadas, por unanimidade, as emendas da deputada Priscila Krause (DEM), que retirava o limite mínimo de R\$ 100 mil por emenda parlamentar, e de Edilson Silva, que inclui direitos da cidadania, assistência social e gestão ambiental entre as áreas a que podem ser destinados recursos.

Uma proposta de Odacy Amorim, contrária ao cancelamento de emendas parlamentares não processadas nas mudanças de exercício

financeiro, foi rejeitada. De acordo com o líder do Governo, elas são inscritas em Restos a Pagar e cumpridas. O presidente da Comissão, deputado Clodoaldo Magalhães (PSB) afirmou que, após a votação dos relatórios parciais, o próximo passo é consolidá-los no relatório final, do qual ele próprio será relator. “Vamos continuar discutindo com os outros poderes e com o Executivo se haverá ajustes de diretrizes gerais para o acolhimento daquilo que vai ser o Orçamento de 2018”, explicou. Durante a Reunião, outros 17 projetos foram distribuídos e oito aprovados.

ANÁLISE - Pelo segundo ano consecutivo, a Consultoria Legislativa (Consuleg) da Alepe) disponibiliza um Boletim Informativo que reúne os principais aspectos do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. O documento contém análises do cenário econômico e fiscal projetado para o Estado, informações sobre a compatibilidade do texto legal com as exigências do ordenamento jurídico e alterações legais propostas, em comparação com textos anteriores.

Educação

Comissão de Administração aprova reajuste para servidores

Um reajuste de 7,64% no vencimento-base dos professores da Rede Estadual foi aprovado, ontem, pela Comissão de Administração. Com o reajuste proposto pelo Projeto de Lei nº 1507/2017, de autoria do Poder Executivo, o valor deve passar de R\$ 1.601,74 para R\$ 1.724,15, para uma carga horária de 150 horas mensais. Para os professores com carga de 200 horas por mês, a base passa de R\$ 2.135,60 para R\$ 2.298,80. O reajuste tem efeito retroativo a janeiro deste ano.

“O projeto foi fruto de uma longa negociação com os representantes da categoria”, ressaltou o re-



JOÃO BITA

REMUNERAÇÃO - O valor do vencimento-base deve passar de R\$ 1.601,74 para R\$ 1.724,15

lador da matéria, Tony Gel (PMDB). O peemedebista

destacou também a Emenda Aditiva nº 01, que visa

permitir o estabelecimento de novos critérios para

o Bônus de Desempenho Educacional (BDE). “A emenda dá mais flexibilidade ao Governo para atender a algumas instituições que não eram contempladas antes”, pontuou.

RENEGOCIAÇÃO DE DÉVIDAS E DISTRIBUIÇÃO DO ICMS - Outros dois projetos do Poder Executivo foram aprovados. A proposição de nº 1508/2017 autoriza o Governo do Estado a renegociar as operações de crédito firmadas até 2015 com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. Com a autorização da Alepe, o Executivo Estadual poderá fazer essa renegociação nos termos da Lei

Complementar Federal nº 156/2016. “Com essa alteração, podemos criar novas possibilidades para auxiliar o equilíbrio financeiro no Estado”, apontou o presidente do colegiado, Lucas Ramos (PSB).

Também foi aprovado o Projeto de Lei nº 1509/2017, que mantém até 2019 os atuais critérios de distribuição do ICMS socioambiental para os municípios. Pelo texto acatado, a ampliação do montante de recursos que seguem critérios de desempenho nas áreas de meio ambiente e educação fica adiada para 2020. Os projetos 1508 e 1509 também foram aprovados.

Comissão de Meio Ambiente debate recuperação do Rio Ipojuca

Colegiado recebeu representantes da ONG SOS Rio Ipojuca, sediada em Caruaru

A Comissão de Meio Ambiente recebeu, ontem, representantes da organização não-governamental (ONG) SOS Rio Ipojuca, entidade que visa colaborar com o Poder Público na promoção de projetos e de ações de recuperação deste curso d'água. Os membros da instituição, sediada em Caruaru, no Agreste, apresentaram o trabalho que desenvolvem, buscando articular parcerias em benefício do meio ambiente e da população.

“Nossa ação vai além de apresentar os problemas que envolvem o rio. Trabalhamos para indicar possíveis soluções, de forma que, unidos com os setores oficiais, consigamos chegar ao objetivo de renaturalizar o Ipojuca”, informou o presidente da ONG, Henrique Andrade. O profissional reforçou a importância do manancial, que é o segundo maior de Pernambuco, cortando 24 municípios. “É também, no entanto, o terceiro mais poluído do Brasil”, lamentou.



JOÃO BITA

ESFORÇO - Presidente do colegiado, o deputado Zé Maurício sugeriu uma visita ao Rio Ipojuca para verificar a situação do manancial

O assessor da Diretoria de Articulação e Meio Ambiente da Compesa, Waldecy Farias, deu um panorama sobre os projetos de Sustentabilidade Hídrica e de Saneamento Ambiental (PSA) que vêm sendo desenvolvidos no Estado. “Os trabalhos no PSA Caruaru já foram iniciados. Atualmente, estamos

iniciando a recuperação da rede de coleta do município”, pontuou. Ainda segundo Farias, atividades de educação ambiental também vêm sendo desenvolvidas em parceria com as prefeituras.

Autora do convite às instituições, a deputada Laura Gomes (PSB) propôs o fortalecimento do Comitê

da Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca, que possui estudos avançados na questão e já vem militando na área. “Com a união de entidades civis e dos órgãos oficiais podemos trabalhar melhor na recuperação dos nossos rios. Salvando os cursos d'água, a gente salva gerações”, afirmou. “O Rio Ipo-

juca está agonizante, mas temos esperança de recuperá-lo”, acrescentou o deputado Tony Gel (PMDB).

Presidente do colegiado, o deputado Zé Maurício (PP) sugeriu os primeiros encaminhamentos do encontro. “Vamos acionar a Frente Parlamentar em Defesa dos Rios, instituída na

Assembleia, para fazermos uma visita ao Rio Ipojuca e verificar a situação”, propôs. Além disso, o parlamentar planeja promover uma audiência pública, em Caruaru, para que a Compesa possa apresentar mais detalhadamente a situação dos programas ambientais em andamento no Estado.

Gestão pública

Desenvolvimento Econômico repercute futuro da Compesa

A posição contrária à privatização da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa) por parte do Governo do Estado esteve, ontem, no foco das discussões da Comissão de Desenvolvimento Econômico. O assunto foi tema de audiência pública realizada na última segunda (14), quando o presidente da companhia, Roberto Tavares, descartou a possibilidade.

Presidente do colegiado, o deputado Aluísio Lessa (PSB) manifestou apoio à decisão e destacou os esforços do Governo para elevar à Compesa ao posto de “melhor empresa pública de abastecimento de água e saneamento do País”. O parlamentar também elogiou a entrada da canadense Brookfield na parceria público-privada (PPP) do saneamento da Região Me-



JOÃO BITA

PRIVATIZAÇÃO - Na última segunda (14), no colegiado, o presidente da companhia, Roberto Tavares, descartou essa possibilidade

tropolitana do Recife. “A Odebrecht Ambiental não tinha mais condições de tratar

do assunto, mas a escolha de uma nova parceira, uma das maiores do mundo no setor,

reafirma a prioridade dessa ação entre os investimentos estaduais”, pontuou Lessa.

O deputado Eduíno Brito (PP), porém, demonstrou preocupação quanto à

participação da companhia canadense. De acordo com ele, existem corporações brasileiras qualificadas para assumir a PPP. “A ideia é atingir um nível de maturidade suficiente para preservar o que conquistamos e não se passar um patrimônio nosso para empresas do exterior”, argumentou Brito.

PROJETOS APROVADOS - Na reunião de ontem, foram aprovados três projetos de lei e distribuídos outros 20 para relatoria. Entre as propostas que receberam parecer favorável, está o PL nº 1323/2017, de autoria do deputado Ricardo Costa (PMDB), acatado nos termos do Substitutivo nº 01 da Comissão de Justiça. A matéria torna obrigatória a instalação de fraldários em banheiros masculinos de estabelecimentos privados.

Laura Gomes elogia disposição do Governo de assumir hospital de Caruaru

Unidade de saúde está fechada desde 2004

A situação do Hospital São Sebastião, em Caruaru, no Agreste, que está fechado desde 2004, foi comentada pela deputada Laura Gomes (PSB), na Reunião Plenária de ontem. Segundo nota publicada pela Secretaria Estadual de Saúde (SES), a prefeitura se declarou impossibilitada de assumir a gestão da unidade hospitalar, e, com isso, o centro de saúde será assumido pelo Governo Estadual.

A parlamentar elogiou a administração do Estado pela disposição em gerir o equipamento público. “Não

sem sacrifício, o governo Paulo Câmara restaura uma unidade de saúde para desafogar a rede pública no Agreste”, ressaltou. “É uma iniciativa da gestão para atender melhor a população”, afirmou Gomes. “Vou pedir aos secretários Iran Costa (Saúde) e Antônio Figueira (Casa Civil) que apressem essa reabertura e debatam a situação da saúde pública na região”, comunicou.

No tempo reservado à Comunicação de Lideranças, a deputada Priscila Krause (DEM) manifestou

“estranheza” pela nota divulgada pela SES. De acordo com a democrata, a Prefeitura de Caruaru continua buscando a municipalização do Hospital São Sebastião. “Para o município assumir, é preciso que o Estado ajude a dar condições de funcionamento para a unidade em um novo perfil, voltado para clínica médica e cirurgias eletivas”, salientou.

Conforme comentou Krause, nenhuma prefeitura conseguiria manter sozinha um hospital como o São Sebastião, cujo custeio mensal é de mais de R\$ 1 milhão.

“Segue o meu apelo para que o Governo do Estado cumpra o acordo firmado em duas reuniões neste ano pela municipalização da unidade”, declarou.

NOVO BATALHÃO - Laura Gomes também registrou que já foi identificado o local para a instalação do Batalhão Integrado Especializado (BIE) da Polícia Militar em Caruaru. “Lá serão abrigados 400 novos policiais, que vão incrementar o policiamento ostensivo e investigativo, e aumentar a sensação de segurança da população”, considerou.

ROBERTO SOARES



GESTÃO - Medida vai desafogar a rede pública no Agreste

Segurança pública

ROBERTO SOARES



APELO - Posse dos membros do Conselho de Direitos Humanos

Edilson Silva cobra mais instâncias de participação e controle social

Em pronunciamento no Pequeno Expediente de ontem, o deputado Edilson Silva (PSOL) voltou a criticar a gestão da segurança pública em Pernambuco. O parlamentar, que nesta semana defendeu a participação da sociedade civil na formulação de políticas de combate à violência, informou que membros do

Conselho Estadual de Direitos Humanos, eleitos há cerca de dois meses e que têm prerrogativa de fiscalizar as ações na área, ainda aguardam a convocação do Governo do Estado para tomar posse.

O deputado, que é presidente da Comissão de Cidadania da Assembleia, informou que fará um Pedido

de Informações à Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos, questionando o atraso. “Espero que este fato não seja uma tentativa do Governo do Estado de calar mais um instrumento da sociedade civil que pode contribuir no trabalho de controle social”, afirmou.

O parlamentar também voltou a reivindicar a con-

vocação de uma Conferência Pública de Segurança Pública pelo Governo do Estado. Silva cobrou, por fim, a instituição de um conselho estadual para tratar o tema. “Apesar de existir uma lei garantindo a criação deste grupo, a gestão Estadual não publica o decreto para a sua efetiva instituição”, concluiu.

Polícia Militar

Joel da Harpa protesta contra decisão da SDS de excluí-lo da corporação

A portaria da Secretaria de Defesa Social que excluiu o deputado Joel da Harpa (PTN) da Polícia Militar foi classificada como uma “decisão injusta e arbitrária” pelo parlamentar, em discurso no Grande Expediente de ontem. A portaria foi publicada na edição desta quarta do Diário Oficial. Segundo a justificativa da SDS, a punição ocorreu porque o deputado teria vendido, como se fosse de sua propriedade, um imóvel em Jaboatão dos Guararapes, em 2009, pelo valor de R\$ 5 mil.

“O terreno havia sido adquirido pelo meu pai há 40 anos e, no local, foi construído um imóvel. Oito anos atrás, o terreno foi vendido para um colega da PM”, explicou. “Fui no cartório e fiz um documento de compra e venda, e deixei bem claro que estava vendendo apenas a posse do local. Só que agora um cidadão reivindicou a propriedade do terreno, o que originou esse processo na Corregedoria”, pontuou.

“Quem nunca vendeu uma posse em Pernambuco? Para minha surpresa, a

Corregedoria pediu minha exclusão porque eu teria ferido a ‘ética e a imagem da corporação militar’ nesse episódio”, declarou. “Eu tenho 18 anos de corporação e honra eu tenho demais. Quem ofendeu o decoro foi um secretário que admitiu ter recebido ligações de presos, por exemplo”, considerou Joel da Harpa, que citou outros atos que julgou como “verdadeiras ofensas à população”, como as declarações do secretário Márcio Stefanni sobre a violência no Estado e a apreensão de

fantasias de uma troça carnavalesca.

Para Joel da Harpa, a sua exclusão da PM é uma tentativa de desmoralizar um deputado eleito pelo povo, que defende os companheiros da Polícia Militar. “Além de injusta, essa atitude tenta colocar medo na categoria. O Governo quer passar a seguinte mensagem: ‘se excluíram um deputado, imagina o que podem fazer com qualquer policial’”, avaliou o parlamentar.

Em aparte, o deputado Edilson Silva (PSOL) se solidarizou com Joel da Harpa.



CRÍTICA - “Decisão injusta e arbitrária”

“Lamento que o Governo continue seguindo uma linha de perseguição e não-diálogo com atores importantes da segurança pública. É uma

ação puramente política do Executivo, que só fará as corporações militares tomarem cada vez mais o caminho do conflito”, declarou.

ROBERTO SOARES

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 1.472, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Senhora Patrícia de Fátima Nascimento Ferreira Raposo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Senhora Patrícia de Fátima Nascimento Ferreira Raposo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 16 de agosto do ano de 2017, 201º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1.473, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Concede ao empresário João Claudino Fernandes o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a João Claudino Fernandes o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 16 de agosto do ano de 2017, 201º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Ato

ATO Nº 371/2017

Institui o recadastramento e a sistemática de comprovação anual de vida dos servidores efetivos e aposentados no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo inciso VI, do art. 64, do Regimento Interno; tendo em vista a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais dos servidores públicos efetivos e aposentados do Poder Legislativo, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, o recadastramento dos servidores efetivos e aposentados e a sistemática de comprovação anual de vida dos aposentados, com o objetivo de promover a atualização dos dados pessoais e funcionais, assim como o controle do pagamento da remuneração e aposentadoria.

§1º - O recadastramento e a comprovação anual de vida são obrigatórios.

§2º - A obrigação do recadastramento se estende aos servidores efetivos ativos cedidos, afastados, licenciados, inclusive, abrangerá aqueles que estejam residindo fora do Estado ou do País.

§3º - A obrigação da comprovação anual de vida se estende aos aposentados que estejam residindo fora do Estado ou do País.

§4º - A partir do ano de 2018, o recadastramento e a comprovação anual de vida serão realizados perante o Departamento de Gestão Funcional da Superintendência de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, no mês de aniversário do servidor efetivo ou do aposentado.

Art.2º Para fins desse Ato considera-se:

I- servidor efetivo: aquele que ocupa cargo do quadro permanente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco ainda que esteja cedido, afastado, licenciado, ou residindo fora do Estado ou do País;

II- aposentado: aposentado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco ainda que esteja residindo fora do Estado ou do País;

III- recadastramento: procedimento administrativo mediante o qual o servidor efetivo ou aposentado informará e comprovará perante o Departamento de Gestão Funcional da Superintendência de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco a atualização dos seus dados cadastrais e/ou funcionais; e

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Pastor Cleiton Collins; 2º Vice-Presidente, Deputado Romário Dias; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Júlio Cavalcanti; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros ; 1º Suplente, Deputado Augusto César; 2º Suplente, Deputada Socorro Pimentel; 3º Suplente, Deputado Henrique Queiroz; 4º Suplente, Deputado André Ferreira. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Cristiane Alves de Lima; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria Margarida Freire Novaes; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Dourado; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Helena Castro de Alencar; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditoras** - Cláudia Lucena e Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro, Luciano Galvão Filho e Amanda Silva (estagiária); **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, João Bitá, Rinaldo Marques e Kerol Correia (estagiária); **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scm@alepe.pe.gov.br.



IV – comprovação anual de vida: sistemática mediante a qual o aposentado comparecerá anualmente perante o Departamento de Gestão Funcional da Superintendência de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco com documento oficial de identificação com fotografia, inscrição válida no Ministério da Fazenda (CPF) e comprovante de residência expedido nos últimos 60 (sessenta) dias em seu nome.

Art.3º O recadastramento realizar-se-á da seguinte forma:

I- os servidores efetivos procederão ao recadastramento na rede mundial de computadores, por meio do sítio eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

II - o servidor efetivo recadastrando que não tenha acesso à rede mundial de computadores deverá realizar o recadastramento perante o Departamento de Gestão Funcional da Superintendência de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

§1º Se houver alteração nas informações constantes na ficha cadastral do servidor, o recadastrando deverá anexar o documento comprobatório da informação alterada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do seu aniversário, por meio de Requerimento Funcional formulado perante à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

§2º Caso o servidor efetivo não realize o recadastramento no mês de seu aniversário ou não apresente o documento comprobatório no prazo estipulado no §1º, a Superintendência de Gestão de Pessoas deverá notificar o servidor, para que o faça e/ou apresente o documento comprobatório no prazo de 30 (trinta) dias, contados da expedição da notificação, sob pena de não conclusão do recadastramento e aplicação do disposto no art. 9º.

§3º A notificação prevista no §2º deste artigo deverá ser realizada mediante carta expedida com aviso de recebimento (AR) dirigida ao último endereço constante no cadastro do servidor.

Art. 4º A comprovação anual de vida será realizada perante Departamento de Gestão Funcional da Superintendência de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e o aposentado deverá comparecer munido de documento de identificação oficial com fotografia, inscrição válida no Ministério da Fazenda (CPF) e comprovante de residência expedido nos últimos 60 (sessenta) dias em seu nome.

§1º Caso o aposentado não realize a comprovação anual de vida, a Superintendência de Gestão de Pessoas deverá notificá-lo para que a realize no prazo de 30 (trinta) dias, contados da expedição da notificação, sob pena da aplicação do disposto no art. 9º.

§2º A notificação prevista no §1º deste artigo deverá ser realizada mediante carta expedida com aviso de recebimento (AR) dirigida ao último endereço constante no cadastro do aposentado.

Art.5º O recadastramento ou a comprovação anual de vida deverá ser realizado pessoalmente, salvo nas hipóteses de licença médica, doença grave, dificuldade de locomoção, declaração de incapacidade ou residência fora do Estado de Pernambuco ou no exterior do país.

§1º Os casos de licença médica, doença grave ou dificuldade de locomoção deverão ser comprovados mediante atestado médico, expedido em papel timbrado da rede pública ou privada, com a identificação do médico e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), previamente vistado pela Junta Médica da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

§2º A declaração de incapacidade só será aceita quando for proveniente de processo judicial.

§3º No caso de residência fora do Estado de Pernambuco, o recadastramento ou a comprovação anual de vida deverá ser efetuado por meio do encaminhamento de certidão original de escritura pública de declaração de vida e residência, lavrada no mês do aniversário do servidor ou aposentado, acompanhada de cópias autenticadas do documento de identificação oficial com fotografia, inscrição válida no Ministério da Fazenda (CPF) e comprovante de residência expedido nos últimos 60 (sessenta) dias em nome do recadastrando.

§4º No caso de residência no exterior do país, o recadastramento ou a comprovação anual de vida poderá ser efetuado por meio do encaminhamento de documento original indicativo da ausência do país, fornecido pela Embaixada ou Consulado brasileiros, expedidos no mês de aniversário do servidor ou aposentado, acompanhado de cópias autenticadas do documento de identificação oficial com fotografia, inscrição válida no Ministério da Fazenda (CPF) e comprovante de residência expedido nos últimos 60 (sessenta) dias em nome do recadastrando.

§5º Nos casos previstos no caput deste artigo, o recadastramento ou a comprovação anual de vida poderá ser feita por procurador desde que este seja constituído mediante procuração pública, com validade de pelo menos 06 (seis) meses contados da lavratura, com poderes expressos para representar o servidor ou o aposentado perante a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art.6º Quando o recadastramento ou a comprovação anual de vida for realizada por meio de procurador este deverá comparecer ao Departamento de Gestão Funcional da Superintendência de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco com os seguintes documentos:

I- do representado servidor efetivo ou aposentado: documento de identificação oficial com fotografia, inscrição válida no Ministério da Fazenda (CPF) e comprovante de residência expedido nos últimos 60 (sessenta) dias em nome do servidor efetivo ou aposentado representado;

II- do representante procurador: documento de identificação oficial com fotografia, inscrição válida no Ministério da Fazenda (CPF), comprovante de residência expedido nos últimos 60 (sessenta) dias em seu nome e procuração pública, com validade de pelo menos 06 (seis) meses contados da lavratura, com poderes expressos para representar o servidor ou o aposentado perante a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 7º No ano de 2017, o recadastramento dos servidores efetivos e aposentados da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco ocorrerá a partir do mês de outubro, conforme previsto no Anexo único deste Ato.

§1º Os servidores efetivos e os aposentados deverão ser notificados para comparecerem ao recadastramento por meio de publicação convocatória a ser veiculada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) e em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco que indicará local, datas e horários para o comparecimento.

§2º Os servidores efetivos e aposentados deverão comparecer portando os seguintes documentos: documento de identificação oficial com fotografia, inscrição válida no Ministério da Fazenda (CPF), fotografia atualizada no tamanho 3x4 com fundo branco, e comprovante de residência expedido nos últimos 60 (sessenta) dias em seu nome e, caso ainda não conste em seu cadastro, demais documentos que comprovem seu estado civil e dependentes legais.

§3º O recadastramento deverá ser realizado pessoalmente pelo servidor efetivo ou aposentado salvo, nas hipóteses previstas no art. 5º deste ato, quando poderá ser realizada por meio de procurador, constituído mediante procuração pública, com validade de pelo menos 06 (seis) meses contados da lavratura, com poderes expressos de representação do servidor efetivo ou aposentado perante a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

§4º O procurador deverá comparecer perante a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco nas datas e horários determinados para o recadastramento, portando seu documento de identificação oficial com fotografia, inscrição válida no Ministério da Fazenda (CPF) e comprovante de residência expedido nos últimos 60 (sessenta) dias em seu nome e procuração pública com validade de pelo menos 06 (seis) meses contados da lavratura. Apresentará, ainda obrigatoriamente, os documentos elencados no §2º deste artigo do servidor efetivo ou aposentado representado.

§5º O servidor efetivo ou aposentado deverá apresentar, no ato de recadastramento, os documentos elencados no §2º deste artigo no original e em cópia xerox, bem como fotografia atualizada no tamanho 3x4 com fundo branco.

§6º Não serão retidos os originais da documentação apresentada.

Art.8º Ao término do recadastramento ou da comprovação anual de vida, efetuado com a presença do servidor efetivo, aposentado ou procurador legalmente constituído, será fornecido formulário impresso em duas vias, para a conferência dos dados informados e assinatura, ficando uma via no Departamento de Gestão Funcional da Superintendência de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e outra via com o recadastrado ou seu procurador.

Art. 9º Os servidores efetivos e aposentados que não se recadastrarem e, no caso dos últimos, deixarem de fazer a prova anual de vida terá o pagamento da remuneração ou dos proventos suspenso até que regularizem a situação perante o Departamento de Gestão Funcional da Superintendência de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único – Para que haja a suspensão do pagamento da remuneração ou dos proventos far-se-á necessário:

I – que previamente seja expedida a notificação prevista no §2º do art. 3º ou no §1º do art. 4º deste Ato; e

II – uma vez expedida à notificação prevista no inciso I, decorridos o prazo de 30 (dias) contados da data da expedição, se o servidor efetivo ou o aposentado não proceder ao recadastramento ou a comprovação anual de vida deverá ser realizada nova notificação para que o faça desta vez publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) com prazo de comparecimento de 30 (trinta) dias contados da publicação.

Art. 10 Uma vez constatada a ausência do recadastramento ou da comprovação anual de vida e cumpridas as exigências elencadas no art.9º deste Ato, o Departamento de Gestão Funcional comunicará ao Departamento de Gestão de Remuneração a fim de que este proceda a suspensão do pagamento da remuneração ou dos proventos do servidor efetivo ou aposentado.

Art.11. O pagamento da remuneração ou dos proventos bloqueados deverão ser reestabelecidos quando da regularização do recadastramento ou da comprovação anual perante o Departamento de Gestão Funcional da Superintendência de Gestão de Pessoas da

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único – Uma vez efetuado o recadastramento ou a comprovação anual de vida, deverá ser reestabelecido o pagamento do servidor efetivo ou aposentado, inclusive, com o pagamento de todas as remunerações ou proventos que ficaram bloqueados.

Art.12 Competirá ao Departamento de Gestão Funcional a coordenação, controle e acompanhamento do recadastramento e da comprovação anual de vida.

Art.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Gestão de Pessoas.

Art. 14 Este Ato entre em vigor na data da sua publicação.

CALENDÁRIO DE AGENDAMENTO PARA RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS E APOSENTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO ANO DE 2017

MÊS	PERÍODO DE AGENDAMENTO	LOCAL	PERÍODO DE RECADASTRAMENTO	LOCAL
OUTUBRO	De 02 a 05/10/2017 De 16 a 19/10/2017	SUPGP	De 16 a 19/10/2017 De 23 a 26/10/2017	DGF
NOVEMBRO	De 06 a 09/11/2017 De 13 a 16/11/2017 De 20 a 23/11/2017	SUPGP	De 13 a 17/11/2017 De 20 a 23/11/2017 De 27 a 30/11/2017	DGF

Sala Torres Galvão, 16 de agosto de 2017.

DEPUTADO GUILHERME UCHOA
Presidente

Ordens do Dia

Octogésima Nona Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 16 de agosto de 2017, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 4517/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1078/2016, de autoria do Deputado Zé Maurício que obriga os estabelecimentos privados, no âmbito do Estado de Pernambuco, a dispor, em suas salas de espera, de sistema de chamada para atendimento ao público acessível às pessoas com necessidades especiais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 4518/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1167/2017, de autoria do Deputado Odacy Amorim que estabelece normas e diretrizes para o abate humanitário de animais no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1284/2017
Autor: Deputado Isaltino Nascimento

Denomina de "Hospital Geral Governador Eduardo Campos", o Hospital Geral do Sertão que virá a ser construído no município de Serra Talhada, localizado no Sertão Pernambucano.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1354/2017
Autor: Deputado Rogério Leão

Denomina de Terminal Rodoviário Francisco de Assis Brito, o Terminal Rodoviário Estadual localizado no Município de Tuparetama.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/05/2017

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1429/2017
Autor: Deputado Ricardo Costa

Institui no Calendário Oficial de Eventos, o "Dia da Reforma Protestante", no Estado de Pernambuco.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/06/2017

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1466/2017
Autora: Deputada Simone Santana

Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a Senhora Patrícia de Fátima Nascimento Ferreira Raposo.

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer da 11ª Comissão.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/06/2017

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1531/2017
Autor: Deputado Waldemar Borges

Concede ao empresário João Claudino Fernandes o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano.

Parecer favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer da 11ª Comissão.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8341/2017
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário de Educação e ao Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade no sentido de implantarem o **Projeto de Meio Ambiente** nas escolas, tendo como objetivo proporcionar o conhecimento e a conscientização dos alunos do município de Xexéu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8342/2017
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário de Educação e ao Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade no sentido de implantarem o **Projeto de Meio Ambiente** nas escolas, tendo como objetivo proporcionar o conhecimento e a conscientização dos alunos do município do Bonito.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8343/2017
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário de Educação e ao Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade no sentido de implantarem o **Projeto de Meio Ambiente** nas escolas, tendo como objetivo proporcionar o conhecimento e a conscientização dos alunos do município de Água Preta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8344/2017
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário de Educação e ao Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade no sentido de implantarem o **Projeto de Meio Ambiente** nas escolas, tendo como objetivo proporcionar o conhecimento e a conscientização dos alunos do município de Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8345/2017
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário de Educação e ao Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade no sentido de implantarem o **Projeto de Meio Ambiente** nas escolas, tendo como objetivo proporcionar o conhecimento e a conscientização dos alunos do município de Tacaratu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8346/2017
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário de Educação e ao Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade no sentido de implantarem o **Projeto de Meio Ambiente** nas escolas, tendo como objetivo proporcionar o conhecimento e a conscientização dos alunos do município de Cupira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8347/2017
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário de Educação e ao Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade no sentido de implantarem o **Projeto de Meio Ambiente** nas escolas, tendo como objetivo proporcionar o conhecimento e a conscientização dos alunos do município de Aliança.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8348/2017
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário de Educação e ao Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade no sentido de implantarem o **Projeto de Meio Ambiente** nas escolas, tendo como objetivo proporcionar o conhecimento e a conscientização dos alunos do município de Tamandaré.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8349/2017
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário de Educação e ao Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade no sentido de implantarem o **Projeto de Meio Ambiente** nas escolas, tendo como objetivo proporcionar o conhecimento e a conscientização dos alunos do município de Belém de Maria.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8350/2017
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário de Educação e ao Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade no sentido de implantarem o **Projeto de Meio Ambiente** nas escolas, tendo como objetivo proporcionar o conhecimento e a conscientização dos alunos do município de Panelas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8351/2017
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário de Educação e ao Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade no sentido de implantarem o **Projeto de Meio Ambiente** nas escolas, tendo como objetivo proporcionar o conhecimento e a conscientização dos alunos do município de Vertentes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8352/2017
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário de Educação e ao Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade no sentido de implantarem o **Projeto de Meio Ambiente** nas escolas, tendo como objetivo proporcionar o conhecimento e a conscientização dos alunos do município de Salgueiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8353/2017
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário de Educação e ao Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade no sentido de implantarem o **Projeto de Meio Ambiente** nas escolas, tendo como objetivo proporcionar o conhecimento e a conscientização dos alunos do município de São José da Coroa Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8354/2017
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário de Educação e ao Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade no sentido de implantarem o **Projeto de Meio Ambiente** nas escolas, tendo como objetivo proporcionar o conhecimento e a conscientização dos alunos do município de João Alfredo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8355/2017
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes do Estado, ao Diretor Presidente do DER/PE e ao Presidente do Detran-PE no sentido de viabilizarem uma reforma na PE-038 e a instalação de lombadas eletrônicas, no trecho que liga o Distrito de Ipojuca ao Distrito de Porto de Galinhas, no município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8356/2017
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado e ao Diretor Presidente da COMPESA no sentido de promover a melhoria do abastecimento de água potável para o município de Primavera.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8357/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Defesa Social, à Secretária Estadual da Mulher no sentido de viabilizarem a instalação de uma unidade da **Delegacia da Mulher**, no município de Maraiá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8358/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Defesa Social, à Secretária Estadual da Mulher no sentido de viabilizarem a instalação de uma unidade da **Delegacia da Mulher**, no município de Jatobá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8359/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Defesa Social, à Secretária Estadual da Mulher no sentido de viabilizarem a instalação de uma unidade da **Delegacia da Mulher**, no município de Santa Terezinha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8360/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Defesa Social, à Secretária Estadual da Mulher no sentido de viabilizarem a instalação de uma unidade da **Delegacia da Mulher**, no município de Água Preta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8361/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Defesa Social, à Secretária Estadual da Mulher no sentido de viabilizarem a instalação de uma unidade da **Delegacia da Mulher**, no município de Catende.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8362/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Defesa Social, à Secretária Estadual da Mulher no sentido de viabilizarem a instalação de uma unidade da **Delegacia da Mulher**, no município de Saloá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8363/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Defesa Social, à Secretária Estadual da Mulher no sentido de viabilizarem a instalação de uma unidade da **Delegacia da Mulher**, no município de Araçoiaba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8364/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Defesa Social, à Secretária Estadual da Mulher no sentido de viabilizarem a instalação de uma unidade da **Delegacia da Mulher**, no município de São Benedito do Sul.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8365/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Defesa Social, à Secretária Estadual da Mulher no sentido de viabilizarem a instalação de uma unidade da **Delegacia da Mulher**, no município de Alagoinha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8366/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Defesa Social, à Secretária Estadual da Mulher no sentido de viabilizarem a instalação de uma unidade da **Delegacia da Mulher**, no município de Amaraji.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8367/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Defesa Social, à Secretária Estadual da Mulher no sentido de viabilizarem a instalação de uma unidade da **Delegacia da Mulher**, no município de Belém de São Francisco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8368/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Educação no sentido de viabilizarem melhorias na Escola Estadual Barra de Sirinhaém, no município de Sirinhaém.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8369/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Educação no sentido de viabilizarem melhorias na Escola Estadual Teotônio Correia da Silva, no Distrito de Ibiratinga, no município de Sirinhaém.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8370/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Educação no sentido de viabilizarem melhorias na Escola Estadual José Mariano no bairro da Estância, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8371/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Educação sentido de viabilizarem melhorias na Escola Estadual Ministro João Alberto, no bairro de Cavaleiro, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8372/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Educação do Recife no sentido de viabilizarem melhorias na Escola Municipal Mário Melo no bairro de Campo Grande, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8373/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco no sentido de viabilizar a implantação de novos **Postos de Recadastramento Biométrico**, no município de Gameleira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8374/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco no sentido de viabilizar a implantação de novos **Postos de Recadastramento Biométrico**, no município de Ribeirão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8375/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de viabilizarem um **Mutirão do Programa Vida Nova**, no bairro de Ponte dos Carvalhos, no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8376/2017
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária e à Diretora Presidente da ADAGRO no sentido de que seja intensificada a orientação aos pecuaristas sobre infecção animal.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8377/2017
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de viabilizarem melhorias para a unidade hospitalar, situada no município de São Vicente Férrer.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8378/2017
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de viabilizarem melhorias para a unidade hospitalar, situada no município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8379/2017
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de viabilizarem melhorias para a unidade hospitalar, situada no município de Barreiros.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8380/2017
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de viabilizarem melhorias para a unidade hospitalar, situada no município de Gravatá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8381/2017
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e à Diretora Geral do Conservatório Pernambucano de Música no sentido de interiorizar as atividades do Conservatório Pernambucano de Música no município de Maraiá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8382/2017
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e à Diretora Geral do Conservatório Pernambucano de Música no sentido de interiorizar as atividades do Conservatório Pernambucano de Música no município de Tuparetama.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8383/2017
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e à Diretora Geral do Conservatório Pernambucano de Música no sentido de interiorizar as atividades do Conservatório Pernambucano de Música no município de Limoeiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8384/2017
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Quipapá, ao Comandante Geral da Polícia Militar e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem reforço policial para o município de Quipapá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8385/2017
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Lagoa dos Gatos, ao Comandante Geral da Polícia Militar e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem reforço policial para o município de Lagoa dos Gatos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8386/2017
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Garanhuns e à Secretária da Mulher no sentido de implementarem os *Programas de Prevenção e Proteção à Violência contra Mulheres*, no município de Garanhuns.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8387/2017
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Araripina e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de viabilizarem políticas de apoio à inserção de jovens com *Síndrome de Down* no mercado de trabalho, no município de Araripina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8388/2017
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Ibirimir e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de viabilizarem políticas de apoio à inserção de jovens com *Síndrome de Down* no mercado de trabalho, no município de Ibirimir.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8389/2017
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, à Prefeita de Arcoverde e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de viabilizarem políticas de apoio à inserção de jovens com *Síndrome de Down* no mercado de trabalho, no município de Arcoverde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8390/2017
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Toritama e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de viabilizarem políticas de apoio à inserção de jovens com *Síndrome de Down* no mercado de trabalho, no município de Toritama.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8391/2017
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Salgueiro e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de viabilizarem políticas de apoio à inserção de jovens com *Síndrome de Down* no mercado de trabalho, no município de Salgueiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8392/2017
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Ouricuri e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de viabilizarem políticas de apoio à inserção de jovens com *Síndrome de Down* no mercado de trabalho, no município de Ouricuri.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8393/2017
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Floresta e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de viabilizarem políticas de apoio à inserção de jovens com *Síndrome de Down* no mercado de trabalho, no município de Floresta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8394/2017
Autor: Dep. Edilson Silva

Apelo ao Secretário de Defesa Social, ao Comandante Geral da Polícia Militar e ao 2º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco – Batalhão Duarte Coelho= no sentido de providenciarem policiamento ostensivo com viaturas entre as 23 horas e as 2 horas nos municípios atendidos pelo 2º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3602/2017
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Voto de Congratulações com a Empresa Sá Leitão, pelo transcurso dos seus 27 anos de fundação, em 06 de agosto de 2017.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3603/2017
Autor: Dep. Edilson Silva

Voto de Aplausos ao Diretor do Centro de Observação Criminológica e Triagem Professor Everardo Luna - COTEL, Sr. Islam Honorato, pela melhoria das condições de atendimento da unidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3604/2017
Autora: Dep. Laura Gomes

Voto de Congratulações com a COMPESA na pessoa do seu presidente Roberto Tavares, pela conquista do prêmio de melhor empresa do país no setor de saneamento, na edição 2017 do Anuário Época Negócio 360°, em São Paulo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3605/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações com a população do município de Custódia, pela passagem dos seus 89 anos de emancipação política, que ocorrerá em 1º de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3606/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações com a população do município de Exu, pela passagem dos seus 110 anos de emancipação política, que ocorrerá no dia 8 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3607/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações pela passagem dos 89 anos de emancipação política do município de Agrestina, que transcorrerá no próximo dia 11 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3608/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações pela passagem dos 89 anos de emancipação política do município de Aliança, que ocorrerá em 11 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3609/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações pela passagem dos 89 anos de emancipação política do município de Araripina, que ocorrerá em 11 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3610/2017
Autor: Dep. Isaltino Nascimento

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 30 de agosto do corrente ano com a finalidade de homenagear os 28 anos de atividade do Serviço de Tecnologia Alternativa - SERTA.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3611/2017
Autor: Dep. Rogério Leão

Voto de Pesar pelo falecimento do Presidente do Partido da República - PR de Petrolina, Klebyo Luciano Bezerra Vieira, ocorrido no dia 11 de agosto de 2017 no município de Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3612/2017
Autor: Dep. Waldemar Borges

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo: *Eduardo Campos e a máquina do tempo*, de autoria do publicitário Diego Brandy, publicado no Diário de Pernambuco, edição nº 224, de 14 de agosto de 2017.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3613/2017
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Voto de Aplausos para a Igreja Assembleia de Deus Novas de Paz, pela comemoração dos 20 anos de aniversário.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3614/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações pelo transcurso do *Dia que marcou o início dos Cursos Jurídicos no Brasil*, que foi comemorado em 11 de agosto de 2017.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3615/2017
Autor: Dep. Joaquim Lira

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo de autoria do Desembargador Eduardo Paurá Peres, intitulado: *Esperança tem nome: família*, publicado na página Opiniões do Jornal do Comércio, edição de 11 de agosto do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3616/2017
Autora: Dep. Roberta Arraes

Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. José Miranda Filho, ocorrido no dia 3 de agosto de 2017, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3617/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações pela passagem dos 190 anos da Faculdade de Direito do Recife, que foi comemorado em 11 de agosto de 2017.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3618/2017
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos ao Padre Arlindo Laurindo de Matos Júnior pelo empenho, esforço e conquista na implantação da 10ª Companhia Independente da Polícia Militar de Tamandaré.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3619/2017
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Congratulações com a Companhia Pernambucana de Saneamento-COMPESA, na pessoa do Sr. Roberto Tavares, pela premiação da Revista Época Negócios 360° como a Melhor Empresa do Setor de Água e Saneamento do Brasil.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3620/2017
Autor: Dep. Isaltino Nascimento

Voto de Congratulações com o SERTA - Serviço de Tecnologia Alternativa, pelos 28 anos de relevantes serviços prestados à sociedade pernambucana, na formação de agentes que atuam na transformação de circunstâncias econômicas, sociais, ambientais, culturais e políticas, em desenvolvimento sustentável.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3621/2017
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Voto de Aplausos a Faculdade Pernambucana de Saúde - FPS, pelo transcurso dos seus 12 anos de fundação, comemorado no dia 5 de agosto de 2017.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2017

REPUBLICADA

Nonagésima Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 17 de agosto de 2017, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única da Indicação nº 8395/2017
Autor: Dep. André Ferreira

Apelo ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante da Polícia Militar do Estado no sentido de ampliar o policiamento no bairro de Monjope, no município de Igarassu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8396/2017
Autor: Dep. Waldemar Borges

Apelo ao Conselho Estadual de Educação no sentido de analisar a possibilidade de incluir na grade curricular das escolas públicas, do Ensino fundamental do Estado, o ensino de História da Cultura Tradicional e Popular de Pernambuco, em especial na área de Educação Artística, Literatura e História Brasileira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8397/2017
Autor: Dep. André Ferreira

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transporte do Estado e ao Presidente do DER no sentido de viabilizar a pavimentação da Estrada do Monjope, no município de Igarassu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8398/2017
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo à Prefeita do município de João Alfredo, ao Secretário de Obras, Transporte e Urbanismo e ao Presidente do DER no sentido de viabilizarem o calçamento da Rua Santo Antônio, Rua 13 de Maio, localizadas no Bairro da Boa Vista e no Sítio Jenipapo, município de João Alfredo-PE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8399/2017
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo à Prefeita do município de João Alfredo e ao Diretor da CELPE no sentido de realizar o reparo na iluminação pública na Rua Treze de Maio, Bairro da Boa Vista, município de João Alfredo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8400/2017
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo à Prefeita de João Alfredo, ao Secretário de Serviços Públicos e ao Diretor Presidente da COMPESA no sentido de viabilizarem o fornecimento de água, no Bairro da Boa Vista e no Sítio Olho D' Água Cercado, município de João Alfredo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8401/2017
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo à Prefeita do município de João Alfredo e à Secretária municipal de Saúde no sentido de viabilizarem o aumento de atendimento dos médicos e o melhoramento na distribuição de medicamentos no posto de saúde, que fica localizado no bairro da Boa Vista, município de João Alfredo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8402/2017
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem o aumento do policiamento ostensivo no município de Floresta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8403/2017
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem o aumento do policiamento ostensivo no município de Inajá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8404/2017
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem o aumento do policiamento ostensivo no município de Moreilândia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8405/2017
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem o aumento do policiamento ostensivo no município de Parnamirim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8406/2017
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem o aumento do policiamento ostensivo no município de Mirandiba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8407/2017
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem o aumento do policiamento ostensivo no município de Belém do São Francisco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8408/2017
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem o aumento do policiamento ostensivo no município de Tacaratu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8409/2017
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem o aumento do policiamento ostensivo no município de Petrolândia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8410/2017
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem o aumento do policiamento ostensivo no município de Carnaubeira da Penha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8411/2017
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de viabilizarem melhorias para a unidade hospitalar, situada no município de Sirinhaém.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8412/2017
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de viabilizarem melhorias para a unidade hospitalar, situada no município de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8413/2017
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de viabilizarem melhorias para a unidade hospitalar, situada no município de Ribeirão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8414/2017
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de viabilizarem melhorias para a unidade hospitalar, situada no município de Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8415/2017
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de viabilizarem melhorias para a unidade hospitalar, situada no município de São José da Coroa Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8416/2017
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem o aumento do policiamento ostensivo no município de Jatobá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8417/2017
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem o aumento do policiamento ostensivo no município de Serra Talhada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8418/2017
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem o aumento do policiamento ostensivo no município de Serrita.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8419/2017
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem o aumento do policiamento ostensivo no município de Cabrobó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8420/2017
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem o aumento do policiamento ostensivo no município de Salgueiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8421/2017
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito de Bom Jardim e ao Secretário Municipal de Obras de Bom Jardim no sentido de somar esforço para realizar o reparo da iluminação pública na Rua José Felipe, distrito de Umani, município de Bom Jardim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8422/2017
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito de Vertentes e à Secretária Municipal de Saúde de Vertentes no sentido de incluírem nas metas de atividade: **Atenção a Saúde Básica**, o município de Vertentes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8423/2017
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito de Toritama e ao Secretário Municipal de Saúde de Toritama no sentido de somar esforço para incluírem nas metas de atividade: **Atenção a Saúde Básica**, o município de Toritama.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8424/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda, à Secretária de Obras da Cidade de Olinda e ao Secretário de Serviços Públicos da Cidade de Olinda no sentido de providenciarem o fechamento de um esgoto a céu aberto, com tubulações que vem impedindo a passagem de transeuntes e veículos automotores, na confluência da Rua Treze de Junho com a Rua Rodésia no bairro de Aguzinha, município de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8425/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de instalar policiamento ostensivo no entorno da Feira de Rio Doce – Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8426/2017

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito de Vertentes e ao Secretário de Obras e Serviços Públicos no sentido de somarem esforço para incluírem nas metas de projetos: ***Ação de Saneamento Rural***, o município de Vertentes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8427/2017

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito de Limoeiro e à Secretária Municipal de Infraestrutura de Limoeiro no sentido de somarem esforços para regularizar o abastecimento de água no município de Limoeiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8428/2017

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito de Limoeiro e ao Secretário municipal de Saúde de Limoeiro no sentido de incluírem nas metas de atividade: ***Atenção a saúde básica***, o município de Limoeiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8429/2017

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito de Limoeiro e à Secretária Municipal de Infraestrutura de Limoeiro no sentido de viabilizarem a melhoria na iluminação pública no município de Limoeiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8430/2017

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito de Limoeiro e à Secretária Municipal de Infraestrutura de Limoeiro no sentido de somarem esforço para incluírem nas metas de projetos: ***Ação de Saneamento Rural***, o município de Limoeiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8431/2017

Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda, à Secretária de Obras da Cidade de Olinda e ao Secretário de Serviços Públicos da Cidade de Olinda no sentido de viabilizarem a retirada do lixo e vegetação da Rua Setenta, em Rio Doce - Olinda, em confluência com a Avenida Nápoles, bem como proceder a sua iluminação pública.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8432/2017

Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de instalarem policiamento ostensivo no entorno do Mercado Público do Cordeiro, Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8433/2017

Autor: Dep. Júlio Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes, ao Diretor Presidente do DER/PE e ao Superintendente do DNIT/PE no sentido de viabilizarem as instalações de lombadas físicas (reductor de velocidade) na BR-232, no acesso a estrada de Serra das Varas (estrada da terra da misericórdia), no município de Arcoverde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8434/2017

Autor: Dep. Waldemar Borges

Apelo ao Presidente da URB no sentido de analisar a possibilidade de abrir alegretes, no Poço da Panela, para execução do projeto de plantio de árvores naquela comunidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8435/2017

Autora: Dep. Laura Gomes

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde visando a reabertura do Hospital São Sebastião, em Caruaru, particularmente em relação aos leitos de retaguarda que complementarão o sistema de atendimento do Hospital Regional do Agreste, hoje sobrecarregado pela aumento da demanda na cidade e na região.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8436/2017

Autor: Dep. Lucas Ramos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Cultura e à Diretora-Presidente da Fundarpe no sentido de que seja transformado em Museu Clarice Lispector o imóvel situado na Rua do Aragão, nº34, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8437/2017

Autor: Dep. Antônio Moraes

Apelo ao Diretor Presidente da CELPE no sentido de garantir a permanência da Unidade de Atendimento ao Consumidor da CELPE na cidade de Timbaúba, com o objetivo de evitar o possível fechamento da Unidade, fato que causa preocupação na população, que poderá ficar sem o atendimento essencial especializado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3622/2017

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Voto de Aplausos à Instituição financeira Banco Itaú S/A, nas pessoas de seus colaboradores, Sr. Fernando Zivtsac, Sr. Rodrigo Figueiredo Silva e Sr. Antonio Carlos Muhler e Silva, por terem viabilizado o processo de implantação do aporte financeiro do ***Projeto Visão do Futuro***, de iniciativa do LAFEPE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3623/2017

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Voto de Aplausos ao Pastor Luiz Marcelino da Silva Filho, por ter assumido recentemente a Presidência do Fórum Evangélico Nacional de Ação Social e Política (FENASPE – PE).

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3624/2017

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Voto de Aplausos ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE), pela idealização do ***Programa Mãe Legal***.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3625/2017

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Voto de Congratulações com o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE), pela passagem dos 195 anos de existência do órgão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3626/2017

Autor: Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática

Solicita que seja realizado um Grande Expediente em caráter Especial no dia 26 de outubro do corrente ano, com o objetivo de comemorar a Semana Nacional e Estadual de Ciência e Tecnologia, de acordo com a Lei Nº 13.176, de 27 de Dezembro de 2006.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3627/2017

Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações com a população do município de Arcoverde, pela passagem dos seus 89 anos de emancipação política, que ocorrerá no dia 11 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3628/2017

Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Voto de Pesar pelo falecimento da Sra. Ivanise Valença Sampaio, ocorrido em 14 de agosto de 2017 no município de Salgueiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Atas

ATA DA OCTOGÉSIMA OITAVA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2017

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS VINÍCIUS LABANCA, SOCORRO PIMENTEL E ROMÁRIO DIAS

ÀS CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS DE QUINZE DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSETE, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, DIOGO MORAES, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHOA, LUCAS RAMOS, PRISCILA KRAUSE E RODRIGO NOVAES, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, O DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS AUGUSTO CÉSAR E SOCORRO PIMENTEL, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DE ONTEM SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS, ASSINADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM A EXISTÊNCIA DE FAÇÕES DO CRIME ORGANIZADO EM LAGOA DE ITAENGA. O DEPUTADO JOEL DA HARPA DEMONSTRA SATISFAÇÃO COM A FORMAÇÃO DE SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO. A DEPUTADA TEREZINHA NUNES COBRA O CUMPRIMENTO DA LEI 14.679/2012 NO TOCANTE A RESERVA DE SESSENTA POR CENTO DAS VAGAS PARA ARTISTAS QUE EXPRESSEM A CULTURA PERNAMBUCANA. O DEPUTADO EDILSON SILVA RELATA A INCLUSÃO NO ANO EM CURSO PELA FUNDARPE DO BREGA ENTRE OS RITMOS DE EXPRESSÃO PERNAMBUCANA E CRÍTICA O GOVERNO DO ESTADO PELA GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA. O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM O JULGAMENTO PELO STF DE DECRETO QUE REGULAMENTA A DEMARCAÇÃO E A TITULAÇÃO DE TERRAS OCUPADAS POR REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS. INICIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DE REDAÇÃO FINAL 4498 E 4499, EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO 1/2016 AO PROJETO 1078/2016 E O SUBSTITUTIVO 1 AO PROJETO 1167, EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO 1 AO PROJETO 1337, O PROJETO 1358, O SUBSTITUTIVO 1 AO PROJETO 1362 E O SUBSTITUTIVO 1 AO PROJETO 1419 E EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES 8333 A 8340. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO REQUERIMENTO 3592, O DEPUTADO EDUÍNO BRITO DISCORRE SOBRE A IMPORTÂNCIA DAS ÁREAS DE ENGENHARIA, AGRONOMIA E TECNOLOGIA. ASSUME A PRESIDÊNCIA A DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS. O DEPUTADO EDUÍNO BRITO É APARTEADO PELOS DEPUTADOS SÍLVIO COSTA FILHO, ODACY AMORIM, EDILSON SILVA, LAURA GOMES E JULIO CAVALCANTI. PASSA-SE À VOTAÇÃO NOMINAL. VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (TRINTA E TRÊS PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, DIOGO MORAES, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHOA, JOÃO EUDES, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE E RODRIGO NOVAES, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (DEZESSEIS PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O REQUERIMENTO 3592. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS REQUERIMENTOS 3598 A 3601. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. A DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL CONDENA A PROPOSTA DE REFORMA DA PREVIDÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL POR ENTENDER SE TRATAR DE RETIRADA DE DIREITOS E DE SER A ATUAL SITUAÇÃO DO INSTITUTO DECORRENTE DE MÁ GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E É APARTEADA PELOS DEPUTADOS TEREZINHA NUNES, TERESA LEITÃO E ODACY AMORIM. O PRESIDENTE DEFERE OS REQUERIMENTOS 3629 E 3630, ENVIA OS PROJETOS 1531 A 1534 A COMISSÕES, ENCAMINHA ESTES, AS INDICAÇÕES 8395 A 8434 E OS REQUERIMENTOS 3622 A 3628 À PUBLICAÇÃO, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, SOLENE, PARA AS DEZOITO HORAS DE HOJE NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2017

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO EDUÍNO BRITO

ÀS DEZOITO HORAS DE QUINZE DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSETE, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI E ZÉ MAURÍCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHOA, ISALTINO NASCIMENTO, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA O INÍCIO DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE VINTE ANOS DE FUNDAÇÃO

DA ASSOCIAÇÃO DOS COMISSÁRIOS DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DE INICIATIVA DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. OUVI-SE O HINO NACIONAL. O PRESIDENTE APONTA A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO DOS COMISSÁRIOS DE POLÍCIA NA MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA DA SOCIEDADE. O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS DISCORRE SOBRE A ATUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO NA VALORIZAÇÃO DOS COMISSÁRIOS E ENTREGA PLACA COMEMORATIVA A GEORGE FERNANDO RIBEIRO NEVES, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO. OCORRE APRESENTAÇÃO MUSICAL. GEORGE FERNANDO RIBEIRO NEVES DESTACA A IMPORTÂNCIA DO PAPEL DO COMISSÁRIO DE POLÍCIA. REGISTRA-SE MENSAGEM DE CONVIDADO A ESTA REUNIÃO. OUVI-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE CONVIDA OS PRESENTES A UM COQUETEL NO SALÃO DE ACESSO A ESTE AUDITÓRIO, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS.

Expediente

OCTOGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 2017.

EXPEDIENTE

PROPOSTA Nº 03 – DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário Projeto de Lei Ordinária nº 1535/2017 que Altera a Lei nº 12.777, de 23 de março de 2005, dispondo sobre a progressão funcional dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, após findo o estágio probatório e dá outras providências.
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

X X X X X X X X X X

PROPOSTA Nº 04 – DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de Resolução nº 1536/2017 que Denomina de “Casa de Joaquim Nabuco” o conjunto de edifícios que integram a Assembleia Legislativa de Pernambuco.
Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X X

PROPOSTA Nº 05 – DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de Resolução nº 1537/2017 que Altera a Resolução nº 834, de 21 de setembro de 2007, que dispõe sobre o desenvolvimento nas carreiras dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal Permanente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.
Às 1ª e 3ª Comissões.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4517 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1078/2017.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4518 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1167/2017.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4519 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Resolução nº 1531/17.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 4520 E 4521 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável aos Projetos nºs 1471/17 e 1509/17.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4522 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1034/16.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 4523, 4524, 4525, 4527 E 4528 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos nºs 1471/17, 1490/17, 1506/17, 1508/17 e 1509/17.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4526 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 1507/17, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 134623/2017 - DO LÍDER DO GOVERNO indicando os membros da Comissão Especial de Organização do Código Estadual de Defesa do Consumidor, os Deputados Rodrigo Novaes, Isaltino Nascimento e Tony Gel, como membros titulares e os Deputados Waldemar Borges, Terezinha Nunes e Laura Gomes, como membros suplentes.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 154/17 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento nº 3447/17, de autoria da Deputada Priscila Krause, remetido pelo Ofício Pres.º 20732, de 20 de junho de 2017.
Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 16 e 17 de agosto de 2017, para viagem à Brasília.
Inteirada.

X X X X X X X X X X

COMUNICADOS NºS 098120 A 098173 E 098177 A 098199 – DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Às 2ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X X

Ofício

Ofício nº 134623-IN/2017

Ao Exmo. Sr. Deputado Estadual
Dr. Guilherme Uchôa
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco

Prezado Deputado,

Cumprimentando-o inicialmente, vimos indicar os deputados titulares e suplentes que passarão a compor a Comissão Especial de organização do Código Estadual de Defesa do Consumidor, conforme a tabela abaixo:

Titulares	Suplentes
Rodrigo Novaes	Terezinha Nunes
Isaltino Nascimento	Waldemar Borges
Tony Gel	Laura Gomes

Na Oportunidade, reiteramos os nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Isaltino Nascimento
Líder do Governo

Projetos

Projeto de Lei Ordinária Nº 1538/2017

Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Alopecia, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de março e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Alopecia, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de março.

Art. 2º A sociedade civil poderá promover campanhas, debates, seminários, palestras, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes educativos, entre outras atividades que visem à prevenção e ao tratamento adequado da Alopecia.

Art. 3º Os dias que compreendem a semana referida no art. 1º não serão considerados feriados civis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Alopecia é uma doença caracterizada pela rápida e repentina perda de cabelos do couro cabeludo ou de qualquer outra região do corpo. Nesta doença, o cabelo cai em grandes quantidades em determinadas áreas, proporcionando a visualização do couro cabeludo ou da pele que antes era coberta por cabelos ou pelos corporais, que, não realizando os procedimentos corretos, pode causar dano. Ela possui diversas causas e, conseqüentemente, diversas formas de tratamento. Existem vários tipos de alopecia na literatura médica, tendo em vista que suas causas são diferenciadas, desde os casos fatores auto imunes ou sistema emocional abalado até provenientes de efeitos colaterais por medicamentos.

O amplo conhecimento garante maior eficácia no diagnóstico, menor custo de tratamento e menor dano ao paciente. Tais motivos são de relevância, e por tal, peço aos Nobres Parlamentares, o apoio na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 15 de agosto de 2017.

Augusto César
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 9ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 1539/2017

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação, nas escolas públicas e privadas, de cartilha de segurança que indica e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º As escolas públicas estaduais e escolas privadas de Estado de Pernambuco deverão possuir, no mínimo, 2 (dois) exemplares de cartilha que demonstre aspectos de Segurança nas Redes Sociais, e que trate sobre as oportunidades, ameaças e riscos presentes nos ambientes de convívio cibernético.

§ 1º A cartilha também poderá ser planejada, produzida e confeccionada pelas próprias unidades de ensino, secretarias de educação dos municípios ou gerências regionais de educação, e disponibilizada em formato PDF em seus sítios eletrônicos.

§ 2º A Cartilha “Segurança para Internet”, produzida pelo Centro de Estudos, Respostas e Tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil, poderá servir de modelo, tendo em vista a qualidade, a didática clara e a abrangência do tema, disponível gratuitamente no sítio eletrônico do CERT Brasil em seu endereço eletrônico - www.cert.br - na rede mundial de computadores.

§ 3º As unidades de ensino deverão reforçar através da cartilha, sobre os riscos cívicos e penais, quanto ao mau uso das redes sociais ou o compartilhamento de arquivos que denigrem a imagem, honra e integridade da pessoa humana, seus credos, condição sexual, condição física, condição social e demais características.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino de que trata o art. 1º deverão afixar cartazes, medindo 297 X 420 mm (folha A3), com caracteres em negrito, em locais visíveis em suas dependências, contendo a seguinte informação:

“Esta escola possui exemplar da cartilha institucional, “Segurança nas Redes Sociais”, que trata sobre as oportunidades, ameaças e riscos presentes nos novos ambientes de convívio cibernético, em conformidade com a Lei nº.....”

Art. 3º Os estabelecimentos particulares que descumprirem o disposto nesta Lei incorrerão nas seguintes penalidades:

I - advertência e aplicação de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

II - primeira reincidência: advertência e aplicação de multa de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e,

III - segunda reincidência: advertência, aplicação de multa de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. As multas previstas neste artigo serão atualizadas, anualmente, pelo IPCA ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nesta Lei pelas escolas públicas ensejará a responsabilização administrativa dos seus dirigentes na conformidade da legislação aplicável.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei em todos os aspectos necessários a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

É inegável que as redes sociais têm se consolidado como meio de comunicação extremamente dinâmico e eficiente, inclusive no ambiente escolar, possibilitando aos seus usuários a propagação de todo e qualquer tipo de informação, em tempo real e âmbito global, de forma gratuita e irrestrita – verdadeiramente livre. No entanto, a liberdade assegurada aos usuários e a eficiência na propagação das informações faz das redes sociais um ambiente propício para a disseminação de ataques pessoais, de informações mentirosas, de discursos de ódio e até mesmo para a prática de crimes, valendo-se o ofensor, na maioria dos casos, do anonimato gerado pela utilização de perfis falsos ou subterfúgios do gênero. Apesar das leis já existentes no tocante ao regulamento do âmbito cibernético, como o Marco Civil ou a Lei Carolina Dieckman, as crianças e adolescentes ainda são extremamente vulneráveis em tal contexto. Dessa forma, é importante alertar aos jovens e às suas respectivas famílias, a maneira correta de atuação nesses ambientes e de prevenção a possíveis crimes característicos da conjuntura em questão.

A produção de uma cartilha disponível em cada escola ou na rede de ensino, trará um ganho significativo na segurança cibernética dessas crianças e adolescentes, popularizando o conhecimento de seus riscos, evitando assim a prática de crimes desta natureza. Não acreditamos em conscientização plena sem o auxílio da educação escolar. Por isso nossa proposta dá ao ambiente escolar, a autonomia na criação dessas cartilhas, e assim, até com a participação dos alunos na sua concepção e produção - caso as escolas os convide a elaborar conjuntamente - vamos construindo uma sociedade mais responsável e combatente neste cenário virtual.

Assim, peço a colaboração dos Nobres Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 15 de agosto de 2017.

**Augusto César
Deputado**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 10ª, 11ª e 12ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 1540/2017

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade imediata do cancelamento de créditos em telefonia por parte das operadoras nos casos que indica e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Determina o cancelamento imediato de crédito de cartões de recarga telefônica inserido em número de telefone, após reclamação do consumidor lesado, quando a recarga fora realizada sob coação ou ameaça criminosa.

Art. 2º O consumidor só poderá realizar o pedido de cancelamento, após prestar queixa na delegacia mais próxima ou na Delegacia Interativa do sistema da Secretaria de Defesa Social - SDS/PE.

Art. 3º As operadoras de telefonia que operam no Estado de Pernambuco, deverão, após a notificação do cliente lesado, informar imediatamente por meio eletrônico a Secretaria de Defesa Social - SDS/PE, o relatório de ligações daquele número que recebeu o crédito telefônico.

Art. 4º As operadoras de telefonia deverão restituir os valores pagos ao cliente, integral ou proporcional ao uso.

Parágrafo único. É facultado as operadoras o pagamento proporcional caso os créditos tenham sido utilizados no intervalo de tempo entre a recarga e a comunicação do cidadão extorquido sob coação ou ameaça, às operadoras de telefonia.

Art. 5º O Poder executivo regulamentará esta Lei em até 90 dias após sua aprovação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Os crimes realizados por quadrilhas organizadas são cada vez mais comuns no país. Em Pernambuco, milhares de cidadãos são induzidos ao erro através de ameaças e coação por parte dessas quadrilhas, aproveitando da inocência das pessoas que, reféns do medo e de virulenta ameaça, muitas vezes caem no golpe do falso sequestro e outras formas de extorsão, e acabam comprando créditos telefônicos. Acreditamos que com a aprovação do projeto em tela, reduziremos os prejuízos e, por conseguinte, ajudará bastante na identificação de quadrilhas com esse *modus operandi*.

Diante do exposto, solicito dos Nobres Parlamentares, o apoio na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 15 de agosto de 2017.

**Augusto César
Deputado**

Às 1ª, 3ª, 10ª e 11ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 1541/2017

Ementa: Denomina Terminal Aeroportuário Conselheiro Oliveira Neto, a futura instalação do Terminal Aeroportuário, no município de Serra Talhada.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Terminal Aeroportuário Conselheiro Oliveira Neto, a futura instalação do Terminal Aeroportuário no município de Serra Talhada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

Sebastião Ignácio de Oliveira Neto, conhecido por Dr. Neto, nasceu no município de Serra Talhada, veio para Recife onde cursou o segundo grau e o Curso de Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal de Pernambuco, foi nomeado Superintendente do Instituto de açúcar e do álcool, depois Escrivão da 8ª Vara Criminal da Comarca do Recife.

Foi eleito Deputado Estadual em 1963, tendo como suas principais metas, defender os direitos dos funcionários públicos, expandir e aprimorar a educação no Estado de Pernambuco e minimizar os efeitos da seca no sertão pernambucano.

Na Assembleia Legislativa ocupou o cargo de Vice Presidente, no período de 1963 a 1964 foi líder do Partido de Representação Popular (PRP) , membro das Comissões de combate às secas, negócios municipais e constituição e justiça.

No segundo mandato em 1968 foi nomeado Ministro do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, cargo que depois passou a ser denominado conselheiro.

Foi Presidente do Tribunal de Contas por quatro exercícios, Vice Presidente por quatro exercícios, presidente da comissão de promoções por quatro períodos e Vice Presidente da mesma comissão por igual período

Conselheiro dedicado as suas funções, tudo fazia pela moralização do serviço público no Estado de Pernambuco. No decorrer dos seus mandatos como presidente do Tribunal de Contas, adquiriu um terreno e nele edificou o atual prédio deste conceituado Tribunal.

Faleceu no exercício de suas funções em 1990, deixando como principal herança para seus filhos, a honestidade, perseverança, e vontade de lutar em defesa das causas sociais.

Denominar o Terminal Aeroportuário .Conselheiro Oliveira Neto, é uma forma de reconhecer e homenagear este grande ícone do Estado de Pernambuco e em especial do município de Serra Talhada.

Diante do exposto, peço aos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2017.

**Rogério Leão
Deputado**

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Propostas

Proposta Nº 03

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, na forma do previsto no inciso II do art. 63 do Regimento Interno, submete ao Plenário o presente:

Projeto de Lei Ordinária Nº 1535/2017

Ementa: Altera a Lei nº 12.777, de 23 de marco de 2005, dispondo sobre a progressão funcional dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, após findo o estágio probatório e dá outras providencias.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 12.777, de 23 de marco de 2005, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 8º
....."

§ 3º Será concedida ao servidor aprovado no estágio probatório a progressão funcional para o estágio salarial 4, do Anexo III desta Lei, considerando o tempo de efetivo exercício na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco." (AC)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Trata-se de projeto de lei disponde sobre a progressão funcional dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, após findo o estágio probatório.

Atualmente, em razão da vigente redação do art. 8º, da Lei nº 12.777/2005, durante o estágio probatório, os servidores públicos no podem progredir ou ser promovidos, ou seja, por no mínimo três anos, ficarão estagnados na carreira independentemente do desempenho que mostrarem; do empenho na execução de suas tarefas, da iniciativa a se aperfeiçoarem.

Nesse passo, é salutar manter essa valorosa força de trabalho em marcha para o aprimoramento, sem solução de continuidade.

Frise-se que a questão da impossibilidade de promoção e/ou progressão durante o estágio probatório não tem fundamento na Constituição Federal ou Estadual.

Vale destacar, por exemplo, que o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis federais (Lei nº 8.112/90) no apresenta nenhuma restrição ou requisito, implícito ou explícito, a respeito da relação entre promoção na carreira e o estágio probatório. h. no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE, em razão de inexistir previsão específica, também não se aplica o óbice a progressão/promoção funcional dos servidores em estágio probatório.

No Ministério Público do Estado de Pernambuco - MPPE ocorre situação semelhante. Veda-se a progressão em estágio probatório. Mas, por outro lado, consta dispositivo prevendo a progressão do tempo equivalente ao período do estágio probatório, conforme se observa do art. 49 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, *in verbis*:

Art. 49. São vedadas a progressão funcional e a promoção por elevação de nível profissional durante o estágio probatório.

Paragrafo único. Findo o estágio probatório será concedida ao servidor aprovado a progressão funcional para a referencia da classe A da respectiva carreira, correspondente ao tempo de efetivo exercício no Ministério Público. (Redação alterada pelo art. 6º da Lei nº 13.134, de 14 de novembro de 2006.)

Algo semelhante ocorreu com o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE, que apesar de vedar a progressão durante o estágio probatório, enquadrrou os auditores, inspetores e analistas com três anos de carreira diretamente no padrão A.4. E o que se observa do Anexo III da Lei nº 12.595/2004.

Portanto, a proposta ora apresentada caminha no sentido de compensar a estagnação experimentada durante o período de prova, equiparando pontualmente o regime jurídico dos servidores desta Casa ao que é aplicado no MPPE.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Trata-se de Projeto de Resolução destinado exclusivamente a ajustar a periodicidade da avaliação de desempenho dos servidores efetivos desta Casa, flexibilizando o interstício de contagem do tempo de progressão e promoção.

Em suma, a contagem do tempo somente era considerada a partir de períodos anuais iniciados em 1º de julho, o que acabava por gerar distorções, além de concentrar o momento de avaliação para um único mês no ano. Com a presente proposta, a avaliação dos servidores passa a ser feita continuamente, o que representa indubitavelmente uma medida de modernização administrativa na Casa.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala da Mesa Diretora, em 16 de agosto de 2017.

**Deputado Guilherme Uchôa
Presidente**

**Deputado Pastor Cleiton Collins
1º Vice-Presidente**

**Deputado Romário Dias
2º Vice-Presidente**

**Deputado Diogo Moraes
1º Secretário**

**Deputado Vinicius Labanca
2º Secretário**

**Deputado Júlio Cavalcanti
3º Secretário**

**Deputado Eriberto Medeiros
4º Secretário**

**Deputado Augusto César
1º Suplente**

**Deputada Socorro Pimentel
2º Suplente**

**Deputado Henrique Queiroz
3º Suplente**

Deputado André Ferreira
4º Suplente

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Proposta Nº 04

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, na forma do previsto na alínea “d” do inciso I do art. 63 do Regimento Interno, submete ao Plenário o presente:

Projeto de Resolução Nº 1536/2017

Qualquer matéria de natureza regimental

Ementa: Denomina de “Casa de Joaquim Nabuco” o conjunto de edifícios que integram a Assembleia Legislativa de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica denominado de “Casa de Joaquim Nabuco” o conjunto de prédios e espaços ocupados pela Assembleia Legislativa de Pernambuco, respeitadas as denominações individuais existentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Resolução tem por intuito homenagear Joaquim Aurélio Barreto Nabuco de Araújo, o Joaquim Nabuco, a partir da denominação do conjunto de edifícios e espaços ocupados por essa Casa Legislativa de “Casa de Joaquim Nabuco”.

Pernambucano, nascido em Recife, no dia 19 de agosto de 1849 (na data de seu nascimento, 19 de agosto, comemora-se o Dia Nacional do Historiador), Joaquim Nabuco tornou-se político, diplomata, historiador, jurista, orador, escritor e jornalista, além de um dos fundadores da Academia Brasileira de Letras, e, embora educado por uma família escravocrata, optou, no entanto, pela luta em favor do abolicionismo.

Personalidade de proeminência histórica, com relevantes serviços prestados ao Brasil, especialmente ao Estado de Pernambuco e a essa Casa, tem seu nome citado no preâmbulo da Constituição pernambucana como patrono dessa Assembleia Legislativa: “Nós, representantes do povo pernambucano, reunidos sob a proteção de Deus, em Assembleia Estadual Constituinte, tendo presentes as lições de civismo e solidariedade humana do seu patrono Joaquim Nabuco, reconfirmamos a Decisão de preservar os exemplos de pioneirismo e as tradições libertárias desta terra, ao reafirmarmos guardar fidelidade à Constituição da República Federativa do Brasil (...)”

Seus relevantes trabalhos em busca da justiça e da liberdade coadunam-se, portanto, com os valores defendidos por este Poder Legislativo. Dessa forma, considerando o legítimo interesse, solicitamos aos nobres Parlamentares a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala da Mesa Diretora, em 16 de agosto de 2017.

Deputado Guilherme Uchôa
Presidente

Deputado Pastor Cleiton Collins
1º Vice-Presidente

Deputado Romário Dias
2º Vice-Presidente

Deputado Diogo Moraes
1º Secretário

Deputado Vinícius Labanca
2º Secretário

Deputado Júlio Cavalcanti
3º Secretário

Deputado Eriberto Medeiros
4º Secretário

Deputado Augusto César
1º Suplente

Deputada Socorro Pimentel
2º Suplente

Deputado Henrique Queiroz
3º Suplente

Deputado André Ferreira
4º Suplente

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Proposta Nº 05

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, na forma do previsto no inciso I do art. 63 do Regimento Interno, submete ao Plenário o presente:

Projeto de Resolução Nº 1537/2017

Matéria da natureza administrativa

Ementa: Altera a Resolução nº 834, de 21 de setembro de 2007, que dispõe sobre o desenvolvimento nas carreiras dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal Permanente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 834, de 21 de setembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º A avaliação dos servidores obedecerá a critérios objetivos e subjetivos, tendo em vista as funções que exercem e representará o desempenho anual do servidor com base em atuações constituídas e compreendidas no interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no mesmo nível de remuneração. (NR)

Parágrafo único. Os efeitos jurídicos da Progressão e Promoção Funcional retroagirão ao primeiro dia subsequente a data em que o servidor tenha completado o interstício do *caput*, desde que cumpridos os demais requisitos previstos nesta Resolução.” (NR)

“Art. 3º O servidor falecido ou aposentado após o transcurso do interstício do art. 2º será efetivado na Progressão ou Promoção Funcional a que fazia jus.” (NR)

“Art. 5º
.....

§ 3º O interstício será apurado de acordo com as normas que regulam a contagem de tempo para efeito de antiguidade.” (NR)

“Art. 17. A avaliação de desempenho será realizada anualmente, no período de até 30 (trinta) dias após o cumprimento do interstício do art. 2º, durante o qual será acompanhada a atuação do servidor.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Trata-se de Projeto de Resolução destinado exclusivamente a ajustar a periodicidade da avaliação de desempenho dos servidores efetivos desta Casa, flexibilizando o interstício de contagem do tempo de progressão e promoção.

Em suma, a contagem do tempo somente era considerada a partir de períodos anuais iniciados em 1º de julho, o que acabava por gerar distorções, além de concentrar o momento de avaliação para um único mês no ano. Com a presente proposta, a avaliação dos servidores passa a ser feita continuamente, o que representa indubitavelmente uma medida de modernização administrativa na Casa.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala da Mesa Diretora, em 16 de agosto de 2017.

Deputado Guilherme Uchôa
Presidente

Deputado Pastor Cleiton Collins
1º Vice-Presidente

Deputado Romário Dias
2º Vice-Presidente

Deputado Diogo Moraes
1º Secretário

Deputado Vinícius Labanca
2º Secretário

Deputado Júlio Cavalcanti
3º Secretário

Deputado Eriberto Medeiros
4º Secretário

Deputado Augusto César
1º Suplente

Deputada Socorro Pimentel
2º Suplente

Deputado Henrique Queiroz
3º Suplente

Deputado André Ferreira
4º Suplente

Às 1ª e 3ª Comissões.

Proposta Nº 06

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, na forma do previsto no inciso I do art. 63 do Regimento Interno, submete ao Plenário o presente:

Projeto de Resolução Nº 1542/2017

Qualquer matéria de natureza regimental

Ementa: Denomina as Salas de Reunião localizadas no Edifício Miguel Arraes de Alencar da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Denomina Salas de Reunião localizadas no Edifício Miguel Arraes de Alencar da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco na seguinte ordem:

I - Sala de Reuniões Deputado Manoel Santos;

II - Sala de Reuniões Deputada Adalgisa Cavalcanti; e

III - Sala de Reuniões Deputada Isabel Cristina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

A Mesa Diretora desta Casa, ao apresentar essa proposição, presta homenagem aos saudosos Deputados Estaduais Manoel Santos, Adalgisa Cavalcanti e Isabel Cristina, nominando as três Salas de Reuniões localizadas na entrada do Plenário Governador Eduardo Campos.

Os Deputados homenageados tem longa história de luta pelo Estado, a saber:

- Manoel Santos nasceu em Serra Talhada, foi sempre engajado na luta dos trabalhadores rurais, com o fortalecimento da agricultura familiar, agroecologia, reforma agrária e com a defesa dos direitos das comunidades quilombolas, indígenas e tradicionais.

- Adalgisa Cavalcanti nasceu em Canhotinho, foi a primeira mulher a ser Deputada Estadual em Pernambuco, propondo a concessão de abono familiar às mães que exerciam cargos públicos, participou amplamente de movimentos sociais contra a carestia e pela paz.

- Isabel Cristina nasceu em Araçatuba-SP, iniciou sua atuação política em Petrolina, no sertão, focando seu legado de lutas e conquistas em prol da educação.

Sala da Mesa Diretora, em 16 de agosto de 2017.

Deputado Guilherme Uchôa
Presidente

Deputado Pastor Cleiton Collins
1º Vice-Presidente

Deputado Romário Dias
2º Vice-Presidente

Projeto de Resolução Nº 1544/2017

Deputado Diogo Moraes
1º Secretário

Deputado Vinicius Labanca
2º Secretário

Deputado Júlio Cavalcanti
3º Secretário

Deputado Eriberto Medeiros
4º Secretário

Deputado Augusto César
1º Suplente

Deputada Socorro Pimentel
2º Suplente

Deputado Henrique Queiroz
3º Suplente

Deputado André Ferreira
4º Suplente

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Proposta Nº 07

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, na forma do previsto no inciso I do art. 63 do Regimento Interno, submete ao Plenário o presente:

Projeto de Resolução Nº 1543/2017

Qualquer matéria de natureza regimental

Ementa: Denomina de "Deputada Cristina Tavares" a Sala da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica denominada "Deputada Cristina Tavares" a Sala da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

Cristina Tavares, jornalista, professora e política, destacou-se pelo jornalismo crítico e pela participação política partidária, onde foi interlocutora junto aos movimentos sociais, tendo conquistado três mandatos como deputada: 1978, 1982 e 1986. Naquele período foi a única mulher a conseguir esse cargo. No seu terceiro mandato, participou da Assembleia Nacional Constituinte.

Destacou-se ainda por Movimento de Mulheres, legislando em defesa dos seus direitos civis, políticos e sociais, conta a discriminação das mulheres no mercado de trabalho, bem como contra a violência física, moral, jurídica e institucional.

A ex-deputada Cristina Tavares foi autora, ainda, do capítulo da Família, presente no Código Civil, e atuou fortemente na defesa da liberdade de expressão, da democracia, na resistência à ditadura e em defesa dos direitos civis.

A Mesa Diretora desta Casa, ao denominar de Deputada Cristina Tavares a sala que sedia a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher presta homenagem a esta parlamentar de grande destaque.

Sala da Mesa Diretora, em 16 de agosto de 2017.

Deputado Guilherme Uchôa
Presidente

Deputado Pastor Cleiton Collins
1º Vice-Presidente

Deputado Romário Dias
2º Vice-Presidente

Deputado Diogo Moraes
1º Secretário

Deputado Vinicius Labanca
2º Secretário

Deputado Júlio Cavalcanti
3º Secretário

Deputado Eriberto Medeiros
4º Secretário

Deputado Augusto César
1º Suplente

Deputada Socorro Pimentel
2º Suplente

Deputado Henrique Queiroz
3º Suplente

Deputado André Ferreira
4º Suplentes

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Parecer da Mesa Diretora

Parecer Nº 4550/2017

MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, analisando solicitação, através do Ofício nº 092/2017, do Deputado **Vinicius Labanca**, no qual solicita licença em Caráter Cultural, no período de 21 a 31 de agosto de 2017, onde estará em viagem à Argentina, sem ônus para este Poder, submete à apreciação do Plenário o seguinte:

Concessão de licença a deputado.

Ementa: Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Vinicius Labanca.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Vinicius Labanca, no período de 21 a 31 de agosto de 2017, onde estará em viagem à Argentina, sem ônus para este Poder.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Mesa Diretora, em 16 de agosto de 2017.

Deputado Guilherme Uchôa
Presidente

Deputado Pastor Cleiton Collins
1º Vice-Presidente

Deputado Romário Dias
2º Vice-Presidente

Deputado Diogo Moraes
1º Secretário

Deputado Vinicius Labanca
2º Secretário

Deputado Júlio Cavalcanti
3º Secretário

Deputado Eriberto Medeiros
4º Secretário

Deputado Augusto César
1º Suplente

Deputada Socorro Pimentel
2º Suplente

Deputado Henrique Queiroz
3º Suplente

Deputado André Ferreira
4º Suplente

Pareceres ADM

Parecer nº 8/2017 – ADM

Mesa Diretora

Ofício nº 68/2017 – DGF/ALEPE

Servidor: Sebastião Ferreira da Silva – matrícula nº 260

Ementa: Aposentadoria. Fundamento no art. 3º da EC n. 47/05. Fixação dos Proventos Definitivos pelo Tribunal de Contas Estadual.

1. Histórico

Encaminhado à Mesa Diretora para apreciação e posterior deliberação o processo de aposentadoria do servidor **Sebastião Ferreira da Silva**, matrícula nº 260, foi designado relator do mesmo pelo Senhor Presidente, Deputado Guilherme Uchôa.

2. Parecer do Relator

Consubstanciado no Parecer PG nº 365/2017, da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, constata-se que o referido servidor perfectibiliza todas as condições e pressupostos constantes do art. 3º da EC 47/05.

Insta que, consoante observado, o referido servidor requereu aposentadoria integral por tempo de contribuição, a que faz jus, nos termos do 3º da EC 47/05. Nota-se que o servidor solicitante ingressou no cargo que ocupa em 11/07/1985, tendo ocupado anteriormente [desde 1976] teve vínculo reconhecido com este Poder. Verifica-se, pois, que os referidos vínculos totalizam 40 [quarenta] anos de efetivo exercício e 31 [trinta e um] anos no cargo que ocupa.

Em sendo assim, evidenciado o cumprimento de todos os requisitos inseridos pela sobrecitada Emenda Constitucional, óbice não há ao deferimento do presente pleito, ressalvando, porém, que a fixação definitiva dos vencimentos será realizada quando da culminação do presente complexo ato administrativo pela Corte de Contas.

3. Parecer da Mesa Diretora

Tendo em vista as considerações contidas no parecer do relator, que opina de forma favorável à aposentadoria do servidor, os membros desta Mesa Diretora acolhem o Parecer PG nº 365/2017, da Procuradoria Geral desta Casa, cujo interessado é o servidor **Sebastião Ferreira da Silva**, matrícula nº 260, com base no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47 à Constituição Federal, ressalvando de que os proventos serão fixados em definitivo pelo órgão competente, no caso, o Tribunal de Contas do Estado.

Sala Torres Galvão, em 16 de agosto de 2017.

DEPUTADO GUILHERME UCHOA
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

DEPUTADO ROMÁRIO DIAS
SEGUNDO VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

DEPUTADO DIOGO MORAES
PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA
SEGUNDO-SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI
TERCEIRO-SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
QUARTO-SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

Parecer nº 9/2017 – ADM

Mesa Diretora

Parecer PG nº 521/2017

Servidor: Carmem Maria Carício Maciel – matrícula nº 406

Ementa: Aposentadoria. Fundamento no art. 3º da EC n. 47/2005. Fixação dos Proventos Definitivos pelo Tribunal de Contas Estadual.**1. Histórico**

Encaminhado à Mesa Diretora para apreciação e posterior deliberação o processo de aposentadoria da servidora **Carmem Maria Carício Maciel**, matrícula nº 406, fui designado relator do mesmo pelo Presidente, Deputado Guilherme Uchôa.

2. Parecer do Relator

Consubstanciado no Parecer PG nº 521/2017, da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, constata-se que o referido servidor perfectibiliza todas as condições e pressupostos constantes do art. 3º da EC 47/2005.

A referida servidora apresentou o Requerimento Funcional nº 939826-GL/2017, pelo qual requer aposentadoria voluntária por tempo de serviço, a que faz jus, nos termos do 3º da EC 47/2005.

Evidenciado o cumprimento de todos os requisitos inseridos pela sobrecitada emenda constitucional, opinamos pelo deferimento do presente pleito, ressalvando, porém, que a fixação definitiva dos vencimentos será realizada quando da culminação do presente complexo ato administrativo pela Corte de Contas.

3. Parecer da Mesa Diretora

Tendo em vista as considerações contidas no parecer do relator, que opina de forma favorável à aposentadoria da servidora, os membros desta Mesa Diretora acolhem o Parecer PG nº 521/2017, da Procuradoria Geral desta Casa, e resolvem aposentar por tempo de serviço e com proventos integrais a servidora **Carmem Maria Carício Maciel**, matrícula nº 406, com base no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 à Constituição Federal, ressalvando de que os proventos serão fixados em definitivo pelo órgão competente, no caso, o Tribunal de Contas do Estado.

Sala Torres Galvão, em 16 de agosto de 2017

DEPUTADO GUILHERME UCHOA
Presidente da Mesa Diretora

DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS
Primeiro-Vice-Presidente da Mesa Diretora

DEPUTADO ROMÁRIO DIAS
Segundo-Vice-Presidente da Mesa Diretora

DEPUTADO DIOGO MORAES
Primeiro-Secretário da Mesa Diretora

DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA
Segundo-Secretário da Mesa Diretora

DEPUTADO JULIO CAVALCANTI
Terceiro-Secretário da Mesa Diretora

DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
Quarto-Secretário da Mesa Diretora

Pareceres de Comissões**Parecer Nº 4491/2017**

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
PARECER

Substitutivo nº. 01/2017

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao

Projeto de Lei Ordinária nº. 1375/2017

Autoria: Deputado Everaldo Cabral

Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de texto informativo nas embalagens de extensão elétrica e benjamins. **Aprovado com alteração****1 Relatório**

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2017, de autoria da CCLJ ao Projeto de Lei Ordinária nº. 1375/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral.

O Substitutivo em análise estabelece a obrigatoriedade de texto informativo nas embalagens de extensão elétrica e benjamins.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, caput, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

A presente proposta estabelece a obrigatoriedade de texto informativo nas embalagens de extensão elétrica e benjamins.

O Código de Defesa do Consumidor, em seu art. 4º, estabelece que nas relações de consumo deva haver um cuidado em atender as necessidades dos consumidores, mantendo a proteção de seus interesses econômicos.

Não obstante, as alterações propostas modificaram substancialmente a compreensão do texto, dessa forma se faz necessário a proposição de Subemenda, a fim de que a frase a ser descrita na embalagem do produto, seja de fácil compreensão ao consumidor.

SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1375/2017

Ementa: Modifica a redação do parágrafo único do art. 1º do Substitutivo 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1375/2017.

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º do Substitutivo 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1375/2017 passa vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Na indicação de que trata o *caput* deverá constar a inscrição: “Esse dispositivo deve ser usado unicamente em ocorrências emergenciais. Seu uso contínuo pode causar incêndios e choques. (NR)”.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **aprovação nos termos da Subemenda proposta.**

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, tendo em vista as considerações do relator, opinamos pela **aprovação** do Substitutivo nº 01/2017, de autoria da CCLJ ao Projeto de Lei Ordinária nº. 1375/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, **nos termos da Subemenda proposta.**

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e
Participação Popular, em 9 de agosto de 2017.

Presidente: Edilson Silva.
Relator : Isaltino Nascimento.
Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Isaltino Nascimento, Laura Gomes.

REPUBLICADO

Parecer Nº 4519/2017**Projeto de Resolução nº 1531/2017****Autor: Deputado Waldemar Borges****EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER AO EMPRESÁRIO JOÃO CLAUDINO FERNANDES O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 199, X E 271 A 275 DO REGIMENTO INTERNO DESTA PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.**1. Relatório**

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 1531/2017, de autoria do Deputado Waldemar Borges, que visa conceder ao empresário João Claudino Fernandes o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano.

2. Parecer do Relator

A presente proposição vem arrimada no art. 199, X, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Inicialmente, é mister destacar que o homenageado possui vasto rol de serviços prestados ao Estado de Pernambuco, sendo um empresário nordestino, diretor do Grupo Claudino – conglomerado industrial que reúne cerca de 20 empresas do gênero. Assim, aquele Grupo perpassa a seara industrial do estado, gerando vários empregos e renda para Pernambuco, dentre outras qualidades destacadas na justificativa da proposição.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1531/2017, de autoria do Deputado Waldemar Borges.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1531/2017, de autoria do Deputado Waldemar Borges.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 16 de agosto de 2017.

Presidente: Waldemar Borges.**Relator : Tony Gel.****Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Isaltino Nascimento, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Terezinha Nunes, Tony Gel.****Parecer Nº 4520/2017****Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1471/2017, de autoria do Poder Executivo.****EMENTA:** Projeto de Lei que pretende autorizar o Estado de Pernambuco a alienar, mediante licitação, o imóvel que indica. **Pela APROVAÇÃO.****1. Histórico**

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1471/2017, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 070/2017, de 28 de junho de 2017.

O Projeto em referência pretende autorizar o Estado de Pernambuco a alienar, mediante licitação, o imóvel que indica.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 15, Inciso IV e art. 19, caput, todos da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de autorizar o Estado de Pernambuco a alienar, mediante licitação, o imóvel de sua propriedade, localizado na Estrada do Arraial, nº 4.882, Bairro do Monteiro, Município do Recife, neste Estado, e que tem por finalidade melhorar a gestão de seu patrimônio imobiliário, aferindo receita para aplicação em investimentos que objetivem tornar mais eficiente e racional a utilização, manutenção, conservação e segurança dos imóveis que estejam em uso pela administração estadual ou pela população.

Sendo que, estando a alienação de imóveis sem uso pela administração pública devidamente justificada e legalmente amparada, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1471/2017, de autoria do Poder Executivo.

Zé Maurício
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1471/2017, de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADO.

Sala da Comissão de Negócios Municipais,
em 16 de agosto de 2017.

Presidente: Rogério Leão.**Relator : Zé Maurício.****Favoráveis os (4) deputados: Paulinho Tomé, Roberta Arraes, Rogério Leão, Zé Maurício.****Parecer Nº 4521/2017****COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS****Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1509/2017, de autoria do Poder Executivo.****EMENTA:** Projeto de Lei que pretende modificar as Leis nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, e nº 14.924, de 18 de março de 2013, relativamente à distribuição da parcela do ICMS que é destinada aos municípios. **Pela APROVAÇÃO.****1. Histórico**

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1509/2017, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 076/2017, de 1º de agosto de 2017.

O Projeto em referência pretende autorizar o Governo de Pernambuco a modificar as Leis nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, e nº 14.924, de 18 de março de 2013, relativamente à distribuição da parcela do ICMS que é destinada aos municípios.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 24, Inciso I, da Constituição Federal, o art. 19, caput, §1º e Inciso I, todos da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. O presente Projeto de Lei observa a tramitação em Regime de Urgência, de acordo com o art. 21 da Constituição do Estado.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de modificar as Leis nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, e nº 14.924, de 18 de março de 2013, relativamente à distribuição da parcela do ICMS que é destinada aos municípios, assegurando a manutenção dos critérios para definição do índice percentual de participação dos municípios – IPM na arrecadação do ICMS vigentes entre os exercícios de 2010 e 2017, até o exercício de 2019, evitando significativas perdas de arrecadação dos pequenos municípios do Estado. Por fim, sabemos que cabe ao Executivo Estadual apoiar os Municípios no Estado e consequentemente sua população.

Estando o Projeto de Lei devidamente justificado e legalmente amparado, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1509/2017, de autoria do Poder Executivo.

Roberta Arraes
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1509/2017, de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADO.

Sala da Comissão de Negócios Municipais,
em 16 de agosto de 2017.

Presidente: Rogério Leão.

Relator : Roberta Arraes.

Favoráveis os (4) deputados: Paulinho Tomé, Roberta Arraes, Rogério Leão, Zé Maurício.

Parecer Nº 4522/2017

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 02/2017, apresentado pela Comissão de
Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular
Projeto de Lei Ordinária Nº 1034/2016
Autor: Deputado Ricardo Costa

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS EM HOTÉIS, MOTÉIS, RESTAURANTES, LOJAS DE CONVENIÊNCIA E CORRELATOS, EM TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 02/2017, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 02/2017, apresentado pela Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1034/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa, para análise e emissão de parecer.

O Substitutivo Nº 02/2017 em questão propõe modificar a “Lei nº 15.653, de 26 de novembro de 2015, que impõe sanções aos estabelecimentos comerciais e de entretenimento que permitirem ou fizerem apologia à pedofilia e à exploração sexual de crianças e adolescentes e dá outras providências”.

A proposição em comento foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A Proposição em análise visa alterar integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1034/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa que torna obrigatória, no âmbito do Estado de Pernambuco, a afixação, em hotéis, motéis, restaurantes, lojas de conveniência e assemelhados, de placas indicativas que alertem para o crime de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Tendo em vista, a existência de legislação estadual que versa sobre o tema, Lei nº 15.653, de 26 de novembro de 2015, o Substitutivo nº 02/2017 altera a redação do artigo 5º da referida Lei, com a inclusão de sanções aos estabelecimentos comerciais e de entretenimento que permitirem ou fizerem apologia à pedofilia e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

A proposição prevê também, em seu § 1º, norma para afixação e dimensões dos cartazes, que deverão exibir a seguinte informação: “A exploração sexual de crianças e adolescentes é crime, punível nos termos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7de dezembro de 1940 (Código Penal)”. Além disso, ressalta, no § 2º, que deverão constar a divulgação do número do serviço disque-denúncia, com referência à gratuidade e ao sigilo da denúncia.

Por fim, o Substitutivo nº 02/2017, acrescenta as penalidades (advertência e multas) aos estabelecimentos, com valores fixados e atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, entre R\$ 300,00 (trezentos reais) e R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo considerado o grau da infração e porte das empresas, assim como, prevê que caberá ao Poder Executivo criar as regras para os estabelecimentos que descumprirem a sua aplicação.

Diante do exposto, entende-se que o Substitutivo em análise visa o aperfeiçoamento da legislação vigente, na perspectiva de que a utilização de placas indicativas contribua para a prevenção e combate aos crimes de pedofilia e à exploração sexual de crianças e adolescentes no Estado de Pernambuco.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 02/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1034/2016 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, ao propor a alteração na Lei nº 15.653, de 26 de novembro de 2015, em defesa de valores fundamentais de prevenção e resgate da dignidade de crianças e adolescentes, vítimas de pedofilia e exploração sexual, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Rogério Leão
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 02/2017, apresentado pela Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1034/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 16 de agosto de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Rogério Leão.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Joaquim Lira, Rogério Leão, Tony Gel.

Parecer Nº 4523/2017

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1471/2017
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO A ALIENAR, MEDIANTE

LICITAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1471/2017, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 70 de 28 de junho de 2017, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei em questão autoriza o Estado de Pernambuco a alienar, mediante licitação, o bem imóvel, localizado na Estrada do Arraial, nº 4.882, Bairro do Monteiro, Município do Recife, neste Estado.

A Proposição em discussão foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

A referida Proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

A Proposição em análise busca autorizar o Estado de Pernambuco a alienar o bem imóvel localizado na Estrada do Arraial, nº 4.882, Bairro do Monteiro, Município do Recife, neste Estado, devendo tal alienação ser precedida de avaliação e realizada mediante licitação, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93(Lei de Licitações).

Os recursos arrecadados deverão ser preferencialmente utilizados na aquisição ou construção de imóveis; na reforma, recuperação ou ampliação de imóveis públicos; na aquisição de equipamentos e ferramentas a serem utilizadas na identificação e no controle de bens imóveis públicos; e/ou na regularização fundiária de imóveis públicos.

Nesse sentido, trata-se de alternativa do Estado em aprimorar a gestão patrimonial imobiliária do Estado por meio da criação de receita para conversão em investimentos na utilização, manutenção, conservação e segurança dos imóveis que efetivamente estejam em uso pela administração pública estadual ou pela população.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1471/2017, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público ao buscar por meio do aperfeiçoamento da gestão patrimonial imobiliária do Estado, cumprir os princípios da Administração Pública.

Joaquim Lira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1471/2017, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 16 de agosto de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Joaquim Lira.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Joaquim Lira, Rogério Leão, Tony Gel.

Parecer Nº 4524/2017

Comissão de Administração Pública
Projeto de Resolução Nº 1490/2017
Autoria: Deputada Roberta Arraes

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA CONCEDER, A MEDALHA LEÃO DO NORTE, CLASSE OURO, MÉRITO ADMINISTRATIVO E ASSISTÊNCIA SOCIAL MINISTRO MARCOS FREIRE, AO "EMPRESÁRIO VALDEIR DE ANDRADE BATISTA". ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Resolução Nº 1490/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes, para análise e emissão de parecer.

O Projeto em questão concede a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, Mérito Administrativo e Assistência Social Ministro Marcos Freire, ao “Empresário Valdeir de Andrade Batista”.

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A Proposição ora em análise objetiva conceder a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, Mérito Administrativo e Assistência Social Ministro Marcos Freire, ao " Empresário Valdeir de Andrade Batista”.

Valdeir de Andrade Batista é empresário de grande destaque na região do Sertão do Araripe, neste Estado. Nasceu em 10/10/1936, no Município de Ipubi, ainda, adolescente demonstrou coragem e aceitação com o caso ao deixar o conforto do Lar à procura de oportunidades, mudou-se para a cidade de Araripina no sertão pernambucano, onde concluiu seus estudos básicos.

O Senhor Valdeir foi morar no Rio de Janeiro, onde conseguiu sobreviver e estudar, foi muito discriminado como imigrante nordestino. Daí com saudade da terrinha voltou para Pernambuco, onde concluiu seus estudos, com a conclusão do curso de Direito , na Faculdade de Direito de Caruaru, onde conseguiu um bom emprego e estabilidade financeira.

Para tanto, começou suas atividades empresariais em 1970, quando criou a Companhia Artefil, uma pequena tecelagem no Município de Araripina. O negócio se expandiu gradualmente e hoje Valdeir Batista preside oito empresas no ramo têxtil e de comunicação, que totalizam cerca de 500 funcionários.

Na vida pública, Valdeir Batista foi Vereador de Araripina entre os anos de 1973 e 1977, Deputado Estadual por duas vezes e Prefeito também naquele município entre 2005 e 2008. Em sua gestão, cujo slogan foi “Aqui se trabalha”, foram realizados importantes empreendimentos, tais como a implementação da creche na Vila Serrania com capacidade para 50 crianças e a implantação de dois centros de referência de assistência social (CRAS).

Vê-se que o Empresário Valdeir Batista sempre se destacou por contribuir para o desenvolvimento econômico e social da região do Sertão do Araripe, seja atuando em cargos públicos, seja na iniciativa privada. Assim sendo, a concessão da Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, Mérito Administrativo e Assistência Social Ministro Marcos Freire, tem o mérito de homenagear um empresário que tantos benefícios trouxe para o Estado de Pernambuco.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Resolução Nº 1490/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, pois atende ao interesse público, na medida em que faz merecido reconhecimento a um cidadão com relevantes serviços prestados aos cidadãos pernambucanos, principalmente na região do Sertão do Araripe, neste Estado.

Augusto César
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Resolução Nº 1490/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 16 de agosto de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Joaquim Lira, Rogério Leão, Tony Gel.

Parecer Nº 4525/2017

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1506/2017
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A ADAPTAR A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ESTADO DE 2017 E O PLANO PLURIANUAL 2016/2019 ÀS MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS NA LEI Nº 15.452, DE 15 DE JANEIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO PODER EXECUTIVO, PELA LEI Nº 16.069 DE 15 DE JUNHO DE 2017. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1506/2017, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 073 de 1º de agosto de 2017, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei em comento autoriza o Poder Executivo a adaptar a Lei Orçamentária Anual do Estado de 2017 e o Plano Plurianual 2016/2019 às modificações introduzidas na Lei nº 15.452/ 2015 pela Lei nº 16.069/2017.

A Proposição em discussão foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

A referida Proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

A Proposição em análise objetiva autorizar o Poder Executivo a adaptar a Lei Orçamentária Anual de 2017, do Estado de Pernambuco e o Plano Plurianual 2016/2019 às modificações introduzidas na Lei nº 15.452/2015 pela Lei nº 16.069/2017. A Lei estadual nº 15.452/2015, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, foi alterada pela Lei nº 16.069/2017. Dentre as alterações, ocorreram modificações na vinculação de Órgãos Supervisores das Unidades Orçamentárias integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento de Investimento do exercício de 2017, aprovados pela Lei nº 15.979/2016.

Com a mudança, a unidade orçamentária 00605, relativa à Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), deixa de ser supervisionada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e passa a ser supervisionada pela Secretaria de Planejamento e Gestão. Além disso, a unidade orçamentária 00309, relativa ao Distrito Estadual de Fernando de Noronha, deixa de ser supervisionada pela Governadoria do Estado e passa a ser supervisionada pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

A referida Proposição normativa autoriza, ainda, o Poder Executivo a compatibilizar, no que couber, o PPA 2016/2019, aprovado pela Lei nº 15.978/2016, juntamente com às mudanças elencadas acima.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1506/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, pois se propõe a compatibilizar a Lei Orçamentária Anual de 2017 do Estado de Pernambuco e o Plano Plurianual 2016/2019, com as modificações introduzidas na Lei nº 15.452/2015 e pela Lei nº 16.069/2017.

Rodrigo Novaes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1506/2017, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 16 de agosto de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.
Relator : Rodrigo Novaes.
Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Joaquim Lira, Rogério Leão, Tony Gel.

Parecer Nº 4526/2017

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Complementar Nº 1507/2017
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA CORRIGIR OS VALORES NOMINAIS DE VENCIMENTO BASE ATRIBUÍDOS AOS CARGOS PÚBLICOS QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar Nº 1507/2017, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 074 de 01 de agosto de 2017, juntamente com a Emenda Aditiva Nº 01/2017, da mesma autoria, para análise e emissão do parecer; .

O Projeto de Lei em questão define nova grade de vencimentos-base dos cargos públicos do Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Estadual de Educação e Esportes, recebeu a Emenda Aditiva que acresce aos arts. 4º e 5º dispositivos objetivando modificar a redação do Projeto de Lei Original.

A Proposição em discussão foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

A Proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei Complementar ora analisado estabelece novos valores para as Grades de Vencimento Base dos cargos públicos do Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Estadual de Educação e Esporte, bem como a Emenda Aditiva Nº 01/2017, também de autoria do Poder Executivo,

Por meio da Emenda Aditiva Nº 01/2017, foram incluídos dois novos artigos ao Projeto de Lei original, para estabelecer novos critérios de recebimento do Bônus de Desempenho Educacional (BDE) e para estender o Adicional de Eficiência Gerencial (AEG) ao cargo de analista educacional.

A medida visa a dar cumprimento à exigência de atualização anual do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, estabelecida no art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Além disso, a proposição fixa novo valor nominal mensal da gratificação de função técnico-pedagógica que, a partir de 1º de outubro de 2017, passa a ser de R\$ 681,32 (seiscentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).

Ademais, assim sendo o Projeto de Lei Complementar em estudo garante a recomposição da remuneração dos servidores que compõem o Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Estadual de Educação e Esportes, permite ainda uma evolução mais rápida dentro da carreira e incentiva a qualificação permanente desses profissionais, tudo isso em benefício do serviço público.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Complementar Nº 1507/2017, com as alterações propostas pela Emenda Aditiva Nº 01/2017, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, na medida em que valoriza o servidor estadual da educação através da organização de suas estruturas salariais.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei

Complementar Nº 1507/2017, de autoria do Poder Executivo, com a inclusão das alterações propostas pela Emenda Aditiva Nº 01/2017, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 16 de agosto de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.
Relator : Tony Gel.
Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Joaquim Lira, Rogério Leão, Tony Gel.

Parecer Nº 4527/2017

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1508/2017
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A RENEGOCIAR AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO FIRMADAS COM RECURSOS DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, AO AMPARO DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 156, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1508/2017, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 075 de 1º de agosto de 2017, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei em questão autoriza o Poder Executivo a renegociar as operações de crédito firmadas com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, ao amparo do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

A Proposição em discussão foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

A referida Proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

A proposição normativa em análise tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a renegociar as operações de crédito firmadas com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), mantidas as garantias convencionadas originariamente.

A Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016, estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal, além de trazer medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal. Em seu art. 2º, dispensa os requisitos legais exigidos na LRF (Lei Complementar nº 101/2000) para contratação de operação de crédito e concessão de garantia nas renegociações dos contratos de empréstimos e financiamentos entre instituições públicas federais e Estados, com recursos do BNDES, celebrados até 31 de dezembro de 2015.

Diante da atual conjuntura econômica, a renegociação das operações de crédito apresenta-se como importante medida para os entes federativos. A partir do estabelecimento dessas novas condições, são criadas possibilidades para a manutenção do equilíbrio financeiro do Estado.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1508/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, pois atende ao interesse público, na medida em que proporciona uma renegociação nas operações de crédito com recursos do BNDES firmadas pelo Estado de Pernambuco, viabilizando assim a manutenção da sua capacidade de investimento.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1508/2017, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 16 de agosto de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.
Relator : Tony Gel.
Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Joaquim Lira, Rogério Leão, Tony Gel.

Parecer Nº 4528/2017

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1509/2017
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA MODIFICAR AS LEIS Nº 10.489, DE 2 DE OUTUBRO DE 1990, E Nº 14.924, DE 18 DE MARÇO DE 2013, RELATIVAMENTE À DISTRIBUIÇÃO DA PARCELA DO ICMS QUE É DESTINADA AOS MUNICÍPIOS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1509/2017, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 76 de 01 de agosto de 2017, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei em comento modifica as Leis: nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, e nº 14.924, de 18 de março de 2013, relativamente à distribuição da parcela do ICMS que é destinada aos municípios, neste Estado.

A Proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

A referida proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

A Proposição ora em análise busca alterar a Lei nº 14.489/90, que dispõe sobre a distribuição, entre os municípios, da parcela do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS que lhes é destinada, bem como a Lei nº 14.924/13, que institui o Selo Pacto pela Vida de Prevenção e Redução da Criminalidade nos Municípios – SPPV, do Estado de Pernambuco.

Especificamente em relação à Lei nº 14.924/13, a alteração adia de 2018 para o exercício de 2020, a utilização do Selo Pacto pela Vida de Prevenção e Redução da Criminalidade Municípios – SPPV, que tem por objetivo identificar os Municípios que atendam os critérios de prevenção e redução da criminalidade, como critério de distribuição da parcela da receita do ICMS que cabe aos Municípios.

No tocante à Lei N. 14.489/90, as alterações buscam aperfeiçoar a sistemática de repartição do produto da arrecadação do ICMS na legislação que disciplina os critérios de distribuição da parte do ICMS que cabe aos municípios.

A proposição, nesse sentido, assegura a manutenção, até o exercício de 2019, dos critérios para definição do índice percentual de participação dos municípios - IPM na arrecadação do ICMS, bem como estabelece a manutenção do indicador Diferença Positiva, que atualmente participa com 5% do total de 25% do ICMS socioambiental.

Portanto, conforme justificativa da Proposição as alterações normativas são fundamentais para aperfeiçoar a composição do cálculo da participação na arrecadação do ICMS, principalmente em relação aos municípios de pequeno porte, evitando-se perdas financeiras significativas aos referidos entes públicos.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1509/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, pois atende ao interesse público, na medida em que busca o equilíbrio na partilha da arrecadação do ICMS destinada aos municípios pernambucanos.

Joaquim Lira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1509/2017, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 16 de agosto de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Joaquim Lira.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Joaquim Lira, Rogério Leão, Tony Gel.

Parecer Nº 4529/2017

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1334/2017.

Autoria do Substitutivo: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Autor do Projeto Original: Deputado Beto Accioly

Ementa do Substitutivo: altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1334/2017.

1.1 - Em cumprimento ao previsto no art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo Nº 01/2017, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1334/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly, foi distribuído a esta Comissão para análise e emissão de parecer.

1.2 - Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico coloca em discussão o Substitutivo apresentado, que visa determinar aos estabelecimentos privados de ensino, na realização de eventos ou atividades de caráter esportivo, solidário ou de entretenimento, na ocasião em que circulem, diária ou periodicamente, número igual ou superior a 500 (quinhentas) pessoas, a obrigação de disponibilizar profissional da área de enfermagem ou bombeiro civil com especialização em primeiros socorros, a fim de prestar atendimento inicial emergencial.

Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A proposição em análise modifica a Lei nº 13.109, de 29 de setembro de 2006, para nela inserir o art. 1º-A, que determina aos estabelecimentos privados de ensino, na realização de eventos ou atividades de caráter esportivo, na ocasião em que circulem, diária ou periodicamente, número igual ou superior a 500 (quinhentas) pessoas, disponibilizar profissional de enfermagem ou bombeiro civil com especialização em primeiros socorros, a fim de prestar atendimento inicial emergencial.

Além disso, o mencionado Art. 1º-A possui um parágrafo único, acrescentando que os eventos de caráter esportivo, de que trata o caput, nos quais os participantes realizarão atividades de esforço físico, ficam obrigados a disponibilizar aparelho Desfibrilador Externo Automático – DEA.

2.2. Voto do Relator

Realizadas as devidas ponderações, este relator entende que o Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1334/2017, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que tal proposição visa assegurar a saúde dos participantes de eventos e práticas desportivas realizadas por estabelecimentos privados de ensino.

Augusto César
Deputado

Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pelo relator, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Substitutivo Nº 01/2017 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1334/2017 de autoria do Deputado Beto Accioly.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social,
em 16 de agosto de 2017.

Presidente: Roberta Arraes.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (2) deputados: Aluísio Lessa, Isaltino Nascimento.

Parecer Nº 4530/2017

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1369/2017

Autoria do Projeto: Deputado Francismar Pontes.

Autoria do Substitutivo: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1369/2017, que institui a Semana Estadual de Conscientização Sobre a Síndrome de Cornélia de Lange no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Em cumprimento ao previsto no art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1369/2017, de autoria do Deputado Francismar Pontes, foi distribuído a esta Comissão de Saúde e Assistência Social. A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que propôs o Substitutivo Nº 01/2017, que Altera integralmente a redação do referido projeto, em discussão nesta Comissão.

Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar, no mérito, a conveniência da proposição, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização Sobre a Síndrome de Cornélia de Lange.

Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A Síndrome de Cornélia de Lange é uma doença genética rara, presente desde o nascimento. Suas manifestações clínicas incluem disfunções físicas e cognitivas, afetando ambos os sexos com frequência similar. Seu nome advém da pediatra holandesa Cornelia Catharina de Lange, a primeira pesquisadora a descrever a síndrome. Essa anomalia genética leva a um comprometimento mental e afeta o desenvolvimento intelectual da criança. Estima-se que sua incidência ocorra entre 1/10.000 e 1/30.000. Uma das dificuldades identificadas pelo SUS é a subnotificação e diagnósticos equivocados. Não existe cura, porém é importante o acompanhamento psico-educacional. Para o enfrentamento da doença, é imperioso que a população e os profissionais da saúde conheçam suas causas, seus sintomas, seu diagnóstico e seu tratamento mais adequado. Nesse sentido, a criação da Semana Estadual de Conscientização Sobre a Síndrome de Cornélia de Lange mostra-se bastante conveniente e oportuna, ao incentivar eventos educativos que orientem a sociedade sobre o tema.

2.2. Voto do Relator

Realizadas as devidas ponderações, entendo que o Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1369/2017 deve ser aprovado por esta Comissão, visto que a instituição da Semana Estadual de Conscientização Sobre a Síndrome de Cornélia de Lange é uma importante iniciativa para garantir que a população e os profissionais da área de saúde tenham informações confiáveis e atualizadas sobre a doença, auxiliando no seu correto tratamento.

Aluísio Lessa
Deputado

Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos do relator, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1369/2017, de autoria do Deputado Francismar Pontes.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social,
em 16 de agosto de 2017.

Presidente: Roberta Arraes.

Relator : Aluísio Lessa.

Favoráveis os (2) deputados: Augusto César, Isaltino Nascimento.

Parecer Nº 4531/2017

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1370/2017

Autoria do Projeto: Deputado Francismar Pontes.

Autoria do Substitutivo: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1370/2017, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Distrofia Muscular Duchenne e dá outras providências.

Em cumprimento ao previsto no art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1370/2017, de autoria do Deputado Francismar Pontes, foi distribuído a esta Comissão de Saúde e Assistência Social. A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça propôs o Substitutivo Nº 01/2017, que Altera integralmente a redação do referido projeto, em discussão nesta Comissão

Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A distrofia muscular de Duchenne é uma das formas mais comuns de distrofia muscular e, também, a que evolui mais rapidamente. É causada pela ausência de uma proteína essencial para os músculos, sem a qual as fibras musculares vão degenerando progressivamente. A ausência dessa proteína é causada por um gene defeituoso, embora o problema também possa surgir a partir de uma mutação genética – sem necessidade, portanto, da hereditariedade.

Em geral, os primeiros sinais clínicos manifestam-se antes dos cinco anos, com quedas frequentes, dificuldade para subir escadas, correr e levantar do chão e hipertrofia das panturrilhas. O comprometimento muscular tem início pelos músculos do quadril e das pernas, atingindo depois os membros superiores. Com a evolução da doença, as limitações vão se agravando, a ponto de o paciente ficar incapacitado de andar após cerca de dez anos a partir do início dos sintomas. Além disso, em aproximadamente 30% dos casos verifica-se déficit cognitivo e dificuldade de aprendizado.

É importante que a população e os profissionais da saúde conheçam as causas, os sintomas, o diagnóstico e o tratamento mais adequado. Com isso, será possível melhorar a atenção à saúde dos portadores de Distrofia Muscular Duchenne, adotar medidas que permitam retardar a perda das suas funções vitais e promover a melhoria da sua qualidade e expectativa de vida. Nesse sentido, a criação da Semana Estadual de Conscientização sobre a Distrofia Muscular Duchenne se mostra bastante conveniente e oportuna, ao alertar para a promoção de eventos educativos que orientem a sociedade sobre o tema.

2.2. Voto do Relator

Realizadas a análise, este relator entende que o Substitutivo Nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1370/2017, merece ser aprovado por esta Comissão, visto que a instituição da Semana Estadual de Conscientização sobre a Distrofia Muscular Duchenne é uma importante iniciativa para garantir que a população e os profissionais da área de saúde tenham informações confiáveis e atualizadas sobre a doença, auxiliando no seu correto tratamento

Isaltino Nascimento
Deputado

Conclusão da Comissão

Amparado nos fundamentos apresentados pelo relator, esta Comissão conclui pela aprovação do Substitutivo Nº 01/2017, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1370/2017, de autoria do Deputado Francismar Pontes.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social,
em 16 de agosto de 2017.

Presidente: Roberta Arraes.

Relator : Isaltino Nascimento.

Favoráveis os (2) deputados: Aluísio Lessa, Augusto César.

Parecer Nº 4532/2017

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1110/2016

Autor do Projeto: Deputado Ricardo Costa

Autoria do Substitutivo: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1110/2016, que dispõe sobre a possibilidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco encaminhar pessoas feridas em acidentes de trânsito, ou outros acidentes, para hospitais conveniados aos seus planos de saúde, e dá outras providências.

Em cumprimento ao previsto no art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1110/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa, com o Substitutivo Nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, foi distribuído a esta Comissão de Saúde e Assistência Social para análise e emissão de parecer. Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que permite ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco ou sistema de atendimento de emergência assemelhado, encaminhar pessoas feridas em acidentes de trânsito e outros tipos de acidentes, para hospitais conveniados aos seus planos de saúde.

Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A proposição legislativa em análise visa permitir às pessoas que possuam plano de saúde suplementar o encaminhamento ao atendimento de urgência e emergência desses, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco, caso haja possibilidade, sem prejuízo dos trabalhos de primeiros socorros.

O Substitutivo em questão altera o texto da proposição sem modificar seu conteúdo. O projeto de Lei estabelece condições para o encaminhamentos diferenciados para acidentados iria trazer dificuldades para o Corpo de Bombeiros, no momento de fazer a triagem entre pacientes que seriam atendidos por hospitais particulares e outros por unidades de saúde do Sistema Único de Saúde do Estado de Pernambuco.

Diante do contexto, a iniciativa legislativa em questão não assegura que acidentados possam ter o atendimento mais adequado, visto que em unidades de saúde particulares a equipe do Corpo de Bombeiros pode encontrar dificuldades para o recebimento dos pacientes. Nas unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) o atendimento é universal, sendo assegurado que todas as pessoas recolhidas por ambulâncias em acidentes tenham a mesma forma de tratamento.

2.2. Voto do Relator

Realizadas as devidas ponderações, enaltecendo a iniciativa do autor da proposição, mas entendo que o Substitutivo Nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1110/2016, deve ser rejeitado por este Colegiado Técnico, tendo em vista que a operacionalização de encaminhamentos diferenciados para acidentados iria trazer dificuldades para o Corpo de Bombeiros, no momento de fazer a triagem entre pacientes que seriam atendidos por hospitais particulares e outros por unidades de saúde do Sistema Único de Saúde do Estado de Pernambuco.

Isaltino Nascimento
Deputado

Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pelo relator, esta Comissão Permanente conclui pela REJEIÇÃO do Substitutivo Nº 01/2016 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1110/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social,
em 16 de agosto de 2017.

Presidente: Roberta Arraes.

Relator : Isaltino Nascimento.

Favoráveis os (2) deputados: Aluísio Lessa, Augusto César.

Parecer Nº 4533/2017

1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 100 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Ordinária nº 1506/2017, de autoria do Governador do Estado, foi distribuído a esta Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Analisada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a proposição foi aprovada quanto aos requisitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, viabilizando assim a discussão do mérito da demanda pelas demais Comissões Temáticas pertinentes. A referida proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que autoriza o Poder Executivo a adaptar a Lei Orçamentária Anual do Estado de 2017 e o Plano Plurianual 2016/2019 às modificações introduzidas na Lei nº 15.452/2015 pela Lei nº 16.069/2017.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

O Projeto de Lei em análise autoriza o Poder Executivo a adaptar a Lei Orçamentária Anual de 2017 do Estado de Pernambuco e o Plano Plurianual 2016/2019 às modificações introduzidas na Lei nº 15.452/2015, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, pela Lei nº 16.069/2017.

As mudanças alteram órgãos supervisores das unidades orçamentárias integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento de Investimento do exercício de 2017. A unidade orçamentária 00605, relativa à Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), deixa de ser supervisionada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e passa a ser supervisionada pela Secretaria de Planejamento e Gestão; e a unidade orçamentária 00309, relativa ao Distrito Estadual de Fernando de Noronha, deixa de ser supervisionada pela Governadoria do Estado e passa a ser supervisionada pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

A proposição também autoriza o Poder Executivo a compatibilizar, no que couber, o PPA 2016/2019, aprovado pela Lei nº 15.978/2016, com as referidas alterações.

2.2. Voto do Relator

Realizadas as devidas ponderações, o relator entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 1506/2017 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico, visto que a proposição tem como objetivo compatibilizar a Lei Orçamentária Anual de 2017 do Estado de Pernambuco e o Plano Plurianual 2016/2019, com as modificações introduzidas na Lei nº 15.452/2015 pela Lei nº 16.069/2017.

Laura Gomes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1506/2017, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em 15 de agosto de 2017.

Presidente: Zé Maurício.

Relator : Laura Gomes.

Favoráveis os (3) deputados: Aluísio Lessa, Laura Gomes, Zé Maurício.

Parecer Nº 4534/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1374/2017

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria: Deputada Roberta Arraes

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1374/2017, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Mês Estadual de Conscientização da Avaliação Física nas Escolas Públicas e Privadas, e dá outras providências. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1374/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes.

A proposta pretende incluir, no calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o "Mês Estadual de Conscientização da Avaliação Física nas Escolas Públicas e Privadas", a ser comemorado, anualmente, no mês de fevereiro.

Destaca-se, que nenhuma das datas do mês estadual de conscientização da avaliação física nas Escolas Públicas e Privadas será considerada feriado civil.

2. Parecer do Relator

Ressalta-se que cabe a este órgão técnico apreciar o exame do Projeto de Lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentário e tributário, fundamentado no que dispõem os artigos 95 e 96 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, os quais estabelecem a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

O Projeto de Lei, em questão, tem a finalidade de conscientizar profissionais de educação física, diretores, professores, alunos e sociedade em geral, por meio de atividades educativas, culturais e esportivas, acerca da importância da realização de avaliação física antes da prática de exercícios nas escolas da rede pública e privada de educação.

Nesse contexto, a propositura não acarreta geração de despesa pública nem se caracteriza como despesa obrigatória de caráter continuado, conforme descrições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1374/2017, submetido à apreciação.

Odacy Amorim
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 1374/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 16 de agosto de 2017.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Odacy Amorim.

Favoráveis os (4) deputados: Eduíno Brito, Isaltino Nascimento, Odacy Amorim, Ricardo Costa.

Parecer Nº 4535/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1430/2017

Origem: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Autoria: Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1430/2017, que altera a Lei nº 12.956, de 16 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo e do Plano de Cargos, carreiras e vencimentos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1430/2017, oriundo do Ministério Público do Estado, encaminhado por meio do Ofício GPG Nº 116/2017, datado de 07 de junho de 2017, e assinado pelo Procurador-Geral de Justiça, Francisco Dirceu Barros.

A proposta tem como objetivo criar regime jurídico especial para concessão de licença para tratamento de saúde no âmbito do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Para isso, o projeto inova ao dispor que licenças com duração de até 15 (quinze) dias poderão ser concedidas mediante apresentação de "atestado de médico ou dentista contendo diagnóstico, duração do afastamento, assinatura e identificação do profissional, bem como número de registro no respectivo órgão de fiscalização profissional" (art. 1, § 1º).

2. Parecer do Relator

Destaco que considerações, relacionadas às implicações constitucionais e demais preceitos jurídicos, foram devidamente apreciados pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, com fulcro no art. 93, inciso I, da Resolução nº 905/2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei.

A proposta em análise realiza modificação na Lei Estadual nº 12.956/2005, acrescentando o Art. 37-A para tratar sobre licença para tratamento de saúde.

O texto do projeto permite que haja concessão do afastamento por até 15 (quinze) dias mediante atestado de médico ou dentista, sem necessidade de remeter o beneficiário a junta médica do Instituto de Recursos Humanos do Estado.

Segundo informa o autor do projeto, o objetivo é reduzir a demanda do IRH, aumentando a eficiência na análise e concessão de licenças e, por conseguinte, melhorando as condições de trabalho dos servidores.

No que atine aos aspectos orçamentários e financeiros, objeto desta Comissão, não vislumbro qualquer óbice à aprovação do projeto, uma vez que não há criação de qualquer encargo ou despesa ao erário, até porque licenças médicas já existem atualmente na legislação estadual, ainda que com regime de concessão ligeiramente diverso.

Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com a legislação orçamentária, financeira e tributária pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1430/2017, oriundo do Ministério Público do Estado.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 1430/2017, de autoria do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 16 de agosto de 2017.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Isaltino Nascimento.

Favoráveis os (4) deputados: Eduíno Brito, Isaltino Nascimento, Odacy Amorim, Ricardo Costa.

Parecer Nº 4536/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1437/2017

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1437/2017, que altera a Lei nº 15.833, de 9 de junho de 2016, que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1437/2017, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da mensagem nº 66/2017, datada de 14 de junho de 2017, e assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A proposição normativa visa alterar de 5 (cinco) para 20 (vinte) anos o prazo de autorização da cessão de uso objeto da Lei nº 15.833, de 9 de junho de 2016. Ressalte-se, ainda, que, com a modificação redacional proposta, o parágrafo único do art. 1º da citada Lei passa a prever que, na hipótese de ocorrer alteração posterior, esta será formalizada mediante termo aditivo.

2. Parecer do Relator

Preliminarmente, destaco que considerações relacionadas às implicações constitucionais e demais preceitos jurídicos, foram devidamente apreciadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a qual apresentou parecer favorável.

Cabe a este órgão técnico apreciar o exame do Projeto de Lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentário e tributário, fundamentado no que dispõem os artigos 95 e 96 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, os quais estabelecem a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

Segundo a mensagem autoral, a alteração legislativa se justifica por se tratar de exigência contratual da Caixa Econômica Federal para que sejam liberados recursos ao Município de Floresta, neste Estado, a fim de que seja concluída a obra de ampliação do Hospital Coronel Álvaro Ferraz, e, dessa forma, possa ser cumprido o encargo previsto na referida Lei.

Logo, não foi identificada a existência de impacto orçamentário-financeiro na proposição normativa em comento, uma vez que se trata de mera modificação no prazo inicialmente previsto.

Assim, com base no exposto e levando em conta a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1437/2017, oriundo do Poder Executivo.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 1437/2017, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 16 de agosto de 2017.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Isaltino Nascimento.

Favoráveis os (4) deputados: Eduíno Brito, Isaltino Nascimento, Odacy Amorim, Ricardo Costa.

Parecer Nº 4537/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1471/2017

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1471/2017, que autoriza o Estado de Pernambuco a alienar, mediante licitação, o imóvel que indica. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1471/2017, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da mensagem nº 70/2017, datada de 28 de junho de 2017, e assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A matéria pretende colher permissão legislativa para que o Estado de Pernambuco possa realizar alienação do bem imóvel discriminado no Memorial Descritivo constante do Anexo Único. Trata-se de bem imóvel localizado na Estrada do Arraial, nº 4.882, Bairro do Monteiro, Município do Recife.

Destaca-se, conforme a medida proposta, que as alienações pretendidas devem ser necessariamente precedidas de avaliação e realizadas mediante licitação, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Na Mensagem encaminhada, o autor da iniciativa solicita a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual na tramitação do presente Projeto de Lei.

2. Parecer do Relator

Cabe a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação apreciar o exame do Projeto de Lei quanto aos aspectos financeiros, orçamentários e tributários, fundamentado no que dispõem os artigos 95 e 96 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Segundo a mensagem autoral, a alteração legislativa "espelha o propósito do Estado de Pernambuco de aperfeiçoar ações de gestão de seu patrimônio imobiliário, na perspectiva de auferir receita para aplicação em investimentos que objetivem tornar mais eficiente e racional a utilização, manutenção, conservação e segurança dos imóveis que efetivamente estejam em uso pela administração pública estadual ou pela população".

Verifica-se, de início, que a propositura em tela implica em aumento da receita de capital. Ademais, o ente estadual afirma que os recursos arrecadados com a alienação do imóvel em comento serão destinados a atender despesas de capital previstas na Lei Orçamentária Anual. Nesse sentido, o parágrafo único do art. 2º do referido Projeto de Lei determina que a utilização dos recursos arrecadados deve priorizar a execução de projetos voltados para: i) aquisição ou construção de bens imóveis; ii) reforma, recuperação ou ampliação de bens imóveis públicos; iii) aquisição de equipamentos e ferramentas a serem utilizados na identificação e no controle de bens imóveis públicos; iv) regularização fundiária de bens imóveis públicos.

Portanto, com base no exposto e levando em conta a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1471/2017, oriundo do Poder Executivo.

Ricardo Costa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 1471/2017, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 16 de agosto de 2017.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Ricardo Costa.

Favoráveis os (4) deputados: Eduíno Brito, Isaltino Nascimento, Odacy Amorim, Ricardo Costa.

Parecer Nº 4538/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1507/2017 E À EMENDA ADITIVA Nº 01/2017

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 1507/2017, que corrige os valores nominais de vencimento base atribuídos aos cargos públicos que indica e à Emenda Aditiva nº 01/2017. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 1507/2017, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 074/2017, datada de 1º de agosto de 2017, e assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, bem como a Emenda Aditiva nº 01/2017, de igual origem.

O Projeto de Lei Complementar (PLC), em discussão, corrige os valores nominais de vencimento base, atribuídos aos cargos públicos integrantes dos Grupos Ocupacionais definidos pela Lei nº 11.559/1998, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, no âmbito da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

Dessa maneira os novos valores serão os constantes nos Anexos I ao XI, do respectivo PLC, com datas de vigência e efeitos diferentes para cada Anexo, de acordo com especificações a seguir:

ØAnexo I - A partir de 1º de julho de 2017, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, para o cargo público de professor com formação em magistério, desde que ocupantes do quadro de pessoal em extinção;

ØAnexo II - A partir de 1º de julho de 2017, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, para o cargo público de professor com formação em magistério, desde que lecionem no Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio e não sejam detentores de habilitação específica;

ØAnexos III e IV - A partir de 1º de julho de 2017, com eventuais efeitos financeiros residuais retroativos a 1º de janeiro de 2017, para o cargo público de professor de nível superior;

ØAnexos V a XI - A partir de 1º de outubro de 2017, para os cargos públicos de professor de nível superior, de analista em gestão educacional, de assistente administrativo educacional, e de auxiliar administrativo educacional.

A proposição também fixa em R\$ 681,32 (seiscentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), a partir de 1º de outubro de 2017, o valor nominal da Gratificação de Função Técnico-Pedagógica de que trata o art. 2º da Lei Complementar nº 268/2014.

Além disso, vale mencionar, que as disposições do Projeto Lei Complementar, em análise, poderão vir a ser extensivas aos respectivos proventos de aposentadoria e pensões pertinentes, desde que observada a legislação previdenciária em vigor.

Frise-se ainda que o Poder Executivo encaminhou Emenda Aditiva nº 01/2017, visando a realizar duas modificações no projeto original. A primeira remete a regulamento os critérios para recebimento do Bônus de Desempenho Educacional, previsto na Lei nº 13.486/2008.

Já a segunda estende o Adicional de Eficiência Gerencial (AEG) para os Analistas Educacionais.

Por fim, destaca-se que o autor do projeto solicitou a observação da tramitação em regime de urgência, conforme o permissivo do art. 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

Preliminarmente, destaco que considerações relacionadas às implicações constitucionais e demais preceitos jurídicos, foram devidamente apreciadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a qual apresentou parecer favorável.

Ressalta-se que cabe a este órgão técnico apreciar o exame do Projeto de Lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentário e tributário, fundamentado no que dispõe os artigos 95 e 96 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, os quais estabelecem a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

Os gastos provenientes da proposição, em estudo, sujeitam-se às exigências constantes no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A norma acima citada estabelece que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa deve ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A fim de atestar a regularidade do aumento de despesa proposto, foi encaminhada, junto ao projeto, a documentação exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, composta dos seguintes demonstrativos:

a) Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (art. 16, inciso I e art. 17, § 1º):

O governo apresentou as seguintes estimativas de impactos:

-R\$ 68.844.251,75 em 2017,

-R\$ 172.812.349,04 em 2018 e

-R\$ 172.812.349,04 em 2019.

b) Premissas e metodologia de cálculo (art. 16, § 2º e art. 17, § 4º):

O governo apresentou as seguintes premissas de cálculo:

1)Reajuste do vencimento base dos cargos públicos efetivos integrantes do Grupo Ocupacional Magistério, de acordo com o percentual de reajuste estabelecido para o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o ano de 2017, conforme Portaria MEC nº. 031/2017;

2)Reajuste do vencimento base dos cargos públicos efetivos integrantes do Grupo Ocupacional Apoio Técnico-Científico e Grupo Ocupacional Apoio Administrativo e de Serviços Auxiliares, e na Gratificação de Função Técnico-Pedagógica.

O governo apresentou as seguintes metodologias de cálculo:

1)Reajuste de 7,64% no vencimento base inicial dos cargos públicos efetivos indicados na "premissa 1", e alteração do intervalo percentual entre a classe salarial "I" e "II", apenas, das grades de vencimento base do cargo de Professor de Nível Superior, dos atuais 10% para 2,2%, com vigência a partir da publicação do PLC, em estudo, e com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2017;

2)Reajuste no intervalo percentual entre a classe salarial "I" e "II", apenas, das grades de vencimento base do cargo de Professor de Nível Superior, de 2,2% para 10%, com vigência a partir do mês de outubro de 2017;

3)Reajuste linear de 6,12% no vencimento base dos cargos públicos efetivos indicados na "premissa 2";

4)Reajuste de 6,12% na Gratificação de Função Técnico-Pedagógica, cujo valor nominal passará dos R\$ 642,03 para R\$ 681,32;

5)Cálculo da estimativa do incremento na Contribuição do Estado para o FUNAFIN, conforme disposto na Lei Complementar Estadual nº 028/2000, resultante das alterações descritas nos "itens 1 a 4" das metodologias de cálculo. Os montantes totais anuais são obtidos através da identificação do percentual correspondente a 27% (vinte e sete por cento) do incremento descrito na despesa com pessoal dos servidores ativos.

c) Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 16, inciso II):

Em atendimento ao item "c", foi apresentada, Declaração de Impacto Orçamentário-Financeiro, assinada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Administração do Estado. A declaração citada afirma que as despesas decorrentes do Projeto de Lei, em discussão, possuem "adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias".

Sobre a origem dos recursos (art. 17, § 1º- LRF), foi atestado na Declaração de Impacto Orçamentário-Financeiro que o aumento de despesa será custeado pelos recursos provenientes da dotação orçamentária, a seguir, descrita:

Tabela 01 – Dotação Orçamentária para o PLC nº 1507/2017

Programa	Ação	Subação	Fonte de Recurso	Natureza da despesa	Valor (R\$)
1032	4051	0000	0101	3.1.90	68.844.251,75
	4439	0000	0109	3.1.90	

Fonte: Declaração de Impacto Orçamentário-Financeiro / Lei Orçamentária Anual de 2017.

É importante citar que, de acordo com o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, referente ao período: Maio de 2016 a Abril 2017, a despesa com pessoal corresponde a 46,25% da Receita Corrente Líquida, abaixo do limite máximo de 49,00% (inciso II, art. 20 da LRF), bem como abaixo do limite prudencial de 46,55% (parágrafo único, art. 22 da LRF).

Contudo, vale dizer que a despesa total com pessoal encontra-se R\$ 458,25 milhões acima do limite de alerta estabelecido na LRF. No entanto, a própria Lei não estabelece medidas corretivas para tal situação, determinando apenas que os tribunais de contas alertem a situação ao Poder correspondente (inciso II, do § 1º, do artigo 59 da LRF).

Deve-se ressaltar ainda que a Emenda Aditiva nº 01/2017, também de autoria do Poder Executivo, promove as seguintes modificações:

1)Alterações nos critérios de recebimento do Bônus de Desempenho Educacional (BDE), destinado a servidores da educação que cumprirem determinadas metas. A emenda remete a regulação desses critérios a regulamento do Poder Executivo, trazendo flexibilidade para os órgãos vinculados à educação.

2)Extensão do Adicional de Eficiência Gerencial (AEG) aos Analistas Educacionais. Atualmente a Lei Estadual nº 15.973/2016 confere o benefício apenas a Diretor Escolar, Diretor Adjunto, Assistente de Gestão, Secretário e Educador de Apoio.

Ademais, o autor do projeto afirma que o montante de despesas decorrentes do projeto já está devidamente equacionado: "ressalto que o impacto orçamentário-financeiro foi devidamente elaborado e se encontra anexo à presente Emenda, conforme previsão da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000".

Segundo o referido documento, o impacto de orçamentário-financeiro, referente à extensão do Adicional de Eficiência Gerencial (AEG), possui os seguintes valores:

Tabela 02 – Impacto Orçamentário-Financeiro da Extensão da AEG, em R\$ 1,00

Estimativa	2017	2018	2019
Incremento de Despesa	1.636.523,11	4.091.323,11	4.091.323,11
Encargos Sociais	441.861,24	1.104.657,24	1.104.657,24

Fonte: Declaração de Impacto Orçamentário-Financeiro

Igualmente, consta na documentação anexa a declaração de adequação com a LOA e compatibilidade com a LDO e PPA bem como as dotações orçamentárias correspondentes para fazer face às despesas.

Dessa forma, a proposição, como se apresenta, possui compatibilidade com a legislação orçamentária, financeira e tributária, notadamente com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1507/2017, oriundo do Poder Executivo, juntamente com a Emenda Aditiva nº 01/2017.

Ricardo Costa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opina pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1507/2017, de autoria do Governador do Estado, juntamente com a Emenda Aditiva nº 01/2017, de mesma autoria.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 16 de agosto de 2017.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Ricardo Costa.

Favoráveis os (4) deputados: Eduíno Brito, Isaltino Nascimento, Odacy Amorim, Ricardo Costa.

Parecer Nº 4539/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1506/2017

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1506/2017, que autoriza o Poder Executivo a adaptar a Lei Orçamentária Anual do Estado de 2017 e o Plano Plurianual 2016/2019 às modificações introduzidas na Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, pela Lei nº 16.069 de 15 de junho de 2017. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1506/2017, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 073/2017, datada de 1º de agosto de 2017, e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A propositura pretende efetuar adaptações na Lei Orçamentária Anual do Estado de 2017 e no Plano Plurianual 2016/2019, a fim de compatibilizá-los com as modificações introduzidas na Lei nº 15.452/2015, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, pela Lei nº 16.069/2017.

Dessa maneira, a finalidade do conjunto de alterações é transferir o vínculo (ou supervisão) das unidades orçamentárias descritas na tabela 1, aprovados pela Lei nº 15.979/2016 (Lei Orçamentária Anual), para os órgãos supervisores: Secretaria de Planejamento e Gestão e Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade. Frisa-se que as adaptações na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual se basearam nas modificações introduzidas pela Lei nº 16.069/2017, segue tabelas exemplificativas:

Tabela 01 – Antes das Alterações

Código	Órgão Supervisor	Código	Unidade Orçamentária
26000	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	00115	Secretaria Executiva de Recursos Hídricos e Energéticos – Administração
Direta		00209	Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO
		00313	Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC
		00605	Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA
11000	Governadoria do Estado	00309	Distrito Estadual de Fernando de Noronha

Fonte: Lei Orçamentária Anual de 2017.

Tabela 02 – Depois das Alterações

Código	Órgão Supervisor	Código	Unidade Orçamentária
30000	Secretaria de Planejamento e Gestão	00115	Secretaria Executiva de Recursos Hídricos e Energéticos – Administração
Direta		00209	Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO
		00313	Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC
		00605	Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA
36000	Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade	00309	Distrito Estadual de Fernando de Noronha

Fonte: Projeto de Lei Ordinária nº 1506/2017 / Lei Orçamentária Anual de 2017.

Por fim, destaca-se que o autor do projeto solicitou a observação da tramitação em regime de urgência, conforme o permissivo do art. 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

Preliminarmente, destaco que considerações relacionadas às implicações constitucionais e demais preceitos jurídicos, foram devidamente apreciadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a qual apresentou parecer favorável.

Ressalta-se que cabe a este órgão técnico apreciar o exame do Projeto de Lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentário e tributário, fundamentado no que dispõe os artigos 95 e 96 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, os quais estabelecem a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

Assim, considerando que as modificações propostas não geram para o ente público aumento de despesa. Pois, não acarreta geração de despesa pública nem se caracteriza como despesa obrigatória de caráter continuado, conforme descrições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000. Dessa forma, não identifiquei quaisquer impedimentos de ordem orçamentária, financeira ou tributária para aprovação da proposição como se apresenta. Portanto, fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1506/2017, oriundo do Poder Executivo.

Ricardo Costa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1506/2017, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 16 de agosto de 2017.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Ricardo Costa.

Favoráveis os (4) deputados: Eduíno Brito, Isaltino Nascimento, Odacy Amorim, Ricardo Costa.

Parecer Nº 4540/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1508/2017

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1508/2017, que autoriza o Poder Executivo a renegociar as operações de crédito firmadas com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, ao amparo do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1508/2017, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 075/2017, datada de 1º de agosto de 2017, e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

O projeto pretende autorizar o Poder Executivo a renegociar os contratos das operações de crédito firmados com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, ao amparo do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016, mantidas as garantias convencionadas originariamente.

O mencionado art. 2º da Lei Complementar Federal nº 156/2016, dispensa os requisitos legais para contratação de operação de crédito e para concessão de garantia, exigidos nos arts. 32 e 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101/2000), nas renegociações dos contratos de empréstimos e financiamentos celebrados até 31 de dezembro de 2015 entre as instituições públicas federais e os Estados e o Distrito Federal, com recursos do BNDES.

Na mensagem encaminhada, o autor da iniciativa solicita a adoção do regime de urgência previsto no artigo 21 da Constituição Estadual na tramitação do presente Projeto de Lei.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

Conforme mencionado pelo relatório, a proposta pretende dispensar a necessidade de observação dos arts. 32 e 40 da LRF para a contratação de operação de crédito e para a concessão de garantia nas renegociações dos contratos de empréstimos e financiamentos celebrados até 31 de dezembro de 2015 entre as instituições públicas federais e os Estados e o Distrito Federal, com recursos do BNDES. É importante esclarecer que essa dispensa atende ao disposto no art. 2º da Lei Complementar Federal nº 156/2016, a qual estabelece, dentre outras disposições, o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal. Além disso, são mantidas as garantias convencionadas originalmente, não havendo, portanto, alteração nesse aspecto.

Portanto, fundamentado no exposto, e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1508/2017, oriundo do Poder Executivo.

Odacy Amorim
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 1508/2017, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 16 de agosto de 2017.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Odacy Amorim.

Favoráveis os (4) deputados: Eduíno Brito, Isaltino Nascimento, Odacy Amorim, Ricardo Costa.

Parecer Nº 4541/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1509/2017

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1509/2017, que modifica as Leis nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, e nº 14.924, de 18 de março de 2013, relativamente à distribuição da parcela do ICMS que é destinada aos municípios. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1509/2017, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 076/2017, datada de 1º de agosto de 2017, e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

O projeto tem por objetivo alterar critérios de repartição do ICMS para municípios, por meio de modificação na Lei Estadual nº 10.489/1990. Empreende-se a modificação por meio de nova redação ao artigo 2º da referida Lei, estabelecendo novos prazos para mudança de critérios de distribuição dos recursos.

A Lei 14.924/2013, que institui o Selo Pacto pela Vida de Prevenção e Redução da Criminalidade também é alterada a fim de se ajustar aos novos intervalos temporais.

Requereu-se ainda a tramitação do projeto segundo o regime de urgência, conforme permissivo do art. 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os arts. 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

A proposição em análise realiza modificações em leis estaduais acerca da repartição de ICMS aos municípios. Como é sabido, por força da Constituição da República, os Estados devem repassar 25% do ICMS arrecadado para os municípios, segundo diferentes critérios, alguns deles estabelecidos pelo próprio Estado-membro.

No caso de Pernambuco a Lei Estadual nº 10.489/1990 trata do tema, estabelecendo diversos critérios para repasse do ICMS para os municípios, incluindo indicadores de desempenho em áreas sociais como educação e saúde e na preservação ambiental.

Além desses há também um critério denominado "diferenças positivas" que tende a privilegiar municípios menores do Estado, com reduzida participação na atividade econômica de Pernambuco.

Tal critério, contudo, estava previsto para durar apenas até 2017, sendo que a partir de 2018 ele seria extinto e o percentual seria absorvido pelos demais indicadores de repartição.

O projeto em análise busca exatamente evitar essa mudança, prorrogando a vigência do critério de diferenças positivas até 2019.

Segundo o Governador do Estado, autor do projeto, o objetivo é promover "uma melhor composição do cálculo da participação na arrecadação do ICMS dos municípios de pequeno porte, obstando assim indesejadas e significativas perdas financeiras aos referidos entes públicos".

Ademais, cumpre ressaltar que o projeto está de acordo com a legislação orçamentária e financeira, não incorrendo em nenhuma das vedações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma fundamentado no exposto, e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1509/2017, oriundo do Poder Executivo, na forma como se apresenta.

Ricardo Costa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 1509/2017, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 16 de agosto de 2017.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Ricardo Costa.

Favoráveis os (4) deputados: Eduíno Brito, Isaltino Nascimento, Odacy Amorim, Ricardo Costa.

Pareceres ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1499/2017 - LDO

Parecer Nº 4542/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER PARCIAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1499/2017
PLDO 2018 – CAPÍTULOS I E II

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer Parcial aos Capítulos I e II do Projeto de Lei Ordinária nº 1499/2017, que estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2018, nos termos dos arts. 37, inciso XX; 123, § 2º; 124, § 1º, inciso I, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 2008; e 131, da Constituição do Estado de Pernambuco. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1499/2016, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 71/2017, datada de 1º de agosto de 2017, e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

O projeto estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2018, nos termos do artigo 37, inciso XX, do artigo 123, § 2º, do artigo 124, § 1º, inciso I, e do artigo 131, todos da Constituição do Estado.

O presente parecer visa analisar o relatório parcial referente aos Capítulos I e II do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) para o exercício de 2018.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 15, inciso I, no artigo 19, § 1º, inciso I, e no artigo 123, inciso II, da Constituição Estadual e no artigo 194, § 1º, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação para tratar da matéria objeto do presente projeto é instituída pelo item 2, da alínea "a", do inciso I do artigo 95 do Regimento Interno desta Casa, nos seguintes termos:

"Art. 95. A Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação exercerá, com exclusividade, as competências previstas no art. 93, para:

I - emitir parecer sobre:

a) projetos de lei relativos a: (...)

2. Diretrizes Orçamentárias;"

A tramitação do PLDO no âmbito desta Comissão é disciplinada, também, pelo Regimento Interno, o qual prevê, nos incisos do artigo 254, a designação de relator e sub-relatores, que emitirão pareceres e relatórios parciais.

Sobre os itens de nossa relatoria, o Capítulo I introduz as disposições preliminares, e o Capítulo II apresenta as prioridades e metas da Administração Pública estadual.

O Capítulo I anuncia que projeto fixa as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro do ano de 2018, indicando quais serão os pontos abordados pelo PLDO, quais sejam: (I) as prioridades e metas da administração pública estadual; (II) a estrutura e organização dos orçamentos; (III) as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Estado e suas alterações; (IV) as disposições relativas às despesas do Estado com pessoal e encargos sociais; (V) as disposições sobre alterações na legislação tributária; e (VI) as disposições gerais.

O Capítulo II institui que as prioridades e metas da administração pública estadual são as estabelecidas nos níveis de perspectivas de atuação, objetivos estratégicos, programas e ações.

Entre os objetivos estratégicos propostos, destacam-se: o modelo integrado de gestão, a sustentabilidade, o desenvolvimento rural, a inovação e a produtividade, a infraestrutura e a competitividade, os direitos humanos, a cidadania ativa, a mobilidade e o urbanismo, os recursos hídricos e energéticos, o pacto pela vida, o pacto pela saúde e o pacto pela educação.

As prioridades apresentadas mostram-se harmonizadas com as demandas sociais existentes no Estado e com os objetivos fundamentais definidos na Constituição da República.

Da forma como se apresenta, observa-se que a matéria abordada pelos Capítulos I e II do PLDO 2018 está em consonância com as exigências do § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, do § 2º do artigo 123 da Constituição Estadual, e do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, e considerando a compatibilidade com a legislação concernente, opino no sentido de que o parecer do relatório parcial desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação dos Capítulos I e II do Projeto de Lei Ordinária nº 1499/2017, oriundo do Poder Executivo, da forma como foram apresentados, sem a propositura de emendas ou substitutivos.

Ricardo Costa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que os Capítulos I e II do Projeto de Lei Ordinária nº 1499/2017, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado da forma como foram apresentados, sem a propositura de emendas ou substitutivos.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 16 de agosto de 2017.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Ricardo Costa.

Favoráveis os (3) deputados: Eduíno Brito, Isaltino Nascimento, Odacy Amorim.

Parecer Nº 4543/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER PARCIAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1499/2017
PLDO 2018 - CAPÍTULOS VI, VII e VIII

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer nº 1499/2017, em 17 de agosto de 2017

Parecer Parcial aos Capítulos VI, VII e VIII do Projeto de Lei Ordinária nº 1499/2017, que estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2017, nos termos dos arts. 37, inciso XX; 123, § 2º; 124, § 1º, inciso I, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 2008; e 131, da Constituição do Estado de Pernambuco. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer parcial, os Capítulos VI, VII e VIII do Projeto de Lei Ordinária nº 1499/2017, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 71/2017, datada de 01 de agosto de 2017, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

Nos termos do art. 254, inciso I, alínea “a”, da Resolução nº 905/2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) foi dividido em sub-relatores para emissão de pareceres parciais sobre as partes designadas no PLDO. Coube a este sub-relator emitir parecer acerca dos Capítulos VI, VII e VIII do PLDO 2018. Segue uma breve explanação dos principais dispositivos presentes nestes Capítulos.

O Capítulo VI trata das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária do Estado e contém apenas um artigo. Tal artigo estabelece que a criação e a modificação de incentivo ou benefício fiscal e financeiro dependerão do encaminhamento, pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa, de projeto de lei específica, devendo atender os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Menciona, ademais, que o demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, exigido pela LRF, está contido no Demonstrativo 7 do Anexo de Metas Fiscais do presente PLDO.

O Capítulo VII dispõe sobre a política de aplicação dos recursos da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A. Nesse sentido, são listados os instrumentos de atuação da Agência, bem como os 16 segmentos econômicos que devem ser alvo de suas ações, dentre os quais destaco: a cadeia automotiva; a indústria de alimentos; as empresas de economia criativa; o setor de tecnologia da informação e comunicação; bem como as microempresas e as empresas de pequeno e médio porte fornecedoras de empreendimentos privados.

Em relação à LDO 2017, atualmente em vigor, observam-se pequenas alterações. Foram retirados do PLDO 2018 os seguintes setores: cadeia produtiva da aqüicultura e piscicultura; cadeia da floricultura e micro e pequenas empresas fornecedoras do Setor Público. Por outro lado foram incluídas empresas de economia solidária e projetos de inovação (art. 64, parágrafo único, inciso IX e XV, respectivamente).

Por fim, o Capítulo VIII trata das disposições gerais do PLDO 2018. São estabelecidas, dentre outros temas, as seguintes disposições:

- Caso o projeto de lei orçamentária anual não seja aprovado até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, até a publicação da lei;
- O Poder Executivo deverá encaminhar à Assembleia Legislativa, na abertura de cada sessão legislativa, relatório do exercício anterior, contendo a avaliação do cumprimento das metas e consecução dos objetivos previstos no Plano Plurianual;
- O Poder Executivo manterá Programa de Gestã de Despesas destinado a promover a racionalização e modernização das práticas de gestão de despesas estaduais;
- A avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência social do Estado de Pernambuco consta do Demonstrativo 6 do Anexo de Metas Fiscais;
- Será dada ampla divulgação aos planos, leis de diretrizes orçamentárias, orçamentos, prestações de contas; ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, por meio, inclusive, do Portal da Transparência;
- Será assegurada, mediante incentivo à participação popular, a realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração e de discussão das leis orçamentárias;
- Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação;
- Para efeito informativo e gerencial, o Sistema e-Fisco disponibilizará aos órgãos titulares de dotação orçamentária, por meio eletrônico, o respectivo detalhamento de cada ação por elemento de despesa;
- Entendem-se como despesas irrelevantes, para os efeitos do art. 16 da LRF, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, quais sejam, R\$ 15 mil para obras e serviços de engenharia e R\$ 8 mil para outros serviços e compras.

2. Parecer do Relator

Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, com fulcro no art. 254 da Resolução nº 905/2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, emitir parecer sobre a matéria submetida à apreciação, obedecendo à tramitação especial prevista no Capítulo II do Regimento Interno.

O Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco, na alínea “a” do inciso I e no inciso II do art. 254, prevê que para a apreciação do Projeto Lei de Diretrizes Orçamentária serão designados sub-relatores. No caso em tela, o parecer parcial trata dos Capítulos VI, VII e VIII do PLDO 2018.

Da forma como se apresenta, observa-se que a matéria abordada pelos referidos Capítulos está em consonância com as exigências do § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, do § 2º do artigo 123 da Constituição Estadual e do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, e considerando a compatibilidade com a legislação concernente, opino no sentido de que o parecer parcial desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação dos Capítulos VI, VII e VIII do Projeto de Lei Ordinária nº 1499/2017, oriundo do Poder Executivo, da forma como foram propostos.

Isaltino Nascimento Deputado
3. Conclusão da Comissão
Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que os Capítulos VI, VII e VIII do Projeto de Lei Ordinária nº 1499/2017, de autoria do Governador do Estado, estão em condições de serem aprovados.
Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 16 de agosto de 2017.
Presidente: Clodoaldo Magalhães. Relator : Isaltino Nascimento. Favoráveis os (3) deputados: Eduíno Brito, Odacy Amorim, Ricardo Costa.

Parecer Nº 4544/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO PARECER PARCIAL AO CAPÍTULO V DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1499/2017 (PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018)
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer nº 1499/2017, em 17 de agosto de 2017

Parecer parcial ao Capítulo V do Projeto de Lei Ordinária nº 1499/2017, que estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2018, nos termos dos arts. 37, inciso XX; 123, § 2º; 124, § 1º, inciso I, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 2008; e 131, da Constituição do Estado de Pernambuco. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer parcial, o Projeto de Lei Ordinária nº 1499/2017, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 71/2017, datada de 1º de agosto de 2017, e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

O projeto estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2017, nos termos do artigo 37, inciso XX, do artigo 123, § 2º, do artigo 124, § 1º, inciso I, e do artigo 131, todos da Constituição do Estado. No presente caso, o relator emitirá parecer acerca do Capítulo V (Das Disposições relativas às despesas do Estado com pessoal e encargos sociais), do PLDO, conforme designação do Presidente desta Comissão, com fulcro no art. 254, inciso I, alínea “a” da Resolução nº 905/2008, Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

2. Parecer do Relator

Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, com fulcro no art. 254, da Resolução nº 905/2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, emitir parecer sobre o presente projeto, obedecendo à tramitação especial prevista no Capítulo II do Regimento Interno.

O objeto do presente parecer parcial é o capítulo V, que trata das despesas do Estado com pessoal e encargos sociais. O Capítulo V inicia com a previsão, no art. 58, *caput*, de que a lei orçamentária do exercício vigente da LDO programará todas as despesas de pessoal ativo, inativo e pensionista, em observância aos ditames constitucionais e da Lei Complementar nº 101/2000. Além disso, os incisos do art. 58 estabelecem que o aumento e a criação de cargos, empregos e funções, bem como a alteração na estrutura de carreiras, ou concessão e implantação de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, proventos e subsídios no âmbito dos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional somente serão admitidos por lei estadual específica.

Na sequência, o art. 59 estabelece as possibilidades de contratações e admissões pela Administração Pública, inclusive por tempo determinado, para situações de excepcional interesse público.

Outro ponto de destaque é o art. 61, que veda a inclusão, na LOA e em suas alterações, de dotação para o pagamento a servidor da Administração direta ou indireta decorrente de contrato de consultoria ou de assistência técnica, exceto no caso de pesquisadores de instituições de pesquisa e de ensino superior, bem como instrutores e coordenadores de programas de educação corporativa.

Por fim, o art. 62, incisos I e II, estabelece as condições necessárias para que não se considere substituição de servidores e empregados públicos os contratos de terceirização, para fins de apuração da despesa total com pessoal segundo os ditames da LRF.

A análise desse Capítulo verificou que o texto legal guarda compatibilidade com a Constituição Federal, em especial com o art. 169 da Magna Carta, bem como com a Constituição Estadual, com ênfase ao art. 131, e com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal que guardam pertinência temática com as despesas do Estado com pessoal e encargos sociais.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer do Relatório Parcial desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Capítulo V, do Projeto de Lei Ordinária nº 1499/2017, oriundo do Poder Executivo, da forma como foram apresentados, sem a propositura de emendas ou substitutivos.

Odacy Amorim Deputado
3. Conclusão da Comissão
Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 1499/2017, Capítulo V, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.
Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 16 de agosto de 2017.
Presidente: Clodoaldo Magalhães. Relator : Odacy Amorim. Favoráveis os (3) deputados: Eduíno Brito, Isaltino Nascimento, Ricardo Costa.

Parecer Nº 4545/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO PARECER PARCIAL ÀS SEÇÕES VI E VII DO CAPÍTULO IV DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1499/2017 (PLDO 2018) E AS EMENDAS, MODIFICATIVA Nº 01/2017, SUPRESSIVA Nº 02/2017, MODIFICATIVA Nº 04/2017 E ADITIVA Nº 05/2017.
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer nº 1499/2017, em 17 de agosto de 2017

Parecer Parcial às Seções VI e VII do Capítulo IV do Projeto de Lei Ordinária nº 1499/2017, que estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2018, bem como das Emendas, Supressiva nº 02/2017 e Aditiva nº 05/2017. **Pela aprovação. E pela rejeição** das Emendas, Modificativa nº 01/2017 e Modificativa nº 04/2017.

1. Relatório
Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer parcial o Capítulo IV, Seções VI e VII, do Projeto de Lei Ordinária nº 1499/2017 – LDO/2018, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 71/2017, datada de 1º de agosto de 2017, e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara. O projeto estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2017, nos termos do artigo 37, inciso XX, do artigo 123, § 2º, do artigo 124, § 1º, inciso I, e do artigo 131, todos da Constituição do Estado. No presente caso, coube a este relator emitir parecer acerca do Capítulo IV (Das Diretrizes para Elaboração e Execução dos Orçamentos do Estado e suas Alterações), Seções VI (Das Transferências de Recursos Públicos para o Setor Privado) e VII (Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas Individuais), do PLDO, conforme designação do Presidente desta Comissão, com fulcro no art. 254, inciso I, alínea “a” da Resolução nº 905/2008, Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. Por fim, cabe dizer que foram apresentadas as seguintes emendas, especificamente, na seção VII, do capítulo IV: -Emenda Modificativa nº 01/2017 que altera o art. 55, do PLDO 2018, apresentada pelo Deputado Odacy Amorim; -Emenda Supressiva nº 02/2017 que subtrai o § 5º, do artigo 54, do PLDO 2018, proposta pela Deputada Priscila Krause; -Emenda Modificativa nº 04/2017 que altera o § 5º, do artigo 54, do PLDO 2018, apresentada pelo Deputado Sílvio Costa Filho; e -Emenda Aditiva nº 05/2017 que acrescenta os incisos VIII, IX e X ao artigo 54, ao PLDO 2018, proposta pelo Deputado Edilson Silva. Dessa forma, essas emendas serão apreciadas neste parecer.

2. Parecer do Relator
A proposição vem arrimada no artigo 15, inciso I, no artigo 19, § 1º, inciso I, e no artigo 123, inciso II, da Constituição Estadual e no artigo 194, § 1º, do Regimento Interno. A competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação para tratar da matéria objeto do presente projeto é instituída pelo item 2, da alínea “a”, do inciso I do artigo 95 do Regimento Interno desta Casa, nos seguintes termos: “Art. 95. A Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação exercerá, com exclusividade, as competências previstas no art. 93, para: I - emitir parecer sobre: a) projetos de lei relativos a: [...] 2. Diretrizes Orçamentárias;”. No que se refere à tramitação do PLDO no âmbito desta Comissão é disciplinada, também, pelo Regimento Interno, o qual prevê, nos incisos do artigo 254, a designação de relator e sub-relatores, que emitirão pareceres e relatórios parciais. Sobre os itens de nossa relatoria analisaremos a Seção VI que trata das Transferências de Recursos Públicos para o Setor Privado, e a Seção VII que dispõe sobre o Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas Individuais, ambas as seções, referente ao Capítulo IV do respectivo PLDO 2018. A Seção VI subdivide as transferências de recursos públicos para o setor privado em subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições correntes e de capital e auxílios, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 4.320/1964. As hipóteses previstas nessa seção são uma reprodução daquelas disciplinadas na seção equivalente da LDO 2017, com alterações específicas: -O art. 45 passou a condicionar a transferência de recursos a título de contribuição corrente somente a entidades sem fins econômicos que não atuem nas áreas de que trata o <i>caput</i> do art. 43 (assistência social, saúde e educação); -A Subseção V da Seção VI do Capítulo IV foi atualizada de forma a contemplar as novas regras da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório do 3º Setor), que devem ser observadas pelas entidades privadas sem fins econômicos; -Modificação do prazo de envio à Secretaria da Controladoria Geral do Estado, pelos órgãos ou entidades concedentes, de informações sobre os termos de formalização das parcerias celebrados com entidades privadas (art. 48, parágrafo único). Na LDO 2017 esse prazo era quinzenal, no PLDO 2018 passou a ser mensal. A Seção VII, que disciplina o regime de execução das programações incluídas ou acrescidas por emendas individuais. Nesse sentido, vale destacar que a reserva parlamentar proposta para 2018 corresponde a 0,356% da Receita Corrente Líquida (RCL) de 2016. Isso representa R\$ 74.236.826,32, tendo em vista que foram registrados R\$ 20.853.041.100,00 de RCL em 2016. Rateada pelos 49 deputados estaduais, a reserva possibilitará a apresentação de emendas à lei orçamentária de 2018 até o montante de R\$ 1.515.037,27 por parlamentar.

No PLDO 2018, as áreas temáticas autorizadas a receber emendas individuais são as seguintes: a) Saúde; b) Educação; c) Segurança pública; d) Investimentos em equipamentos para o Hospital do Servidor ou para o Hospital da Polícia Militar; e) Planos de trabalho municipais apoiados por meio do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM; f) Convênios já celebrados entre o Estado e os municípios e que estejam em andamento; e g) Infraestrutura hídrica, urbana e rural. Além disso, cabe discorrer a respeito das inovações ocorridas, especificamente, na Seção VII, do PLDO 2018, destacando as seguintes: -Restrição de alocação para as emendas de saúde: os recursos destinados à área temática do inciso I do § 1º só poderão ser alocados na unidade orçamentária 00208 – Fundo Estadual de Saúde – FES-PE (art. 54, § 6º); -Inclusão do conceito de saldo orçamentário: parcelas das dotações orçamentárias das subações beneficiadas por emendas individuais já empenhadas e ainda não efetivamente pagas (art. 56, IV);

-A comunicação dos impedimentos de ordem técnica pelos Poderes ao Poder Legislativo dar-se-á por ofício (art. 57). Antes, a comunicação não se utilizava de instrumento formal;

-Inclusão, no rol de impedimentos de ordem técnica, do empenho de despesas no objeto originário das emendas, ou seja, se a programação financeira referente à emenda já passou pela fase de empenho, o qual respeitou o objeto inicial da emenda, não poderá mais sofrer alterações propostas pelo parlamentar (art. 57, VIII);

-Obrigatoriedade do Poder Executivo devolver, no prazo de 30 dias a contar do cumprimento das regras previstas no § 4º do art. 57, à Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, na forma de banco de dados, as propostas individuais recebidas no mês anterior, indicando a fase de execução na qual cada uma se encontra (art. 57, § 5º).

No que diz respeito à seção VII, do capítulo IV, do PLDO 2018, é importante mencionar que foram apresentadas quatro emendas, a seguir descritas.

A primeira, Emenda Modificativa nº 01/2017, proposta pelo Deputado Odacy Amorim, propõe o acréscimo do § 2º do artigo 55, do PLDO 2018. A emenda na sua essência pretende evitar o cancelamento de restos a pagar não processados pelo governo no final do exercício. Cumpre dizer que a emenda é inoportuna, porquanto há limitações de ordem técnica, da Secretaria da Fazenda, em registrar, em restos a pagar, as programações financeiras que estão na fase de empenho no final do exercício. Além disso, essa alteração implicaria em eventual elevação de custos de operacionalização no sistema pelo Governo do Estado.

A segunda, Emenda Supressiva nº 02/2017, proposta pela Deputada Priscila Krause, subtrai o § 5º, do artigo 54, do PLDO 2018. A emenda em discussão extingue a exigência do valor mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada emenda individual ao projeto de lei

orçamentária. Nesse ponto, entende-se que não há vício da emenda, haja vista tornar menos rígida a distribuição do valor total da emenda de R\$ 1.515.037,27 por parlamentar perante as áreas temáticas disponíveis.

A terceira, Emenda Modificativa nº 04/2017, altera o § 5º, do artigo 54, do PLDO 2018, apresentada pelo Deputado Sílvio Costa Filho. A referida emenda modifica o limite mínimo da dotação de cada emenda individual ao projeto de lei orçamentária para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), se destinada a municípios, e para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), se destinada a instituições. Entende-se que a iniciativa do Deputado Sílvio Costa Filho fica prejudicada em virtude da nossa aprovação da Emenda Supressiva nº 02/2017, que dispõe a respeito do mesmo objeto.

A quarta, Emenda Aditiva nº 05/2017, acrescenta os incisos VIII, IX e X ao artigo 54, ao PLDO 2018, proposta pelo Deputado Edilson Silva. A iniciativa é salutar, pois amplia o rol de possíveis destinações de emendas parlamentares que podem trazer benefícios sociais nas áreas de direitos da cidadania, de assistência social e de gestão ambiental.

Da forma como se apresenta, observa-se que as matérias abordadas pelo Capítulo IV, Seções VI e VII, do PLDO 2018 estão em consonância com as exigências dos §§ 1º e 2º do artigo 123-A da Constituição Estadual de Pernambuco, bem como com o artigo 4º, I, Alínea f, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, respectivamente.

Diante do exposto, e considerando a compatibilidade com a legislação concernente, opino no sentido de que o parecer do Relatório Parcial desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação** das Seções VI e VII, do Capítulo IV, do Projeto de Lei Ordinária nº 1499/2017, oriundo do Poder Executivo, bem como das Emendas Supressiva nº 02/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause, e Aditiva nº 05/2017, de autoria do Deputado Edilson Silva.

Já quanto às Emendas Modificativa nº 01/2017, de autoria do Deputado Odacy Amorim, e Modificativa nº 04/2017, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho, opino no sentido da **rejeição**, pelos motivos já expostos.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que as Seções VI e VII, do Capítulo IV, do Projeto de Lei Ordinária nº 1499/2017, de autoria do Governador do Estado, bem como as Emendas Supressiva nº 02/2017 e Aditiva nº 05/2017 estão em condições de serem aprovados, sem a propositura de emendas ou substitutivos pelo relator.

No mesmo sentido, quanto às Emendas Modificativa nº 01/2017 e Modificativa nº 04/2017, esta Comissão acompanha o posicionamento do relator pela rejeição.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 16 de agosto de 2017.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Isaltino Nascimento.

Favoráveis os (2) deputados: Eduíno Brito, Ricardo Costa.

Contrários os (1) deputados: Odacy Amorim.

Parecer Nº 4546/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO PARECER PARCIAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1499/2017 PLDO 2017 – CAPÍTULO IV, SEÇÕES IV E V

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer parcial ao Capítulo IV, Seções IV e V do Projeto de Lei Ordinária nº 1499/2017, que estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2018, nos termos dos arts. 37, inciso XX; 123, § 2º; 124, § 1º, inciso I, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 2008; e 131, da Constituição do Estado de Pernambuco. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer parcial, relativo ao capítulo IV, seções IV e V, o Projeto de Lei Ordinária nº 1499/2017, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 71/2017, datada de 1º de agosto de 2016, e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

No presente caso, o relator emitirá parecer acerca das seções IV e V do Capítulo IV do PLDO 2017, que tratam, respectivamente, das alterações orçamentárias e da descentralização de créditos orçamentários e transações entre órgãos integrantes do orçamento fiscal. Na mensagem que acompanha a proposta, o Poder Executivo afirma que o PLDO 2018 contribui para fortalecer o compromisso com a responsabilidade fiscal e o equilíbrio das contas públicas, aspectos fundamentais para impulsionar o desenvolvimento de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, com fulcro nos 254, da Resolução nº 905/2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, emitir parecer sobre o presente projeto, obedecendo a tramitação especial prevista no Capítulo II do Regimento Interno.

O presente parecer parcial analisa as seções IV e V do capítulo IV do PLDO 2018, que tratam, respectivamente, das alterações orçamentárias e da descentralização de créditos orçamentários e transações entre órgãos integrantes do orçamento fiscal. Em relação às alterações orçamentárias, o PLDO 2018 autoriza a modificação da Natureza da Despesa por meio do Sistema E-Fisco desde que seja dentro de uma mesma ação orçamentária. Em caso de necessidade de mudança de dotação entre ações distintas, será necessária a abertura de crédito adicional.

Essa hipótese se encontra em consonância com os incisos VI e V do art. 167 da Constituição Federal e o inciso I do art. 128 da Constituição Estadual, tendo em vista que o a LDO já é a autorização legal para o remanejamento de recursos, enquanto os créditos adicionais serão abertos mediante autorização legislativa própria.

Quanto às regras pertinentes à descentralização de créditos orçamentários e transações entre órgãos integrantes do orçamento fiscal, o PLDO estabelece que a alocação dos créditos orçamentários será fixada na unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

A proposição estabelece que a adoção do regime de descentralização de créditos orçamentários somente será permitida para cumprimento da finalidade da ação objeto da descentralização, e deve estar em conformidade com a Lei Orçamentária Anual.

A análise dessa seção verificou que o texto legal guarda compatibilidade com a Constituição Federal, em especial com o art. 169 da Carta Magna, bem como com a Constituição Estadual, com ênfase ao art. 131, além de estar cumprindo as disposições pertinentes da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Federal nº 4.320/1964, destacando-se o art. 14.

Fundamentado no exposto e observadas as normas financeiras, orçamentárias e jurídicas, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação deste parecer parcial ao Projeto de Lei Ordinária nº 1499/2017, submetido à apreciação.

Ricardo Costa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o parecer parcial ao Projeto de Lei Ordinária nº 1499/2015, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 16 de agosto de 2017.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Ricardo Costa.

Favoráveis os (3) deputados: Eduíno Brito, Isaltino Nascimento, Odacy Amorim.

Parecer Nº 4547/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO PARECER PARCIAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1499/2017 PLDO 2018 - CAPÍTULO IV, SEÇÕES II E III.

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer parcial ao Capítulo IV, Seções II e III, do Projeto de Lei Ordinária nº 1499/2017, que estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2018, nos termos dos arts. 37, inciso XX; 123, § 2º; 124, § 1º, inciso I, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 2008; e 131, da Constituição do Estado de Pernambuco. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer parcial, relativo ao capítulo IV, seções II e III, do Projeto de Lei Ordinária nº 1499/2017, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 71/2017, datada de 1º de agosto de 2016, e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

No presente caso, o relator emitirá parecer acerca do Capítulo IV (Das Diretrizes para Elaboração e Execução dos Orçamentos do Estado e Suas Alterações), Seções II (Das Transferências Voluntárias) e III (Das Disposições sobre os Recursos Orçamentários para os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública), do PLDO 2018.

2. Parecer do Relator

Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, com fulcro no art. 254, da Resolução nº 905/2008, Regimento Interno, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, emitir parecer sobre o presente projeto, obedecendo à tramitação especial prevista. São objeto do presente parecer parcial o Capítulo IV, seção II, que trata das transferências voluntárias do Estado aos municípios, e seção III, que dispõe sobre os recursos orçamentários para os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública. A seção das transferências voluntárias trata dos repasses não obrigatórios do Estado de Pernambuco aos municípios, em conformidade com o art. 25 da LRF.

A iniciativa apresenta, ainda, a exigência de contrapartida por parte dos municípios, levando em consideração a capacidade financeira da unidade beneficiada, seu Índice de Desenvolvimento Humano – IDH e a população residente, além da origem e da destinação dos recursos.

Diferentemente da LDO 2017, o projeto em análise permite que as transferências voluntárias destinadas às áreas de saúde, educação e assistência social sejam realizadas ainda que os municípios não cumpram as exigências das alíneas a, b e c do inciso IV do §1º do art. 25 da LRF, exceto quanto à prestação de contas.

Essa permissão encontra-se baseada no §3º do art. 25 da LRF, que veda a suspensão de repasses nas áreas mencionadas a outros entes federativos.

A Seção III, por sua vez, trata dos recursos orçamentários para os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública, estabelecendo a regra para o cálculo da fixação dos seus duodécimos.

Assim como já prevê a LDO 2017, os recursos que serão entregues pelo Poder Executivo aos demais poderes e órgãos independentes são definidos com base na dotação da Fonte de Recursos nº 0101 – Recursos Ordinários da Administração Direta prevista na LOA 2017 para as respectivas unidades orçamentárias, acrescida ou decrescida das alterações orçamentárias realizadas até 31 de agosto de 2017.

Será aplicado, ainda, o percentual do crescimento, previsto no PLOA 2018, da receita líquida da Fonte 0101, dando continuidade à proporção da distribuição dos valores sem vinculação específica entre os poderes.

Por fim, o art. 32, § 1º da proposição estabelece que, para a composição da base de cálculo para fixação dos duodécimos, deverão ser desconsiderados os créditos adicionais abertos por meio de superávit financeiro ou de excesso de arrecadação da Fonte 0101.

A análise das duas seções detalhadas no presente parecer parcial verificou que a proposta guarda compatibilidade com a legislação orçamentária, financeira e tributária, em especial com o art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000 e com o art. 129 da Constituição Estadual.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer do Relatório Parcial desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Capítulo IV, Seções II e III, do Projeto de Lei Ordinária nº 1499/2017, oriundo do Poder Executivo, da forma como foram apresentados, sem a propositura de emendas ou substitutivos.

Eduíno Brito
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 1499/2017, Capítulo IV, Seções II e III, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 16 de agosto de 2017.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Eduíno Brito.

Favoráveis os (3) deputados: Isaltino Nascimento, Odacy Amorim, Ricardo Costa.

Parecer Nº 4548/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO PARECER PARCIAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1499/2017 PLDO 2018 – CAPÍTULO IV, SEÇÃO I

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer parcial ao Capítulo IV, Seção I do Projeto de Lei Ordinária nº 1499/2017, que estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2018, nos termos dos arts. 37, inciso XX; 123, § 2º; 124, § 1º, inciso I, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 2008; e 131, da Constituição do Estado de Pernambuco. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer parcial o Capítulo IV, Seção I, do Projeto de Lei Ordinária nº 1499/2017 – LDO/2018, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 71/2017, datada de 1º de agosto de 2017, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

Nos termos do art. 254, inciso I, alínea “a”, da Resolução nº 905/2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) será dividido em sub-relatores que emitirão pareceres para as partes designadas no PLDO. Coube a este sub-relator emitir parecer acerca do Capítulo IV, Seção I, do PLDO 2018. Segue uma breve explanação dos principais dispositivos presentes neste segmento do projeto de lei.

A mencionada seção temática discorre sobre a programação orçamentária do Governo do Estado para o exercício de 2018. De tal modo, estabelece que o orçamento estadual de 2018 deverá contemplar os programas e ações estabelecidas no Plano Plurianual 2016/2019, compatibilizada aos níveis da receita e da despesa preconizados nas metas fiscais anexas ao presente projeto de lei. Determina, também, que as despesas não poderão ser fixadas sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes e legalmente instituídas e regulamentadas as unidades administrativas executoras.

A matéria trata, ainda, do cumprimento da meta de superávit primário prevista em seu Anexo de Metas Fiscais. Para tanto, indica que a elaboração, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do exercício de 2018 deverão perseguir o atingimento de tal meta. Além disso, se o cumprimento desta disposição for comprometido por uma insuficiência de receita, a propositura estabelece que os Poderes Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, Judiciário, Executivo, a Defensoria Pública e o Ministério Público deverão promover reduções em suas despesas. Indica, ademais, critérios para redução das despesas no âmbito do Poder Executivo.

São tratados, além disso, temas diversos relacionados à programação orçamentária para o próximo exercício, a exemplo:

-Prioridade de aplicação de recursos diretamente arrecadados por órgãos da Administração Direta e de recursos próprios das entidades da Administração Indireta;

-Despesas com publicidade e propaganda;

-Evolução do patrimônio líquido do Estado;

-Aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

-Estimativas das despesas com as contraprestações anuais relativas às Parcerias Público-Privadas (PPPs);

-Previsão de Reserva de Contingência na LOA 2018.

Por fim, dispõe que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos.

2. Parecer do Relator

O Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco prevê, na alínea “a” do inciso I e no inciso II do art. 254, que, para a apreciação do Projeto Lei de Diretrizes Orçamentária, serão designados sub-relatores. No caso em tela o parecer parcial trata sobre o Capítulo IV (Das Diretrizes para Elaboração e Execução dos Orçamentos do Estado e Suas Alterações), Seção I (Do Objeto e Conteúdo da Programação Orçamentária), do projeto de LDO 2018.

Ao analisarmos essa seção verificamos que o texto guarda compatibilidade com a legislação financeira e orçamentária, em especial com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com a Constituição Estadual.

Diante do exposto, e considerando a compatibilidade com a legislação concernente, opino no sentido de que o parecer do relatório parcial desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Capítulo IV, Seção I, do Projeto de Lei Ordinária nº 1499/2017, oriundo do Poder Executivo, da forma como foi proposto.

Eduíno Brito
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Capítulo IV, Seção I, do Projeto de Lei Ordinária nº 1499/2017, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

<p style="text-align:center">Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 16 de agosto de 2017.</p>
<p>Presidente: Clodoaldo Magalhães. Relator : Eduíno Brito. Favoráveis os (3) deputados: Isaltino Nascimento, Odacy Amorim, Ricardo Costa.</p>

Parecer Nº 4549/2017

<p style="text-align:center">COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO PARECER PARCIAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1499/2017 PLDO 2018 – CAPÍTULO IIII E A EMENDA ADITIVA Nº 03/2017</p>
--

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer parcial ao Capítulo III do Projeto de Lei Ordinária nº 1499/2017, que estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2018, nos termos dos arts. 37, inciso XX; 123, § 2º; 124, § 1º, inciso I, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 2008; e 131, da Constituição do Estado de Pernambuco, e a Emenda Aditiva nº 03/2017. **Pela aprovação do Capítulo III do PLDO e rejeição da Emenda Aditiva nº 03/2017.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1499/2017, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 71/2017, datada de 1º de agosto de 2017, e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

O projeto estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2018, nos termos do artigo 37, inciso XX, do artigo 123, § 2º, do artigo 124, § 1º, inciso I, e do artigo 131, todos da Constituição do Estado.

Como o nome já sugere, esse Capítulo disciplina a conformação estrutural da proposta de lei orçamentária anual (LOA) e relaciona os demonstrativos que devem acompanhá-la.

Além disso, especifica os Poderes e órgãos que integrarão o orçamento fiscal e o orçamento de investimentos e detalha a codificação das despesas públicas por natureza e modalidade de aplicação.

O Deputado Edilson Silva apresentou a Emenda Aditiva nº 03/2017, que altera o art. 5º, presente no escopo do Capítulo III. Dessa forma, essa emenda será apreciada neste parecer.

O relator, Deputado Silvio Costa Filho, com fulcro nos incisos I e II do artigo 254 do Regimento Interno desta Casa, foi designado pelo Presidente desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação para a emissão de Parecer Parcial sobre emendas, subemendas e substitutivos.

Na ocasião da reunião da CFOT realizada dia 16/08/2017, o relator designado, Deputado Odacy Amorim, apresentou parecer favorável ao capítulo III do PLDO, bem como a Emenda Aditiva nº 03/2017. Contudo o parecer foi rejeitado pela Comissão juntamente com a Emenda Aditiva nº 03/2017.

Portanto, nos termos do § 3º do art. 126 do Regimento Interno da ALEPE, fui designado pelo Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação para elaboração do **parecer vencedor**.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 15, inciso I, no artigo 19, § 1º, inciso I, e no artigo 123, inciso II, da Constituição Estadual e no artigo 194, § 1º, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação para tratar da matéria objeto do presente projeto é instituída pelo item 2, da alínea "a", do inciso I do artigo 95 do Regimento Interno desta Casa.

"Art. 95. A Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação exercerá, com exclusividade, as competências previstas no art. 93, para:

I - emitir parecer sobre:

a) projetos de lei relativos a: (...)

2. Diretrizes Orçamentárias;".

A tramitação do PLDO no âmbito desta Comissão é disciplinada, também, pelo Regimento Interno, o qual prevê, nos incisos do artigo 254, a designação de relator e sub-relatores, que emitirão pareceres e relatórios parciais.

No tocante ao item de minha relatoria, o Capítulo III do projeto disciplina a estrutura e organização dos orçamentos com o propósito de orientar a elaboração da lei orçamentária anual, conforme preceitua a Constituição Federal em seu artigo 165, § 2º.

De acordo com a Constituição Estadual, a lei orçamentária anual pernambucana compreende o orçamento fiscal e o orçamento de investimento (artigo 125). Diferentemente da sistemática federal, a seguridade social do estado tem seu orçamento integrado ao orçamento fiscal.

O PLDO 2018 respeita essa lógica, ao estabelecer, no artigo 6º, que o orçamento fiscal abrangerá a programação dos Poderes, órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas ou mantidas pelo poder público estadual e empresas públicas e sociedades de economia mista que recebam recursos do tesouro estadual. As empresas financeiramente independentes integrarão o orçamento de investimento.

Todos os demonstrativos e documentos estão em sintonia com a Lei Federal nº 4.320/1964. Os conceitos e as classificações orçamentárias definidas pela proposta obedecem à Portaria Interministerial nº 163/2001.

Apesar de a Lei nº 4.320/1964 exigir a discriminação da despesa, no mínimo, por elementos (artigo 15), não há incompatibilidade com o artigo 9º do PLDO 2018, que dispõe que as ações serão detalhadas até o nível de grupo de despesa, indicando as respectivas modalidades de aplicação, pois o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163/2001 abona essa prática.

Por fim, o Deputado Edilson Silva apresentou a Emenda Aditiva nº 03/2017, adicionando os incisos XIX e XX ao § 2º do art. 5º do PLDO. O objetivo da emenda é exigir que a proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Poder Executivo contenha demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, transações, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, financeira, tributária e creditícia, com fulcro no art. 165, § 6º da Constituição Federal. Além disso, exige o demonstrativo das despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública, balizado no art. 21 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Contudo, rejeitamos a Emenda Aditiva nº 03/2017, pelos argumentos apresentados a seguir.

Não haveria necessidade de replicar a exigência do demonstrativo previsto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal, tendo em vista que o Governo do Estado já vem cumprindo essa norma constitucional.

No tocante ao demonstrativo das despesas com publicidade, o art. 21 da Lei Federal nº 12.232/2010 não exige sua publicação na lei orçamentária. O que o dispositivo demanda, na verdade, é a discriminação em categorias de programação.

Diante do exposto, e considerando a compatibilidade com a legislação concernente, opino no sentido de que o parecer do relatório parcial desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Capítulo III do Projeto de Lei Ordinária nº 1499/2017, oriundo do Poder Executivo, sem a propositura de emendas ou substitutivos.

<p style="text-align:center">Isaltino Nascimento Deputado</p>

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Capítulo III do Projeto de Lei Ordinária nº 1499/2017, de autoria do Governador do Estado está em condições de ser aprovado, sem a propositura de emendas ou substitutivos pelo relator.

No mesmo sentido, quanto à Emenda Aditiva nº 03/2017, esta Comissão acompanha o posicionamento do relator pela sua rejeição.

<p style="text-align:center">Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 16 de agosto de 2017.</p>
--

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Isaltino Nascimento.
Favoráveis os (2) deputados: Eduíno Brito, Ricardo Costa.
Contrários os (1) deputados: Odacy Amorim.

Indicações

Indicação Nº 8435/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador Dr. Paulo Câmara extensivo ao Secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. José Iran Costa Júnior, no sentido de que sejam ultimadas as providências visando a reabertura do Hospital São Sebastião, em Caruaru, particularmente em relação aos leitos de retaguarda que complementarão o sistema de atendimento do Hospital Regional do Agreste, hoje sobrecarregado pela aumento da demanda na cidade e na região.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. José Iran Costa Júnior, Secretário de Saúde de Pernambuco.

<p style="text-align:center">Justificativa</p>

A decisão de reabertura imediata do Hospital São Sebastião, anseio antigo da população caruaruense, desde o fechamento da unidade em 2004, é notícia das mais positivas para os 350.000 habitantes de Caruaru e os milhares de pacientes, no entorno da cidade-polo da Região. Ainda mais quando se sabe da sobrecarga estrutural do Hospital Regional do Agreste, que atende a mais de uma centena de municípios pernambucanos. Essa procura de assistência médica, ambulatorial e de emergência, tem crescido intensamente na medida em que a crise econômica empurra a classe media para o sistema público de saúde.

Entendemos que a imediata reabertura do Hospital São Sebastião, pelo Governo Paulo Câmara, não implica suspender o diálogo com a Prefeitura de Caruaru sobre a viabilidade de transferir serviços para o espaço físico do hospital, que é amplo e pode abrigar diversas unidades de atendimento. Todavia, essa negociação não deve ser causa de retardamento na entrada em funcionamento de serviços como os 56 leitos de retaguarda para o HRA, importantes para desafogar aquele que é um dos maiores serviços de emergência do interior de Pernambuco.

Na certeza de que o Governo do Estado e equipe da Secretaria de Saúde serão sensíveis a essa nossa solicitação, refletindo o sentimento da população, aguardamos a aceleração das ações objetivando reabrir o São Sebastião o quanto antes.

Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2017.

<p style="text-align:center">Laura Gomes Deputado</p>

Indicação Nº 8436/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, e ao Exmo. Sr. Secretário de Cultura do Estado, Marcelino Granja, a diretora-presidente da Fundarpe, Márcia Souto, no sentido de que seja transformado em Museu Clarice Lispector o imóvel situado na Rua do Aragão, número 34, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Marcelino Granja, secretário de Cultura do Estado de Pernambuco; Paulo Câmara, governador do Estado de Pernambuco; Márcia Souto, diretora-presidente da Fundarpe - Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco.

<p style="text-align:center">Justificativa</p>

O sobrado colonial, localizado na Rua do Aragão, no bairro Boa Vista, na esquina com a Travessa do Veras, foi residência da escritora Clarice Lispector e sua família. O imóvel compõe o conjunto arquitetônico do entorno da Praça Maciel Pinheiro e foi recentemente indicado pela Fundação Joaquim Nabuco (Fundaj) para tombamento ao Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico (Iphan). Pela relevância do legado de Clarice Lispector para a Literatura brasileira e por sua conexão afetiva com a capital de Pernambuco, transformar o imóvel em um Museu contribuiria de forma relevante para preservação da memória da escritora, o fomento à atividade literária e a requalificação urbanística da área.

Clarice Lispector nasceu em 1920, em Chechelnyk, na Ucrânia, em uma família judaica de origem russa, mas veio para o Brasil aos dois anos de idade. Seus pais, fugindo do antissemitismo desencadeado na Guerra Civil da Rússia, estabeleceram-se em Maceió em 1922. E, em 1925, mudaram-se para o Recife, onde a família viveu por quase uma década.

A experiência de vida no Recife fez Clarice Lispector desenvolver um sentimento de pertencimento à terra e a declarar-se pernambucana. Ela aprendeu a ler no Grupo Escolar João Barbalho e, posteriormente, fez parte do corpo discente do Ginásio Pernambucano e do Colégio Hebreo-Idisch-Brasileiro.

O Recife está presente também em parte da obra da escritora, como no texto *Restos do Carnaval*, em que Clarice descreve a manifestação popular que assistia de casa. "E quando a festa já ia se aproximando, como explicar a agitação que me tomava? Como se enfim o mundo se abrisse de botão que era em grande rosa escarlata. Como se as ruas e praças do Recife enfim explicassem para que tinham sido feitas.(...) ...deixavam-me ficar até umas 11 horas da noite à porta do pé de escada do sobrado onde morávamos, olhando ávida os outros se divertirem."

Aos 19 anos, Clarice publicou seu primeiro conto e, em sua carreira literária, colecionou prêmios de destaque nacional, como o Jabuti e o Graça Aranha. Ganhou o respeito da crítica e dos pares e posicionou-se como uma das maiores escritoras brasileiras do século XX, considerada por especialistas como autora de vanguarda e referência da corrente marcada pela escrita intimista e introspectiva.

A ideia de conceber um Museu literário no imóvel onde Clarice residiu no Recife é inovadora. O conceito tem difusão relativamente recente no Brasil e alia a preservação do que é móvel (os livros), imóvel (o sobrado) e intangível (a memória dos escritores), além de contribuir para dar suporte às identidades linguística e cultural de uma sociedade.

O Museu Clarice Lispector será de suma importância para a cidade do Recife. No âmbito cultural, a iniciativa, além homenagear a escritora, preservar sua imagem e divulgar sua obra, irá contribuir para despertar novos leitores, estimular novos escritores e difundir o papel humanizador da literatura. A iniciativa tem potencialidade, também, para ser um epicentro de discussões sobre os temas explorados por Clarice e um espaço para permitir que a literatura seja acessível ao público em geral, especialmente para formação de crianças e jovens.

Além disso, ao exercer importante papel no revigoramento do espaço urbano, o Museu pode ser catalisador de transformações socioeconômicas, gerando retorno para a economia do município, sem perder a função de valorização da cultura, por meio de exposições, debates, ações educativas e da promoção da convivência familiar e social.

Para esse processo de transformação física e funcional do imóvel, dentre as secretarias estaduais, a de Cultura, além da ampla capacidade técnica, tem afinidade à área de atuação, apresentando-se como mais indicada para gerenciá-lo em parceria com a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe).

Por tudo o que foi exposto, enxergamos que o Museu Clarice Lispector é uma oportunidade para inaugurar um ciclo de valorização da herança cultural-literária no Recife com um cunho de inovação e comprometimento com a preservação do patrimônio imóvel colonial da cidade.

Assim, esperamos que o Excelentíssimo Sr. Governador Paulo Câmara, com o apoio técnico do secretário Marcelino Granja e da diretora-presidente da Fundarpe, Márcia Souto, se empenhem para que Recife seja contemplada com a iniciativa.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 15 de agosto de 2017.

<p style="text-align:center">Lucas Ramos Deputado</p>

Indicação Nº 8437/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente Apelo ao Ilmo. Sr. Diretor Presidente da Companhia Energética de Pernambuco, Dr. Antônio Carlos Sanches, no sentido de garantir a permanência da Unidade de Atendimento ao Consumidor da CELPE na cidade de Timbaúba, com o objetivo de evitar o possível fechamento da Unidade, fato que causa preocupação na população, que poderá ficar sem o atendimento essencial especializado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. Antônio Carlos Sanches, Diretor Presidente da Companhia Energética de Pernambuco - CELPE; Exmo. Sr. José Antônio Barbosa, Vereador do Município de Timbaúba.

<p style="text-align:center">Justificativa</p>

A reivindicação em apreço visa atender o justo apelo da população de Timbaúba, externada por intermédio do Vereador do Município José Antônio Barbosa, no sentido de evitar o fechamento da unidade de atendimento ao consumidor de Timbaúba.

Houve muitas informações e notícias a respeito do possível fechamento de várias unidades da CELPE, responsáveis por atender ao consumidor, na Região da Zona da Mata Norte de Pernambuco, incluindo na lista a cidade de Timbaúba.

Nesta proposição, gostaremos de solicitar ao Diretor Presidente da Companhia Energética de Pernambuco - CELPE informações a fim de esclarecer se realmente teremos o fechamento da Unidade de Atendimento ao Consumidor de Timbaúba, que vem causando apreensão aos municípios, preocupados com a possibilidade de ficarem carentes de atendimento.

Em tempo, faremos um apelo ao Ilmo. Diretor Presidente para que não proceda ao fechamento da Unidade de Atendimento ao Consumidor de Timbaúba, por ser uma agência superavitária, tendo prédio próprio, localizado na Rua Floriano Peixoto, nº 91, no centro de Timbaúba. Ciente da compreensão de que a retirada da Unidade de Atendimento do Consumidor da cidade de Timbaúba prejudicará a população, espera-se que haja uma solução de continuidade dos serviços prestados.

Por tudo exposto, torna-se plenamente justificável o Pedido de APELO ora apresentado, motivo pelo qual solicitamos de meus Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2017.

<p style="text-align:center">Antônio Moraes Deputado</p>
--

Indicação Nº 8438/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um APELO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca, no sentido de viabilizar políticas de apoio à inserção de jovens com Síndrome de Down no mercado de trabalho, no município de Ferreiros.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Roberto Franca, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Bruno Japhet da Matta Albuquerque, Prefeito de Ferreiros; Bruno Japhet da Matta Albuquerque Filho, Vereador de Ferreiros.

Justificativa
<p>No geral, os humanos têm 46 cromossomos, sendo 23 herdados pelo pai e 23 da mãe. O indivíduo diagnosticado com Síndrome de Down tem um cromossomo a mais no par 21, conhecida como trissomia 21. Esta alteração afeta o desenvolvimento, determinando algumas características físicas e cognitivas. No entanto, estas pessoas podem igualmente estudar e trabalhar. Quase sempre a intensidade de manifestação dos sintomas é inversamente proporcional ao estímulo dado a essas crianças durante a infância.</p> <p>No Brasil, estima-se que 300 mil pessoas tenham a Síndrome de Down que se manifesta em 1 entre 700 nascimentos. Se são especiais, são pelas características de serem um entre tantos. O desafio da inclusão social deve ser abraçado e defendido por todos, familiares, indivíduos com síndrome e instituições que trabalham para superar obstáculos e limitações arraigadas e permeadas pela cultura que por muito tempo se posicionou de forma excludente. O preconceito e a discriminação são os piores inimigos dos portadores da síndrome. O fato de apresentarem características físicas típicas e algum comprometimento intelectual não significa que tenham menos direitos e necessidades. Diante o exposto, peça a aprovação dos meus pares visando a melhoria e o resgate da cidadania dos cidadãos do município acima citado, através desses importantes programas.</p> <p>Sala das Reuniões, em 15 de agosto de 2017.</p>

Simone Santana
Deputada

Indicação Nº 8439/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um APELO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca, no sentido de viabilizar políticas de apoio à inserção de jovens com Síndrome de Down no mercado de trabalho, no município de Lagoa dos Gatos. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Roberto Franca, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Misso de Amparo, Prefeito de Lagoa dos Gatos; Edvanilson, Vereador de Lagoa dos Gatos.

Justificativa
<p>No geral, os humanos têm 46 cromossomos, sendo 23 herdados pelo pai e 23 da mãe. O indivíduo diagnosticado com Síndrome de Down tem um cromossomo a mais no par 21, conhecida como trissomia 21. Esta alteração afeta o desenvolvimento, determinando algumas características físicas e cognitivas. No entanto, estas pessoas podem igualmente estudar e trabalhar. Quase sempre a intensidade de manifestação dos sintomas é inversamente proporcional ao estímulo dado a essas crianças durante a infância.</p> <p>No Brasil, estima-se que 300 mil pessoas tenham a Síndrome de Down que se manifesta em 1 entre 700 nascimentos. Se são especiais, são pelas características de serem um entre tantos. O desafio da inclusão social deve ser abraçado e defendido por todos, familiares, indivíduos com síndrome e instituições que trabalham para superar obstáculos e limitações arraigadas e permeadas pela cultura que por muito tempo se posicionou de forma excludente. O preconceito e a discriminação são os piores inimigos dos portadores da síndrome. O fato de apresentarem características físicas típicas e algum comprometimento intelectual não significa que tenham menos direitos e necessidades. Diante o exposto, peça a aprovação dos meus pares visando a melhoria e o resgate da cidadania dos cidadãos do município acima citado, através desses importantes programas.</p> <p>Sala das Reuniões, em 15 de agosto de 2017.</p>

Simone Santana
Deputada

Indicação Nº 8440/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um APELO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca, no sentido de viabilizar políticas de apoio à inserção de jovens com Síndrome de Down no mercado de trabalho, no município de Lagoa do Carro. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Roberto Franca, Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Judite Botafogo, Prefeita de Lagoa do Carro; André Ribeiro, Vereador de Lagoa do Carro; Antonio Ruy Guerra Barreto, Vereador de Lagoa do Carro; Zé Luiz Amorim, Vereador de Lagoa do Carro; Marcia Regina, Vereadora de Lagoa do Carro; Arlindo Inácio, Vereador de Lagoa do Carro; Josefa Maria da Costa, Vereadora de Lagoa do Carro.

Justificativa
<p>No geral, os humanos têm 46 cromossomos, sendo 23 herdados pelo pai e 23 da mãe. O indivíduo diagnosticado com Síndrome de Down tem um cromossomo a mais no par 21, conhecida como trissomia 21. Esta alteração afeta o desenvolvimento, determinando algumas características físicas e cognitivas. No entanto, estas pessoas podem igualmente estudar e trabalhar. Quase sempre a intensidade de manifestação dos sintomas é inversamente proporcional ao estímulo dado a essas crianças durante a infância.</p> <p>No Brasil, estima-se que 300 mil pessoas tenham a Síndrome de Down que se manifesta em 1 entre 700 nascimentos. Se são especiais, são pelas características de serem um entre tantos. O desafio da inclusão social deve ser abraçado e defendido por todos, familiares, indivíduos com síndrome e instituições que</p>

trabalham para superar obstáculos e limitações arraigadas e permeadas pela cultura que por muito tempo se posicionou de forma excludente. O preconceito e a discriminação são os piores inimigos dos portadores da síndrome. O fato de apresentarem características físicas típicas e algum comprometimento intelectual não significa que tenham menos direitos e necessidades. Diante o exposto, peça a aprovação dos meus pares visando a melhoria e o resgate da cidadania dos cidadãos do município acima citado, através desses importantes programas.

Simone Santana
Deputada

Indicação Nº 8441/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um APELO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca, no sentido de viabilizar políticas de apoio à inserção de jovens com Síndrome de Down no mercado de trabalho, no município de Sirinhaém. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Roberto Franca, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Franz Hacker, Prefeito de Sirinhaém.

Justificativa
<p>No geral, os humanos têm 46 cromossomos, sendo 23 herdados pelo pai e 23 da mãe. O indivíduo diagnosticado com Síndrome de Down tem um cromossomo a mais no par 21, conhecida como trissomia 21. Esta alteração afeta o desenvolvimento, determinando algumas características físicas e cognitivas. No entanto, estas pessoas podem igualmente estudar e trabalhar. Quase sempre a intensidade de manifestação dos sintomas é inversamente proporcional ao estímulo dado a essas crianças durante a infância.</p> <p>No Brasil, estima-se que 300 mil pessoas tenham a Síndrome de Down que se manifesta em 1 entre 700 nascimentos. Se são especiais, são pelas características de serem um entre tantos. O desafio da inclusão social deve ser abraçado e defendido por todos, familiares, indivíduos com síndrome e instituições que trabalham para superar obstáculos e limitações arraigadas e permeadas pela cultura que por muito tempo se posicionou de forma excludente. O preconceito e a discriminação são os piores inimigos dos portadores da síndrome. O fato de apresentarem características físicas típicas e algum comprometimento intelectual não significa que tenham menos direitos e necessidades. Diante o exposto, peça a aprovação dos meus pares visando a melhoria e o resgate da cidadania dos cidadãos do município acima citado, através desses importantes programas.</p> <p>Sala das Reuniões, em 15 de agosto de 2017.</p>

Simone Santana
Deputada

Indicação Nº 8442/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, e ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Educação, Frederico da Costa Amâncio, no sentido de viabilizar a implantação de creches de educação infantil e promover melhorias nas unidades já existentes no Município de **Ipojuca**, com o objetivo de melhorar a educação e o cuidado das crianças daquela localidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Vereador Paulo Nascimento de Ipojuca, -; Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, -; Exmo. Senhor Secretário de Educação, Frederico da Costa Amâncio, -; Ilmo. Sr. José Amaro dos Santos, Professor da Escola Eurico Chaves, -; Ilmo. Sr. Almir Antônio Barbosa, -; Ilmo. Sr. Alberico de Souza Lopes, -; À Empresa Alvo Distribuidora de Combustíveis LTDA (Pool Combustíveis), -; Ilma. Sra. Ana Carla Barros de Oliveira,, -; Ilma. Sra. Ana Glória dos Santos Arcanjo,, -; À Associação dos Artesões de Camela,, -; Ilmo. Sr. Bruno Fonseca Brandão - Gerente da Liguigás,, -; Ilmo. Sr. Carlos Eduardo Guerra - Diretor Financeiro da Usina Ipojuca, -; Ilmo. Sr. Claudionor José da Silva, -; Ao Clube da Mulher do Campo, -; Ilmo. Sr. Marcos Queiros - Diretor Presidente do Engenho Salgado Ipojuca,, -; Ilmo. Sr. Genildo D. Belo, -; Ilmo. Sr. Genildo de Moraes Belo,, -; Ilmo. Sr. Gileade (Hotel Nana), -; Ao Grupo Escoteiro Santuário Ecológico Francisco de Ipojuca 13/PE,, -; Ilma. Sra. Maria da Glória da Silva, -.

Justificativa
<p>A educação infantil é um direito garantido constitucionalmente para toda criança até os cinco anos de idade. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), em 1996, incluiu a primeira infância na área da educação e previu o direito à creche e pré-escolas, a ser garantida pelos Estados e Municípios. A falta de creches e pré-escolas é um dos problemas mais sentidos pela classe trabalhadora, em particular pelas mulheres, sobre quem geralmente recai a responsabilização pelo cuidado com os filhos. Atualmente as mulheres representam cerca de 50% da força de trabalho. O não atendimento à demanda da educação infantil é o principal motivo para as mulheres deixarem seus empregos o que resulta muitas vezes em mães que acabam deixando suas crianças com familiares ou cuidadoras, sem nenhuma capacitação profissional, sem espaços/equipamentos adequados e nenhuma segurança. Considerando que há necessidade de mais espaços seguros e com profissionais qualificados, pois as poucas unidades existentes não correspondem à demanda de crianças, onde menos de 2 a cada 10 crianças de 0 a 3 anos conseguem vagas. Diante dos fatos apresentados que justificam esta indicação, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considerá-la justa e oportuna.</p> <p>Sala das Reuniões, em 15 de agosto de 2017.</p>

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Pedro Serafim Neto
Deputado

Simone Santana
Deputada

Simone Santana
Deputada

Simone Santana
Deputada

Simone Santana
Deputada

Simone Santana
Deputada

Simone Santana
Deputada

Simone Santana
Deputada

Simone Santana
Deputada

Simone Santana
Deputada

Simone Santana
Deputada

Simone Santana
Deputada

Simone Santana
Deputada

Simone Santana
Deputada

Simone Santana
Deputada

Simone Santana
Deputada

Simone Santana
Deputada

Simone Santana
Deputada

Simone Santana
Deputada

Simone Santana
Deputada

Simone Santana
Deputada

Simone Santana
Deputada

Simone Santana
Deputada

Simone Santana
Deputada

municípios que ainda não a possuem, de modo que, com mais policiais nas ruas seja possível reduzir os índices de criminalidade e devolver a tranquilidade à população.

Diante do crescimento assustador dos índices da criminalidade, a população de Agrestina apela às autoridades competentes, para que seja mantida a sede da 4ª Companhia da Polícia Militar de Pernambuco no município de Agrestina, e aumentado o efetivo da polícia Militar, de modo a manter a ordem naquele município.

Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2017.

Álvaro Porto
Deputado

Indicação Nº 8447/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da COMPESA, **Roberto Tavares**, no sentido de regularizar com urgência, o abastecimento de água no bairro de Rio Doce, município de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) MARGARIDA CANTARELLI, Desembargadora Federal; MÁRCIO ANTONY DOMINGOS BOTELHO, Vice-Prefeito da Cidade de Olinda; JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Olinda; JOÃO JOAQUIM DE MELO NETO, Vereador da Cidade de Olinda; RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA, Vereador da Cidade de Olinda; ROTARY CLUBE DE OLINDA, Diretoria; OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DE OLINDA, Diretoria; ROBSON JOSÉ GOMES DE PAULA, Suplente de Vereador de Olinda; COLÉGIO PATRÍCIA COSTA, Diretor; IGREJA BATISTA DO RIO DOCE, Pastor; STÜPP BURGER, Proprietário; AUTO POSTO SHELL, Proprietário; RW ACADEMIA, Proprietário; SUPERMERCADO POPULAR, Proprietário; 1A IGREJA BATISTA DE RIO DOCE, Pastor; SABOR DA GENTE, Proprietário; HEMOLAB LABORATÓRIO, Proprietário; SUPEMERCADOS TODO DIA, Proprietário.

Justificativa

A proposição que ora encaminhamos a Mesa Diretora desta Casa legislativa, tem como objetivo pleitear junto a COMPESA, a necessária e urgente regularização do abastecimento de água no bairro de Rio Doce, município de Olinda.

Há mais de 20 dias seus moradores estão sofrendo com o desabastecimento de água em suas torneiras, sendo obrigados a pagar contas mensais, e desse modo, estão recorrendo a carros pipas, o que traz para eles prejuízos financeiros elevados.

Dessa forma, fica difícil para a comunidade local suprir suas necessidades diárias, além da existência de escolas, entidades religiosas e comerciais em Rio Doce, também estão prejudicadas pela falta de abastecimento de água.

Por assim ser, é que estamos pleiteando junto as autoridades governamentais, uma resolução rápida, haja vista a necessidade da regularização desse abastecimento.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa, para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 10 de agosto de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 8448/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, e ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Saúde, José Iran Costa Júnior, ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade do Recife, Geraldo Júlio, e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde da Cidade do Recife, Jailson Correia, no sentido de viabilizar a Reforma e melhorias do Ambulatório Especializado da Mulher – AMEM, com o objetivo da reabertura do ambulatório que é de suma importância para as Mulheres do Recife e de todo o Estado Pernambucano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Secretário de Saúde da Cidade do Recife, Jailson Correia, -; Exmo. Sr. Prefeito da Cidade do Recife, Geraldo Júlio, -; Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, -; Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado, José Iran Costa Júnior, -; Ilma. Sra. Irlineia Romão de Aguiar -, -; Ilma. Sra. Alessandra Maria Vieira da Cunha Bento Nascimento ,, -; Ilma. Sra. Maria Betânia de Melo Silva,, -; Ilma. Sra. Sandra Lucia Queiroz de Aguiar, -; Ilma. Sra. Eliane Justina Santos, -; Ilma. Sra. Maria Telma Rocha, -; Ilma. Sra. Edvneide Mariia do Nascimento, -; Ilma. Sra. Simone Nunes da Mota, -; Ilma. Sra. Maria Elaine Barros e Janeide Lira do Nascimento Silva, -; Ilma. Sra. Josiane de Sa Nunes, Jocelly de Sa Nunes,, -; Ilma. Sra. Janeicleide de Sa Nunes, -; Ilma. Sra. Maria jose da Silva, -; Ilma. Sra. Maria Betania de Melo Silva -, -; Ilma. Sra. Margaret Rozelia Trajano Guedes -, -; Ilma. Sra. Rosangela da Silva Marques-, -; Ilma. Sra. Cheyenne Gomes do Nascimento,, -; Ilma. Sra. Iatiara Romão de Araujo, -; Ilma. Sra. Ludmila de Souza Pinto -, -; Ilma. Sra. Edna Lucia Limeira, -; Ilma. Sra. Valdenice Romão Ferreira ,, -; Ilma. Sra. Jessica Arruda,, -; Ilma. Sra. Míriam Queiroz de Albuquerque, -.

Justificativa

O AMEM atende as seguintes especialidades: Ginecologia, Colposcopia, Mastologia, Citologia Oncótica, Climatério, Infarto – puberal, Psicologia. Inaugurado desde 1979 sob o nome Centro Ginecologia Oncótica – CGO – INAMPS, vinculado ao SUS através do processo de municipalização, atualmente gerido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.

Localizado na Rua Soares Moreno, S/n, no bairro da Tamarineira, Recife-PE, onde há 30 anos presta serviços a população recifense. Devido as fortes chuvas dos meses de maio e junho, o telhado da unidade anterior danificado, foi agravado sob risco de desabamento.

Em 09/05/2016 o Distrito Sanitário interditou a unidade e a partir do dia 01 de junho, a título provisório transferiu os serviços para a Policlínica Albert Sabin, na rua Padre Roma, s/n, tamarineira. Desde então os profissionais atendem em condições inadequadas ocasionando vários prejuízos a comunidade, conforme descrição abaixo:

1.O ambulatório foi retirado do sistema de Regulação (SISREG), com isso não é possível marcação para os profissionais específico do AMEM, que agora se encontram no rol da Policlínica Albert Sabin, diminuindo o numero de marcações e erros grosseiros, uma vez que com a perda da identidade do ambulatório as demais unidades de saúde não visualizam as agendas dos profissionais do AMEM;

2.Ausência de farmácia e fármacos para ginecologia, inclusive medicamentos sistêmicos como hormônios do climatério, ficando as pacientes sem medicações para tratamento. No AMEM as medicações eram entregues em mãos, atualmente elas estão se dirigindo as unidades básicas para recebimento.

3.Ausência de arquivo de prontuários das pacientes. Houve descontinuidade dos atendimentos registrados pelo fato de toda história progressa das pacientes, históricos de pré e pós operatório, tratamento de câncer, etc, não terem sido transferidos junto com os profissionais.

4.Dificuldade de esterilização de materiais cirúrgicos e de atendimento rotineiro, pois a autoclave não comporta a quantidade de materiais, desta forma, foi necessária a redução de alguns procedimentos clínicos, como também, as condições físicas do CME (Centro de Esterilização de Materiais) são inadequadas podendo provocar contaminação dos materiais a serem esterilizados.

5.O ambulatório está reduzido em uma única sala, que funciona como depósito da Policlínica Albert Sabin, servindo atualmente aos vários setores de AMEM, como gerencia e administração, arquivo, enfermagem, serviços administrativos, serviços gerais e copa. Enfim, toda a unidade encontra-se resumida neste ambiente insalubre.

6.Os serviços de grupo/palestra estão sendo realizados de forma reduzida em apenas 02 dias e em consultório médico, uma vez que não há disponibilidade de sala de reunião ou auditório.

Diante do exposto, solicito dos ilustres pares a aprovação desta indicação com o intuito de melhorar o atendimento e acompanhamento dessas mulheres que passam por muitas lutas com a doença, e tendo também que lutar por esse atendimento com qualidade como a necessidade requer.

Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2017.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação Nº 8449/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da COMPESA, **Roberto Tavares**, no sentido de regularizar com urgência, o abastecimento de água na 2ª Etapa de Rio Doce, município de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) DOM ANTÔNIO FERNANDO SABURIDO, Arcebispo; MÁRCIO ANTONY DOMINGOS BOTELHO, Vice-Prefeito da Cidade de Olinda; MARGARIDA CANTARELLI, Desembargadora Federal; JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Olinda; JOÃO JOAQUIM DE MELO NETO, Vereador da Cidade de Olinda; RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA, Vereador da Cidade de Olinda; MAURÍCIO FLORÊNCIO DE LIMA, Padre da Igreja Assunção de Maria; GIVANILDO LIMA BEZERRA DA SILVA, Padre; WELLINGTON BUARQUE, Pastor; ROBSON JOSÉ GOMES DE PAULA, Suplente de Vereador de Olinda; MERCADINHO HORT FRUIT BRASIL, Proprietário; SORVETERIA DO SEU LUIS, Proprietário; IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA, Pastor; ASSEMBLEIA DE DEUS ASA BRANCA, Pastor; RENOVADORA MÉXICO, Proprietário; COMERCIAL PALITO CIMENTO, Proprietário; MEGA BIJOUX, Proprietário; CLAUDIA ROBERTA, Conselheira Tutelar.

Justificativa

A proposição que ora encaminhamos a Mesa Diretora desta Casa legislativa, tem como objetivo pleitear junto a COMPESA, a necessária e urgente regularização do abastecimento de água na 2ª Etapa de Rio Doce, município de Olinda.

Há mais de 20 dias seus moradores estão sofrendo com o desabastecimento de água em suas torneiras, sendo obrigados a pagar contas mensais, e desse modo, estão recorrendo a carros pipas, o que traz para eles prejuízos financeiros elevados.

Dessa forma, fica difícil para a comunidade local suprir suas necessidades diárias, além da existência de escolas, entidades religiosas e comerciais em Rio Doce, também estão prejudicadas pela falta de abastecimento de água.

Por assim ser, é que estamos pleiteando junto as autoridades governamentais, uma resolução rápida, haja vista a necessidade da regularização desse abastecimento.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa, para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 8450/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da COMPESA, **Roberto Tavares**, no sentido de regularizar com urgência, o abastecimento de água na 5ª Etapa de Rio Doce, município de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) DOM ANTÔNIO FERNANDO SABURIDO, Arcebispo; MÁRCIO ANTONY DOMINGOS BOTELHO, Vice-Prefeito da Cidade de Olinda; MARGARIDA CANTARELLI, Desembargadora Federal; JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Olinda; JOÃO JOAQUIM DE MELO NETO, Vereador da Cidade de Olinda; RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA, Vereador da Cidade de Olinda; MAURÍCIO FLORÊNCIO DE LIMA, Padre da Igreja Assunção de Maria; GIVANILDO LIMA BEZERRA DA SILVA, Padre; WELLINGTON BUARQUE, Pastor; ROBSON JOSÉ GOMES DE PAULA, Suplente de Vereador de Olinda; CENTRO

COMUNITÁRIO SÃO PAULO APOSTOLO, Padre; ARMAZÉM JOÃO BARBOSA, Proprietário; ACADEMIA ANA PAULA, Proprietário; RICARDO JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA BAR, Proprietário; PANIFICADORA FARIAS, Proprietário; PADARIA MYRIAM CABRAL, Proprietário; CLAUDIA ROBERTA, Conselheira Tutelar.

Justificativa

A proposição que ora encaminhamos a Mesa Diretora desta Casa legislativa, tem como objetivo pleitear junto a COMPESA, a necessária e urgente regularização do abastecimento de água na 5ª Etapa de Rio Doce, município de Olinda.

Há mais de 20 dias seus moradores estão sofrendo com o desabastecimento de água em suas torneiras, sendo obrigados a pagar contas mensais, e desse modo, estão recorrendo a carros pipas, o que traz para eles prejuízos financeiros elevados.

Dessa forma, fica difícil para a comunidade local suprir suas necessidades diárias, além da existência de escolas, entidades religiosas e comerciais em Rio Doce, também estão prejudicadas pela falta de abastecimento de água.

Por assim ser, é que estamos pleiteando junto as autoridades governamentais, uma resolução rápida, haja vista a necessidade da regularização desse abastecimento.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa, para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 8451/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da COMPESA, **Roberto Tavares**, no sentido de regularizar com urgência, o abastecimento de água na 4ª Etapa de Rio Doce, município de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) DOM ANTÔNIO FERNANDO SABURIDO, Arcebispo; MÁRCIO ANTONY DOMINGOS BOTELHO, Vice-Prefeito da Cidade de Olinda; MARGARIDA CANTARELLI, Desembargadora Federal; JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Olinda; JOÃO JOAQUIM DE MELO NETO, Vereador da Cidade de Olinda; RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA, Vereador da Cidade de Olinda; MAURÍCIO FLORÊNCIO DE LIMA, Padre da Igreja Assunção de Maria; GIVANILDO LIMA BEZERRA DA SILVA, Padre; WELLINGTON BUARQUE, Pastor; ROBSON JOSÉ GOMES DE PAULA, Suplente de Vereador de Olinda; BIG BURGUER, Proprietário; LÚ MODAS, Proprietária; IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS, Pastor; OFFICINA DO CABELLO, Proprietário; PANIFICADORA PORTA LARGA, Proprietário; FARMÁCIA GABRIELA, Proprietário; MERCADINHO IMPÉRIO, Proprietário; PAN DUDA, Proprietário; CLAUDIA ROBERTA, Conselheira Tutelar.

Justificativa

A proposição que ora encaminhamos a Mesa Diretora desta Casa legislativa, tem como objetivo pleitear junto a COMPESA, a necessária e urgente regularização do abastecimento de água na 4ª Etapa de Rio Doce, município de Olinda.

Há mais de 20 dias seus moradores estão sofrendo com o desabastecimento de água em suas torneiras, sendo obrigados a pagar contas mensais, e desse modo, estão recorrendo a carros pipas, o que traz para eles prejuízos financeiros elevados.

Dessa forma, fica difícil para a comunidade local suprir suas necessidades diárias, além da existência de escolas, entidades religiosas e comerciais em Rio Doce, também estão prejudicadas pela falta de abastecimento de água.

Por assim ser, é que estamos pleiteando junto as autoridades governamentais, uma resolução rápida, haja vista a necessidade da regularização desse abastecimento.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa, para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 8452/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da COMPESA, **Roberto Tavares**, no sentido de regularizar com urgência, o abastecimento de água na 3ª Etapa de Rio Doce, município de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) DOM ANTÔNIO FERNANDO SABURIDO, Arcebispo; MÁRCIO ANTONY DOMINGOS BOTELHO, Vice-Prefeito da Cidade de Olinda; MARGARIDA CANTARELLI, Desembargadora Federal; JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Olinda; JOÃO JOAQUIM DE MELO NETO, Vereador da Cidade de Olinda; RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA, Vereador da Cidade de Olinda; MAURÍCIO FLORÊNCIO DE LIMA, Padre da Igreja Assunção de Maria; GIVANILDO LIMA BEZERRA DA SILVA, Padre; WELLINGTON BUARQUE, Pastor; ROBSON JOSÉ GOMES DE PAULA, Suplente de Vereador de Olinda; IGREJA DO NAZARENO EM RIO DOCE, Pastor; LAURA CONFECÇÕES, Proprietária; JOSÉ MÁRIO FERRAGENS, Proprietário; STUPP COSTELARIA, Proprietário; FARMÁCIA BARROS, Proprietário; IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS, Pastor; SHALOM MÓVEIS, Proprietário; BAR E SELF SERVICE SABOR DE CASA, Proprietário; CLAUDIA ROBERTA, Conselheira Tutelar.

Justificativa

A proposição que ora encaminhamos a Mesa Diretora desta Casa legislativa, tem como objetivo pleitear junto a COMPESA, a

necessária e urgente regularização do abastecimento de água na 3ª Etapa de Rio Doce, município de Olinda.

Há mais de 20 dias seus moradores estão sofrendo com o desabastecimento de água em suas torneiras, sendo obrigados a pagar contas mensais, e desse modo, estão recorrendo a carros pipas, o que traz para eles prejuízos financeiros elevados.

Dessa forma, fica difícil para a comunidade local suprir suas necessidades diárias, além da existência de escolas, entidades religiosas e comerciais em Rio Doce, também estão prejudicadas pela falta de abastecimento de água.

Por assim ser, é que estamos pleiteando junto as autoridades governamentais, uma resolução rápida, haja vista a necessidade da regularização desse abastecimento.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa, para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 8453/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Lupércio Carlos do Nascimento**, a Excelentíssima Senhora Secretária de Obras da Cidade de Olinda, **Simone Lucchese**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos da Cidade de Olinda, **Evandro Avelar**, no sentido de providenciar com a urgência que se faz necessária, o fechamento do esgoto a céu aberto entre a Rua Dois de Fevereiro e a Estrada de Aguazinha, no município de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) DOM ANTÔNIO FERNANDO SABURIDO, Arcebispo; MÁRCIO ANTONY DOMINGOS BOTELHO, Vice-Prefeito da Cidade de Olinda; MARGARIDA CANTARELLI, Desembargadora Federal; JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Olinda; JOÃO JOAQUIM DE MELO NETO, Vereador da Cidade de Olinda; RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA, Vereador da Cidade de Olinda; MAURÍCIO FLORÊNCIO DE LIMA, Padre da Igreja Assunção de Maria; GIVANILDO LIMA BEZERRA DA SILVA, Padre; WELLINGTON BUARQUE, Pastor; ROBSON JOSÉ GOMES DE PAULA, Suplente de Vereador de Olinda; RUTH ALVES, Lima Construções; JURACÉIA ALVES, Pan Mercadinho; ROSIVAL MARCELO, Frigoverde; MOACIR JOSÉ, Fiteiro do Moacir; JOSINETE MARIA, Josi Lojinha; MARIA DAS NEVES, Esquina Bar; HANIEL GONÇALVES, Central do Frango; AÇOUGUE NOSSA SENHORA DO CARMO, Proprietário; SACOLÃO CEASA, Proprietário; VAREJÃO BOM DE PREÇO, Proprietário; PAULO BAR, Proprietário; MERCADINHO SUPER BOM, Proprietário; GRANJA DOS IRMÃOS, Proprietário.

Justificativa

A proposição que estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa tem como objetivo solucionar o problema citado no bojo desta indicação.

O esgoto a céu aberto vem causando imensas dificuldades aos comerciantes e clientes que por all transitam. As vias indicadas são muito movimentadas, inclusive com intenso fluxo de caminhões e ônibus, onde trafegam pelos resquícios das calçadas lá existentes. O elevado número de buracos que se formam com o acúmulo de fossa, dificulta ainda mais a locomoção, sem deixar de mencionar o mau cheiro, o ambiente insalubre que se alastra na localidade. A aprovação desta indicação poderá se constituir como das mais importantes para que a Prefeitura de Olinda venha agir de imediato para o fechamento do esgoto.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa, para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 8454/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais,que seja encaminhado um veemente apelo ao Governador do Estado Paulo Câmara, ao Secretário de Defesa Social Antônio de Pádua Vieira Cavallanti e ao Secretário de Administração Milton Coelho, no sentido de construir um Colégio da Polícia Militar no Município de Nazaré da Mata.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Gustavo Cândido dos Santos, Empresário; Paulo Câmara, Governador; ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI, Secretário de Defesa do Social; Milton Coelho, Secretário de Adm Pública.

Justificativa

Faz-se necessário a construção de um Colégio da Polícia Militar no município de Nazaré da Mata, afirm de que benefício os filhos dos Policias Militares e dê uma maior assistência educativa, não só beneficiando o Município requisitado, mas nas cidades circunvizinhas. Seria relevante, então, essa construção visto que 14 Cidades receberam a cobertura Policial do 2º BPM, sendo assim, o o Município que mais possuem policiais residindo.Com a Instalação do Colégio na região pleiteada garantiria ensino de qualidade para os filhos dos Policias Militares, tanto para os que possuem lotação no 2º BPM Nazaré, quanto para os que são lotados em outros Batalhões mas que possuem Residência na região da Zona da Mata Norte. Faz-se necessário os Nobres Pares ter o conhecimento de que pleiteamos a construção de uma Escola da Polícia Militar na Cidade de Nazaré, pelo fato do 2º Batalhão já possuir uma propriedade imóvel propícia para a construção, viabilizando a redução de custos quanto a imóvel, caso as entidades competentes decidam atender este apelo e utilizar a área, ora sem utilidade, para um grande bem comum. Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, resta-nos solicitar aos ilustres Pares a aprovação para este apelo.

Sala das Reuniões, em 15 de agosto de 2017.

Joel da Harpa
Deputado

Indicação Nº 8455/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, e ao Exmo. Senhor Secretário de Educação, Fred Amâncio e a Ilma. Senhora Diretora Geral do Conservatório Pernambucano de Música, Roseane Hazin, no sentido de interiorizar as atividades do Conservatório Pernambucano de Música no município de Condado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Senhor Antônio Cassiano da Silva, Prefeito do Município de Condado; Exmo. Senhor José Fernando Ferreira do Nascimento, Vereador do Município de Condado; Exmo. Senhor Genivaldo Marinho de Barros, Vereador do Município de Condado; Exmo. Senhor Edinaldo do Nascimento da Silva Filho, Vereador do Município de Condado; Exmo. Senhor José Lucas Netto Schuler de Menezes, Vereador do Município de Condado; Exmo. Senhor Samuel Vieira de Andrade, Vereador do Município de Condado; Exmo. Senhor Valter Melo de Sousa Filho, Vereador do Município de Condado; Exmo. Senhor Elias Gomes da Silva, Vereador do Município de Condado; Exmo. Senhor Dauberton Gomes de Araújo Filho, Vereador do Município de Condado; Exmo. Senhor Manuel Agostinho Barbosa Neto, Vereador do Município de Condado; Exma. Senhora Sandra Feliciano de Oliveira Silva, Vereadora do Município de Condado; Exmo. Senhor Pedro Andrade da Silva Filho, Vereador do Município de Condado; ao Senhor Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Condado, -; a Senhora Mariluce Félix dos Santos, Gestora da Escola Júlio Correia de Oliveira Melo; a Senhora Genilce Teófilo da Silva Moura, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Antônio Correia de Oliveira Andrade; Pe. José Raimundo Barbosa de Araújo, Ovíoco.

Justificativa
O Conservatório Pernambucano de Música visa planejar, gerir e executar políticas públicas e respectivas atividades de ensino, pesquisa, promoção e difusão da música no Estado de Pernambuco, fazendo parte do objetivo maior que é a valorização da cultura, excelência na formação de profissionais e sendo agente para o desenvolvimento social através da arte musical. É nesse foco social que venho através desta indicação sugerir que instale no município de Condado uma extensão do Conservatório Pernambucano de Música. Este equipamento público possibilitara aos moradores a oportunidade de terem acesso a uma ferramenta que auxilia na construção da cidadania e na sua formação profissional.

Assim, considerando a relevância do objeto desta proposição, que é de grande importância para a população de Condado, faz-se necessário a aprovação desta indicação, por meio desta solicito aos meus ilustres pares a sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2017.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Indicação Nº 8456/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, e ao Exmo. Senhor Secretário de Educação, Fred Amâncio e a Ilma. Senhora Diretora Geral do Conservatório Pernambucano de Música, Roseane Hazin, no sentido de interiorizar as atividades do Conservatório Pernambucano de Música no município de Rio Formoso.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) a Exma. Senhora Isabel Hakcer, Prefeita do Município de Rio Formoso; ao Exmo. Senhor Sebastião Barros, Vice Prefeito do Município de Rio Formoso; ao Exmo. Senhor Agnaldo José Rodrigues da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Rio Formoso; ao Exmo. Senhor Cláudio Luiz Lins, Vereador do Município de Rio Formoso; ao Exmo. Senhor Josiel Ataíde da Silva, Vereador do Município de Rio Formoso; ao Exmo. Senhor Ivanilson Francisco da Silva, Vereador do Município de Rio Formoso; ao Exmo. Senhor Ivaldo Pedro da Silva, Vereador do Município de Rio Formoso; ao Exmo. Senhor Maurício José Batista, Vereador do Município de Rio Formoso; a Exma. Senhora José Aires Souza da Silva, Vereadora do Município de Rio Formoso; ao Exmo. Senhor Célio José de Barros, Vereador do Município de Rio Formoso; ao Exmo. Senhor Ivan Ferreira, Vereador do Município de Rio Formoso; ao Exmo. Senhor José Marcelo de Lima, Vereador do Município de Rio Formoso; ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Formoso, Presidente; ao Senhor Mateus Paes Barreto Alves, -; a Rádio Grande Rio Fm, Diretor; ao Senhor Lucas Mariano Júnior (Rádio Litoral), Radialista; ao Senhor França (Rádio Litoral), Radialista; ao Senhor Cláudio Lima (Rádio Litoral), Radialista; ao Senhor Célio Miguel da Silva, Professor; ao Senhor Fernando José dos Santos Araújo, Professor; ao Senhor Marivaldo de Sales Silva, Professor; ao Senhor Jorge de Lima Beltrão, Gestor da GRE Litoral Sul; ao Senhor Adeildo José dos Santos (Chiquinho), -; ao Senhor José Alberto do Nascimento, -; a Senhora Laudiceia Maria de Holanda, -; ao Senhor Marcos Antônio da Silva, -; a Senhora Rosália Cristina, -; ao Senhor Wagner Reis, -; ao Ilmo. Senhor Marcelo Teobaldo Filho, -.

Justificativa
O Conservatório Pernambucano de Música visa planejar, gerir e executar políticas públicas e respectivas atividades de ensino, pesquisa, promoção e difusão da música no Estado de Pernambuco, fazendo parte do objetivo maior que é a valorização da cultura, excelência na formação de profissionais e sendo agente para o desenvolvimento social através da arte musical. É nesse foco social que venho através desta indicação sugerir que instale no município de Rio Formoso uma extensão do Conservatório Pernambucano de Música. Este equipamento público possibilitara aos moradores a oportunidade de terem acesso a uma ferramenta que auxilia na construção da cidadania e na sua formação profissional.

Assim, considerando a relevância do objeto desta proposição, que é de grande importância para a população de **Rio Formoso**, faz-se necessário a aprovação desta indicação, por meio desta solicito aos meus ilustres pares a sua aprovação.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2017.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Indicação Nº 8457/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado **APELO** ao Superintendente do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Sr. **Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante**, no sentido de viabilizar **URGENTEMENTE**, a implantação de uma lombada e dois redutores de velocidade nas duas faixas de rolamento da BR 423, nas imediações do Terminal Rodoviário de Agrestina, e a implantação de um conjunto semafórico a ser instalado no trevo viário, através de convênio com a Prefeitura do Município de Agrestina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante, Superintendente DNIT; Sr. Dario José Silva, Vereador; Duda Gameleira, Vereador; Thiago Nunes, Prefeito.

Justificativa
Os acidentes naquele trecho da rodovia - Defronte ao Terminal Rodoviário - que é, em sua totalidade, de área urbana e área comercial e de serviços do município de Agrestina, já é uma ocorrência comum, tendo em vista a velocidade dos veículos, ônibus e caminhões diuturnamente. A implantação de uma lombada no local e ainda dois redutores prévios nos dois sentidos da BR, já trarão maior segurança para a trafegabilidade do local. Também é necessário e de forma urgente, a implantação de um conjunto semafórico a ser instalado no trevo viário, através de convênio com a Prefeitura do Município de Agrestina, tendo em vista que seu tráfego local é denso e existe a necessidade destes semaforos, para o bem dos pedestres, motociclistas, ciclistas e motorista, no deslocamento e travessia da via citada. Nossa solicitação é um pedido direto dos vereadores Dario Silva e Duda Gameleira, que por sua vez, são cobrados pelos moradores para que as autoridades competentes de trânsito e transporte em rodovias federais, realizem, imediatamente a intervenção sugerida pela indicação em tela, em nome da segurança dos milhares de cidadãos - em especial pedestres - que precisam atravessar a via em questão, na sua rotina cotidiana. Por tratar-se de um pedido popular, peço e espero dos Nobres Parlamentares, a aprovação e o apoio nesta indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2017.

Everaldo Cabral
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 3631/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizado no Plenário desta Casa Legislativa, uma Sessão Solene no dia 16 de outubro de 2017, segunda-feira, em comemoração aos 190 anos da Faculdade de Direito do Recife (UFPE). Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Professor Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, Reitor da UFPE; Professora Florisbela de Arruda Câmara e Siqueira Campos, Vice-Reitora da UFPE; Juliana Teixeira Esteves, Coordenadora da Pós-Graduação em Direito/UFPE; Edilson Pereira Pereira Nobre Júnior, Vice-Coodenador da Pós-Graduação em Direito/UFPE; Faculdade de Direito do Recife, Coordenador do Curso de Direito da Faculdade de Direito do Recife.

Justificativa
O requerimento que ora encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa visa homenagear os importantes 190 anos da Faculdade de Direito do Recife (FDR), completados dia 11 de agosto e que está sendo comemorado por traduzir um período de pluralidade do direito. Inaugurada em 1827, a Faculdade de Direito do Recife foi a percursora do curso de ciências jurídicas no Brasil. A primeira turma de bacharéis em ciências jurídicas se formou em 1832. Inicialmente funcionando no Mosteiro de São Bento, em Olinda, a faculdade já passou por diversos prédios, até que em 1889 mudou-se para a atual localização, no centro do Recife. Em 11 de agosto de 1827, o imperador dom Pedro I assinou um decreto que mudaria o caminho da história jurídica do país. A partir daquela data, nenhum brasileiro precisaria mais atravessar o Atlântico em busca da formação. Eram criados dois cursos de ciências jurídicas em solo verde-amarelo: um em São Paulo e o outro em Olinda. Nascia a Faculdade de Direito do Recife, faculdade quase bicentenária com o desafio de se perpetuar como centro formador de juristas carregados de ideais. “A faculdade de direito é um símbolo da formação jurídica no Brasil. Ela contribuiu para a formação do Estado Brasileiro e para uma visão humanística da área jurídica. Hoje, a faculdade ao completar 190 anos, e a UFPE 71 anos ambas reafirmam o seu compromisso com a qualidade da formação dos nossos alunos, com a contribuição para a ética e a cidadania, para através do conhecimento termos uma sociedade mais justa, onde as pessoas possam usufruir do seu trabalho”, destacou o Reitor Anísio Brasileiro, na homenagem dos 190 anos da FDR. Já para o diretor da faculdade de Direito, Dr. Francisco Queiroz, a nova etapa do ensino em que a FDR está inserida, que conta com as cotas, torna cada vez mais a universidade um espaço que exerce a democracia. Integrada à Universidade Federal de Pernambuco desde 1946, a FDR foi a casa da formação de personalidades como o poeta Castro Alves, o diplomata e jurista Rui Barbosa, o escritor e abolicionista Joaquim Nabuco, o ex-governador Agamenon Magalhães e o escritor Ariano Suassuna. No último exame da Ordem dos Advogados do Brasil, firmou-se como instituição de melhores resultados nacionalmente. A FDR é hoje duas vezes e meia o que era no passado, com 1,2 mil alunos e por ano são formados 250 bacharéis em direito. Verdaderamente a Faculdade de Direito do Recife tem uma brilhante e significativa trajetória que conta, através de sua própria história, a história da capital pernambucana, e muito nos orgulha.

Sendo, portanto, extremamente justo e oportuno que este Poder Legislativo celebre numa Sessão Solene a ocasião da passagem dos seus 190 anos de fundação.

Sala das Reuniões, em 15 de agosto de 2017.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Requerimento Nº 3632/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um **“Voto de Congratulação”** pela passagem do 26º aniversário de emancipação política do município de Santa Cruz, comemorado no dia 1º de outubro do corrente ano. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Eliane Soares, Prefeita.

Justificativa
O então distrito de Santa Cruz, subordinado inicialmente ao município de Quiricuri , foi criado em 23 de janeiro de 1915 . Foi elevado à categoria de município autônomo pela estadual nº 10623, de 10 de janeiro de 1991 , e formalmente constituído em 1º de outubro de 1993. Com uma população de 15 mil habitantes, o município é formado pela sede e os distritos de Varzinha, Poço D’Antas, Caçimba Nova e Santa Helena. No ano de 1829, durante uma peregrinação pelo Sertão, dois frades capuchinhos tiveram que interromper a viagem devido a uma febre que acometeu um deles permanecendo no local onde hoje é a cidade de Santa Cruz, no Sertão do Araripe, por cerca de um mês. Abrigaram-se sob o pé de um juazeiro . Diversas famílias os procuraram, nesse períodos, para assistência espiritual e celebração dos sacramentos e missas . Despediram-se da região deixando uma grande cruz de madeira no local onde se abrigavam. Esta cruz foi encontrada pelos vaqueiros do fazendeiro José Correia, senhor de muitas terras que habitava a região. José Correia pediu que trouxessem a cruz à fazenda, colocando-a na capela. A cruz passou a ser objeto de veneração da população local, que visitava a capela em busca de proteção divina. Ao seu redor começou a surgir à povoação. Aos poucos surgiu a festa da Venerada Santa Cruz, que ocorre anualmente de 1º a 3 de maio, que além dos rituais religiosos também conta com barraquinhas de comidas típicas e bebidas, bingos, danças, etc. Pelo exposto, solicito dos meus pares ilustres a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 15 de agosto de 2017.

Lucas Ramos
Deputado

Requerimento Nº 3633/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um **“Voto de Cogratulação”** pela passagem do 26º Aniversário de Emancipação Política do município de Dormentes, comemorado no dia 1º de outubro do corrente ano. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Geomarco Coelho de Souza, Prefeito.

Justificativa

Dormentes é um **município brasileiro do estado de Pernambuco**. O território onde hoje se localiza o município de Dormentes pertencia à Fazenda São João, no século XVIII. No início do século XX, um dos proprietários de terras na região era Francisco Coelho de Macedo. O distrito foi criado pela lei municipal nº 11, de 06 de novembro de 1963, subordinado ao município de Petrolina. A emancipação ocorreu pela lei estadual nº 10625, de 01 de outubro 1991, desmembrado de Petrolina. A instalação do município deu-se em 1 de janeiro de 1993. A área territorial sofreu acréscimo com a criação dos distritos de Lagoas, Lagoa de Fora, Monte Orebe e Caatinga Grande.

Em Dormentes, a atividade econômica predominante é a agropecuária, com maior potencialidade de desenvolvimento para culturas de feijão, milho, sorgo, mamona e caprino ovinocultura. Semanalmente, toda sexta-feira, acontece à feira do município que recebe mais de 200 (duzentos) compradores e vendedores no ramo da pecuária, mais precisamente a caprino ovinocultura onde pessoas de outras cidades e estados vem comercializarem seus animais e produtos.

Dormentes possui vários atrativos turísticos naturais como o Monte do Cruzeiro, no distrito de Monte Orebe. O visitante também não pode deixar de conhecer as pedras que dão uma beleza ímpar ao município, como a Pedra de Cal, no distrito de Lagoas; e a Pedra da Letra, localizado no Sítio Tanque Velho. O município ganha brilho e movimentação durante as festas realizadas anualmente, como a do padroeiro São José, de 10 a 19 de março; o São João, a maior festa comemorada no interior do município, Festa de Aniversário da Cidade que é comemorado em 1º de outubro e a CAPRISHOW, festa da Caprinovocultura que é realizada em maio. Nessas festas, o turista pode desfrutar das apresentações folclóricas da região, quadrilhas, dança de São Gonçalo e a banda de pífano de Monte Orebe.

Por sua contribuição histórica e relevância econômica e como forma de homenagear sua população propomos o presente Voto de Congratulação pela passagem dos 26 Anos de sua Emancipação Política.

Sala das Reuniões, em 15 de agosto de 2017.

Lucas Ramos
Deputado

Requerimento Nº 3634/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um **“Voto de Cogratulação”** pela passagem do 122º aniversário de emancipação política do município de Petrolina, comemorado no dia 21 de setembro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Miguel Coelho, Prefeito.

Justificativa

Recife, 17 de agosto de 2017

Petrolina é um **município brasileiro** do interior do **estado de Pernambuco**, **Região Nordeste do país**.

Segundo dados do **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, o IBGE, em 2014 sua população foi estimada em 326 017 habitantes, sendo o **quinto maior município** de Pernambuco e o segundo do interior pernambucano, atrás apenas de **Caruaru**. O município é integrante da **Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento do Polo Petrolina e Juazeiro**.

Petrolina foi fundada em 1870. A sua região era frequentada assiduamente pelo capuchinho italiano frei Henrique, que realiza intensas prédicas missionárias pelos povoados ribeirinhos do **Rio São Francisco**. Em uma delas, o frei resolveu construir uma capela dedicada a Nossa Senhora Rainha dos Anjos, sendo a partir dessa construção que houve o crescimento populacional na região em que se localiza a sede municipal.

Por volta da década de 1980, foram surgindo suas primeiras vinícolas irrigadas pelas águas do São Francisco, com isso, indústrias relacionadas à produção de **vinho** foram aparecendo. Atualmente, o município é constituído por três **distritos**, além da sua sede, sendo subdividida em cinco regiões com vários **bairros**.

Sexto município mais rico de Pernambuco, Petrolina foi apontada como uma das 20 cidades brasileiras do futuro na edição 2180 do dia 1 de setembro de 2010. Com o melhor índice de saneamento básico do Nordeste, Petrolina conta com 95% de coleta de esgoto e 100% de tratamento do que é coletado. Petrolina foi reconhecida como a maior rede hoteleira da região turística do sertão do São Francisco e do Pajeú, contando com 2.115 leitos, distribuídos em 24 hotéis; diversos restaurantes, bares, centros comerciais, hospitais, Universidades e cursos de Turismo em níveis técnico e superior, segundo um estudo de competitividade realizado pelo Ministério do Turismo, Fundação Getúlio Vargas e o Sebrae Nacional.

Segundo a tradição local, o território onde se encontra o município de Petrolina teria sido desbravado primeiramente por frades franciscanos, que trabalhavam na catequese dos índios daquela região. Os frades capuchinhos franceses contaram com o consenso do chefe índio Rodela, que deixou seu nome ligado a todo o médio São Francisco, conhecido como o Sertão dos Rodelas; já em 1674, Francisco Rodela recebia patente de capitão-de-aldeia. Foi grande a influência das missões dos frades capuchinhos, que contribuíram eficazmente para a ocupação do médio São Francisco, especialmente das ilhas fluviais. Essas missões só foram interrompidas em 1698, quando do rompimento das relações diplomáticas entre Portugal e a França. Outro fator que contribuiu para consolidar a ocupação do território foi à implantação de currais, sabendo-se que a cidade se situa onde antes havia a sede de uma fazenda de gado.

Ainda no século XVIII instalou-se o primeiro morador no local denominado Passagem, à margem esquerda do **rio São Francisco**, defronte de **Juazeiro**, na **Província da Bahia**. Ele tinha o nome de Pedro e, além de se dedicar à agricultura, à pesca e ao criatório de **caprinos**, fazia de canoa o transporte de pessoas e cargas entre as margens opostas. É bem possível que, ao lado desse primeiro habitante, outros tenham fixado residência, aproveitando-se da ocupação iniciada por Pedro. Mesmo assim, não há vestígios de povoamento oficialmente registrado durante o século XVIII. No interior da região há indícios de povoamento em 1817. Em Cachoeira do Roberto o capuchinho frei Ângelo fez edificar uma capela dedicada a Nossa Senhora das Dores, com a ajuda de Inácio Rodrigues de Santana, um morador local; e em Caboclo, Roberto Ramos da Silva levantou uma igreja em honra do Senhor Bom Jesus do Bom Fim. Em 1841 a Passagem, já chamada de Passagem do Juazeiro, ainda não era um povoado, embora com algumas casas esparsas e diversos habitantes. Por sua localização no extremo sudoeste do estado, às margens do rio São Francisco, era ponto de convergência e passagem obrigatória de boiadeiros e negociantes dos sertões de Pernambuco, **Piauí** e **Ceará**, que cruzavam esse rio em direção ao estado da Bahia e vice-versa. Dessa intensa movimentação resultou a formação das duas cidades: Petrolina, de um lado do rio, onde já existiam fazendas de criação de gado, e Juazeiro na margem oposta.

A vila recebeu a denominação de Petrolina em homenagem ao imperador D. Pedro II, que ocupava, então, o trono do Brasil. Há uma versão segundo a qual o topônimo seria uma dupla homenagem, com a junção do nome do imperador, em sua forma latina (Petrus), ao da **imperatriz Tereza Cristina**, resultando em Petrolina. Outra versão sugere que o topônimo teria sido derivado de “pedra linda”, expressão dada a uma pedra que havia na margem do rio, ao lado da matriz, e que foi utilizada nas obras de cantaria da catedral de Petrolina, um dos maiores monumentos históricos da cidade.

O município foi constituído no dia 26 de abril de 1893, ganhando autonomia legislativa, com base na Constituição Estadual e no art. 2º das disposições gerais da Lei Estadual nº 52 (Lei Orgânica dos Municípios), de 03 de agosto de 1892, promulgada durante o governo de Alexandre José Barbosa Lima. Seu primeiro prefeito eleito foi o tenente-coronel Manoel Francisco de Souza Júnior. A Lei Estadual nº 130, de 03 de julho de 1895, elevou a vila de Petrolina à categoria de cidade, a qual foi solenemente instalada em 21 de setembro de 1895.

Apesar de se localizar numa região semiárida, o município de Petrolina se destaca por sua agricultura irrigada, sendo reconhecida por ter o terceiro maior PIB agropecuário, o segundo maior centro **vinícola** e o maior exportador de frutas do país. A apreciação dos vinhos e frutas do Vale do São Francisco se dá à sua temperatura elevada quase o ano todo, que expõe as frutas ao estresse contínuo e, assim, atribuindo gostos diferentes. Na lista dos melhores vinhos do Brasil – escolhidos em criteriosa avaliação de especialistas de várias partes do mundo, durante concurso internacional realizado em Petrolina, em setembro de 2009 – o Vale do São Francisco marcou presença, tendo alguns vinhos premiados. Políticas de incentivo aplicadas nas últimas décadas tornaram a região um celeiro de frutas tropicais, que são exportadas para as principais regiões do país e também para a América do Norte, Europa e a Ásia (particularmente o Japão).

O comércio de Petrolina é muito diversificado e descentralizado, tendo a região central da cidade como o principal pólo comercial da cidade, concentrando lojas de redes nacionais e internacionais, como as **Casas Bahia**, **Caçau Show**, **Subway**, **Lojas Americanas**, **Lojas Insinuante**, Eletro Shopping, **Farmácia Pague Menos**, **Magazine Luiza**, entre outras. Nas avenidas que circundam o perímetro urbano, é perceptível a presença do comércio de materiais de construção, peças e serviços automotivos. Os bairros petrolinenses dispõem de estruturas complexas de comércio. Petrolina é considerada uma cidade-tronco, seu comércio abastece município vizinhos, o que faz da cidade um centro atacadista de alimentos, medicamentos e vestuário.

Todo o ano Petrolina comemora no dia 21 de Setembro a sua emancipação política, e não poderíamos deixar passar em branco data tão importante, por este motivo pleiteamos oficialmente a

Mesa Diretora desta Casa Legislativa o presente Voto de Congratulações. Pelo exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Lucas Ramos
Deputado

Requerimento Nº 3635/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um “**Voto de Congratulação**” pela passagem do 89º aniversário de emancipação política do município de Cabrobó, comemorado no dia 11 de setembro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Márcilio Cavalcanti, Prefeito.

Justificativa

Cabrobó é um município brasileiro do Estado de Pernambuco, localizado no sertão do São Francisco. Está situado na **RIDE** (Região Integrada de Desenvolvimento) poló **Petrolina** e **Juazeiro**. A Cidade é ponto de partida do eixo norte da Transposição do **Rio São Francisco**, e tem a agricultura (produtos como arroz e cebola) como principal fonte de renda, sendo conhecida pelos seus moradores como “Cabrobó Terra da Cebola e do Arroz”.

A origem do município de Cabrobó vem de 1762, quando uma paróquia foi criada numa aldeia indígena existente na região, tendo como primeiro vigário o padre Gonçalo Coelho de Lemos. O Distrito foi criado através de Alvará datado de 14 de novembro de 1786 e a Vila foi criada pela Lei Provincial nº 345, de 13 de maio de 1854. Através da Lei Estadual nº 597, de 07 de maio de 1903, Cabrobó foi elevada à categoria de cidade. A Lei Estadual nº 1931, de 11 de setembro de 1928, criou o Município, que foi instalado 01 de janeiro de 1929. Seu território pertencia ao antigo município de Boa Vista (hoje Santa Maria da Boa Vista).

Segundo registros históricos, inicialmente viviam na região índios das tribos **Truká** e **Pancararus**. O nome Cabrobó é de origem indígena e significa “árvore ou matto de urubus”. Vem de “caa” - árvore e “orobó” - urubu. O povoamento de Cabrobó teve início na metade do século XVIII, em torno de uma aldeia de índios. Administrativamente, o município é formado pelo distrito sede e pelos povoados da Aldeia Indígena N. S. da Assunção, Ilha de Assunção, Mãe Rosa e Murici. Anualmente, no dia 11 de setembro, Cabrobó comemora a sua emancipação política.

Quanto à economia, segundo dados sobre o **produto interno bruto** dos municípios, divulgado pelo IBGE referente ao ano de **2011**, a soma das riquezas produzidos no município de Cabrobó é de 217.661 milhões de **reais** (**52º maior do estado**). Sendo o setor de serviços o mais representativo na economia cabroboense, somando 137.245 milhões. Já os setores industrial e da agricultura representam 33.695 milhões e 32.473 milhões, respectivamente. O PIB *per capita* do município é de mais de 6.978,34 mil **reais** (**44º maior do estado**).

Todo o ano Cabrobó comemora no dia 11 de Setembro a sua emancipação política, e não poderíamos deixar passar em branco data tão importante, por este motivo pleiteamos oficialmente a Mesa Diretora desta Casa Legislativa o presente Voto de Congratulações.

Pelo exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 15 de agosto de 2017.
Lucas Ramos
Deputado

Requerimento Nº 3636/2017

Requeremos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado voto de pesar pelo falecimento do pernambucano Inaldo Lima Moreira, ocorrido no dia 15 de agosto do corrente ano, decorrente de complicações devido a um acidente doméstico.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Maria Macedo Moreira, Iúri Moreira, Maira e Moema Macêdo, viúva e filhos.

Justificativa

O compositor pernambucano Inaldo Lima Moreira faleceu nesta terça-feira (15), aos 79 anos, devido a um quadro de infecção, depois de sofrer um acidente doméstico. O artista estava internado há um mês, no Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco.

Inaldo Moreira iniciou sua formação musical aos 12 anos, estudando clarinete. Apesar de ter feito doutorado na França e ter sido professor de Economia da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), nunca abandonou a música. Após a aposentadoria, na década de 1990, ele passou a compor com muita frequência, criando mais de 400 obras, entre frevos, choros, valsas e arranjos sinfônicos.

Inaldo Moreira tem mais de 15 discos lançados de forma independente e teve seus frevos, choros e valsas gravados por nomes como Maestro Spok, Fernando Müller e Coral Edgard Moraes, além de vários blocos carnavalescos. Ele também criou, no terraço de sua casa, no bairro do Cordeiro, a Praça do Choro. Recebia ali diversos representantes do gênero musical em saraus esporádicos.

O compositor deixou viúva Maria Macedo Moreira e três filhos: o jornalista Iúri Moreira e as musicistas Maira e Moema Macêdo. Além de ter sido meu professor e amigo pessoal, Inaldo foi uma das pessoas que me incentivou em minha opção política. Sou muito grato por ter convivido com esse grande artista e com o esse ser humano admirável. Por isso, solicito a esta Casa Voto de Pesar para Inaldo Lima Moreira.

Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2017.
Waldemar Borges
Deputado

Requerimento Nº 3637/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos

trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **Voto de Congratulações** à população do município de **Belo Jardim/PE**, pela passagem dos seus 89 anos de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 11 de setembro do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom José Luiz Ferreira Salles, Bispo da Diocese de Pesqueira; Francisco Hélio de Melo Santos, Prefeito do Município de Belo Jardim; Claudemir Paulino da Silva, Vereador; José Silvano Galvão, Vereador; Euno Andrade da Silva Filho, Vereador; Evandro de Souza Santos, Vereador; Gilvandro Estrela de Oliveira, Vereador; José Marcelino Monteiro da Silva, Vereador; Marcos Antônio Carlos, Vereador; José Nilton da Silva Senhorinho, Vereador; Jonas Chagas Torres, Vereador; José Anselmo da Silva, Vereador; José Wilson Mergulhão Maciel Filho, Vereador; Reginaldo Silva dos Santos, Vereador; José Pereira da Silva, Vereador; Padre Geraldo de Magela Silva, Pároco.

Justificativa

A Fazenda Capim, onde se originou a atual cidade de Belo Jardim, em 1833 já fazia parte do Distrito de Paz de Jurema, pertencente à nova comarca do Brejo da Madre de Deus. Aos poucos, a fazenda de propriedade de Joaquim Cordeiro Wanderlei foi abrigando novos moradores, evoluindo rapidamente para um núcleo populoso que manteve o nome de Capim.

No povoado foi erguida uma pequena casa de orações onde, aos domingos, o pároco de Brejo da Madre Deus celebrava missas. Entre 1872 e 1873, os moradores do povoado Capim construíram uma capela sob a invocação de Nossa Senhora do Bom Conselho. Anos depois outra igreja foi erguida, esta em homenagem a Nossa Senhora da Conceição, que mais tarde seria a igreja-matriz do Município.

Esse nome foi mudado para Belo Jardim em 1881, por sugestão de Frei Cassiano de Comacchio, quando pregava as missas naquela localidade. Progredindo a passos largos, foi elevada a categoria de vila através da lei estadual Nr. 260, de 3 de julho de 1897. O progresso de Belo Jardim intensificou-se mais ainda a partir de sua nova situação administrativa e, especialmente, por encontrar-se no eixo da grande via de comunicação representada pela Estrada de Ferro Central de Pernambuco, cujos trilhos chegariam a sua área urbana em 1906, trazendo uma nova era para a localidade beneficiada, e ostracismo para os que ficaram ao largo. Foi elevado à condição de cidade e sede do município com a denominação de Belo Jardim, pela Lei Estadual nº 1931, de 11-09-1928. Constituído de 3 distritos: Belo Jardim, Aldeia Velha e Serra do Vento.

Como parlamentar que luta incessantemente pelo desenvolvimento dos municípios do interior do Estado, não poderíamos deixar passar em branco uma data tão significativa qual seja a de sua emancipação política, a qual nos irmanamos também de forma a comemorarmos junto ao o seu povo a alegria e a felicidade de que serão tomados todos aqueles que por certo se unirão cada vez para comemorá-la.

Por assim ser, é que vimos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para que dispensem ao requerimento em pauta a melhor das acolhidas no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2017.
Ricardo Costa
Deputado

Requerimento Nº 3638/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um “**Voto de Aplauso**” pela passagem do 89º aniversário de emancipação política do município de Araripina, comemorado no dia 11 de setembro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) José Raimundo Pimentel do Espírito Santo, Prefeito.

Justificativa

Araripina é um município do estado de Pernambuco, no Nordeste do Brasil.

Araripina, juntamente com **Quiricuri**, **Ipubi**, Bodocó e **Trindade**, constitui o maior **polo gessífero** do Brasil, responsável por 95% do gesso consumido no país.

Até o **século XVI**, a região era habitada pelos **índios** rodelas, uma nação **tapuia**. A partir desse século, houve a invasão de **lusó-tupis** provenientes do litoral, que buscavam locais para criar **gado**. Na segunda metade do **século XIX**, existia, na região, a fazenda São Gonçalo, pertencente ao **visconde de Parnaíba**. Em 1860, a fazenda foi vendida ao casal Manuel Félix Monteiro e Teotônia Teixeira Leite, que erigiu uma **capela** dedicada a **Nossa Senhora da Conceição**. A fazenda foi, então, vendida ao **cearense** Daniel Rodrigues Nogueira, que incentivou a construção de uma dezena de casas ao redor da capela.

Na época, Araripina constituía um **distrito** pertencente a **Quiricuri** e tinha a denominação de “São Gonçalo”. O distrito de São Gonçalo foi criado pela Lei Municipal de 1 de julho de 1893, contando na época com 8 ou 10 casas e a **capelinha** de **Nossa Senhora da Conceição**, primeira e única **padroeira** do lugar. A Lei Estadual 991, de 1 de julho de 1909, elevou o **povoado** a **vila** como distrito pertencente a Ouricuri. Em 1922, o **bispo** de **Pesqueira**, dom José Lopes, criou a **Paróquia** de Nossa Senhora da Conceição de São Gonçalo, que, até 1933, ficou sob a responsabilidade do vigário de Ouricuri. Em 1928, foi elevada à categoria de cidade, emancipando-se de Ouricuri. Em 1943, o município de São Gonçalo teve seu nome mudado para o atual, “Araripina”, talvez em referência a sua proximidade com a **Chapada do Araripe**. Todo o ano Araripina comemora no dia 11 de Setembro a sua emancipação política, e não poderíamos deixar passar em branco data tão importante, por este motivo pleiteamos oficialmente a Mesa Diretora desta Casa Legislativa o presente Voto de Congratulações.

Pelo exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2017.
Lucas Ramos
Deputado

Requerimento Nº 3639/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um “**Voto de**

Aplauso” pela passagem do 110º aniversário de emancipação política do município de Exu, comemorado no dia 8 de Setembro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, Prefeito.

Justificativa

Exu é um **município brasileiro do estado de Pernambuco no Sertão Pernambucano**. Administrativamente, o município é composto pelo distrito sede e pelos povoados de **Tabocas**, **Timorante**, **Viração** e **Zé Gomes** São Felix e União São Bento. Localizado na BR-122, altura da Serra do Araripe.

A região onde se situa o município era primitivamente habitada pelos **índios Ancus**, do tronco dos **Cariris**. A região foi ocupada por fazendas de gado no início do **século XVIII**, tendo à frente Leonel de Alencar Rego e posteriormente seu filho Joaquim Pereira de Alencar. Após a ocupação, **missões jesuíticas** viveram na região, onde construíram a capela de Bom Jesus dos Aflitos. Em 1734, foi criada a freguesia do Senhor Bom Jesus dos Aflitos de Exu.

O município só foi instalado em 7 de junho de 1885, passando a autônomo em 9 de julho de 1893, em face da lei nº 52, de 3 de agosto de 1892. O primeiro prefeito foi Manoel da Silva Parente. Pelo decreto-lei estadual nº 235, de 9 de dezembro de 1938, o município passou a denominar-se Exu. Com seus 110 anos, vem crescendo gradativamente.

Segundo o **IBGE**, há duas versões prováveis para o nome do município. A primeira é que seja uma **corruptela de Ançu**, uma tribo indígena que habitava no entorno. Outra, é que o nome tenha vindo da abelha **enxu** (inxu), muito comum na região à época.

O município de Exu situa-se na **hacia hidrográfica do rio Brigida**. Seus principais tributários são os riachos da Brígida, da Carnaúba ou Carrancudo, da Queimada Grande, Tabuleiro, Cantarino, do Ouro, da Califórnia, da Maniçoba, de José Gomes, da Estrada, dos Paus Grandes, das Tabocas, do Mocambo, São Joaquim e do Tigre, todos de regime intermitente. Conta ainda com as lagoas da Caraíba, de Dentro, da Cascavel, do Caracol, Grande e das Marrecas.

Exu é conhecido por ser a terra natal de Luiz Gonzaga, o Rei do Baião. O turismo ecológico é outro atrativo da cidade, que tem como atração o Santuário Ecológico do Cantarino. Com um cenário de beleza rara, os visitantes podem apreciar árvores centenárias e belíssimas cachoeiras.

A principal parada na cidade é o Parque Asa Branca (na antiga fazenda de Luiz Gonzaga), onde estão o Museu e Mausoléu do Gonzagão. No museu pode-se ver um extenso acervo fotográfico, o famoso fole de ouro, peças de vestuário, entre outras coisas.

Nos dias 12 e 13 de dezembro, a cidade comemora a data de aniversário do seu filho maior. A festa reúne pessoas de todos os lugares do Estado e só para quando o sol vem a raíar. Exu também reserva um pouco de história para seus visitantes. Lá está construída a mais antiga casa grande do Sertão, erguida no século XVIII pelo português casa grande Alencar Rego. Nessa casa, nasceu a heroína local Bárbara Pereira de Alencar, que foi a primeira mulher republicana do Brasil e o Barão de Exu. Hoje, a casa funciona como museu. Há 13 km do centro da cidade, estão às ruínas de Exu Velho. Lá se encontram os paredões e arcos da velha igreja.

Pelo exposto, solicito dos meus pares ilustres a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2017.
Lucas Ramos
Deputado

Requerimento Nº 3640/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja aprovado um Voto de Aplauso pelo passagem do Jubileu de Ouro da 1ª Igreja Evangélica Congregacional Vale da Bênção (Vale Central), a ser comemorado em evento no próximo sábado, dia 19/08/2017, na quadra do SESC Caruaru.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Pastor Nicácio Corrêa de Moura Filho, Pastor da 1ª Igreja Evangélica Congregacional Vale da Bênção (Vale Central); Pastor Sérgio Paulo de Menezes, Pres. da Aliança das Igrejas Evangélicas Congregacionais do Brasil; Pres. Vereador Lula Torres e demais vereadores, Câmara Municipal de Caruaru; Pastor Vadelson Marques, Pastor auxiliar da 1ª Igreja Evangélica Congregacional Vale da Bênção (vale Central); Vereador Galego de Lages, Câmara Municipal de Caruaru; Rádio Nova FM 105,9, Rádio Gospel.

Justificativa

O presente requerimento visa registrar um importante momento para a comunidade evangélica caruaruense: a passagem do Jubileu de Ouro da 1ª Igreja Evangélica Congregacional Vale da Bênção (Vale Central), em Caruaru. As Igrejas Congregacionais Vale da Bênção de Caruaru e região, além de suas congregações, realizarão juntas uma grande caminhada no próximo sábado (19/08) em comemoração ao Jubileu de Ouro da Primeira Igreja Congregacional Vale da Bênção (Vale Central) e da Aliança das Igrejas Evangélicas Congregacionais do Brasil. A concentração será no Parque Ecológico do São Francisco, a partir das 14h30. De lá, será feita uma caminhada até o SESC Caruaru, onde, às 18h30, será dado início a uma semana de comemorações.

A Igreja Evangélica Congregacional Vale da Bênção teve o seu início em meio a um movimento carismático que atingiu uma parte significativa das igrejas evangélicas no Brasil. Foi durante este período que aconteceu o 3º Encontro de Renovação Espiritual, realizado na cidade de Feira de Santana – BA, em julho de 1967. O então Presbítero Caetano Antônio da Silva organizou um grupo e foi ao encontro. Ao retornarem desse encontro, os irmãos começaram a orar no meio da rua e tiveram uma experiência espiritual tocante. Depois, o grupo continuou se reunindo na residência do Presbítero Caetano e, posteriormente, começou a se reunir em uma oficina. Como esse grupo fazia parte do rol de membros da Igreja Evangélica Congregacional, solicitaram que ali naquele local fosse organizada a Segunda Igreja Congregacional, mas tiveram o pedido negado, sob alegação de caráter doutrinário. Após diversos encontros coroados de bênçãos espirituais, foi dito pelo irmão José Braz que ali era “um vale de bênção”. Desde então, o pátio da casa do Presbítero Caetano passou a ser chamado de “Vale da Bênção”.

No dia 14 de Agosto de 1967, foi organizada a A.I.E.C.B - Aliança das Igrejas Evangélicas Congregacionais do Brasil. Estavam

presentes na cerimônia, representando a “Congregação de Caruaru”, o Presbítero Caetano Antônio da Silva, o Diácono José Torres Galindo, Maria Peixoto da Silva e Maria do Carmo Peixoto Galindo. Sendo apoiados fraternalmente, o grupo se afastou, sem litígio, da Igreja Evangélica Congregacional de Caruaru” e, desta feita, filiou-se à Aliança de Igrejas Evangélicas Congregacionais do Brasil. Assim, esta congregação se reuniu solenemente sob a liderança dos pastores Jônatas Ferreira Catão e Raul de Souza Costa, no dia 19 de Agosto de 1967, e recebeu o nome de Igreja Evangélica Congregacional Caruaruense.

A igreja já começou com União de Mocidade, Auxiliadora Feminina, Conjunto Coral, Departamento de Escola Dominical, cujas diretorias foram empossadas pelo pastor da Igreja. Em 09 de Setembro de 1968, a Igreja Evangélica Congregacional Caruaruense se reuniu em sessão ordinária para a aprovação da ata passada, apresentação de relatórios e apresentação de Candidatos ao batismo e foi resolvido que a Igreja seria denominada como Igreja Evangélica Congregacional Vale da Bênção”, sendo conhecida como “Vale da Bênção Central”. Desde então, houve três pastores na história da Igreja Evangélica Congregacional Vale da Bênção: o Pastor Jônatas Ferreira Catão, que, interinamente, foi o primeiro pastor; o Pastor José Quaresma de Mendonça, que foi o segundo pastor e o Pastor Nicácio Correia de Moura Filho, atual pastor há 31 anos.

A dedicação de todos os líderes foi decisiva para a evolução da congregação. Entretanto, há que se reconhecer que, após o Pastor Nicácio Corrêa de Moura Filho ter assumido o pastorado da igreja, começou uma fase de crescimento acentuado, com a criação do Departamento de Atividades Missionárias - DEPAM, em 07 de setembro de 1986. Com uma ampla visão missionária, o Pastor Nicácio não se contentou apenas em dar continuidade ao excelente trabalho realizado pelo pastor José Quaresma de Mendonça, que também era um grande evangelista, mas, queria expandir ainda mais o evangelho, fazer crescer, ainda mais, a denominação e, em particular a Igreja Vale da Bênção. Foi sob sua liderança que a igreja tornou-se uma parceira da visão e expansão denominacional e realizou grandes obras, pois através da sua ajuda, igrejas foram abertas no estado da Bahia, Paraíba, no Sertão, na grande Recife e em todo o agreste Pernambucano. Pela sua atuação e destaque foi reconhecido recebendo o Título de Cidadão de Caruaru.

A Igreja Evangélica Congregacional Vale da Bênção procurou investir não apenas na área missionária, mas também na área social e de ensino religioso, surgindo a partir daí o CASEVABE - Colégio Vale da Bênção e o Seminário Evangélico Teológico Congregacional. No início, o Seminário funcionou como extensão, mas no dia 10 de Março de 2004 foi emancipado, passando a pertencer ao DET - Departamento de Educação Teológica, departamento este que pertence à Aliança de Igrejas Congregacionais do Brasil, que continua funcionando nas dependências da Igreja Evangélica Congregacional Vale da Bênção.

Pela importância do trabalho evangélico desenvolvido pela 1ª Igreja Evangélica Congregacional Vale da Bênção (Vale Central) nestes 50 anos de atuação junto ao povo caruaruense, é que solicitamos a aprovação do presente Voto de Aplauso pelos nobres Pares desta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2017.
Tony Gel
Deputado

Requerimento Nº 3641/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja registrado um Voto de Aplauso ao Soldado Saulo Davi de Moura Paes Siqueira,ao Cabo PM João Novaes e Silva Júnior,ao Soldado PM Erivelton da Silva Pedrosa, ao Soldado Luiz Paulo Silva de Lima, ao Cabo Adriano Vanderley de Oliveira, ao Soldado Miqueias Chaves da Costa, como também a soldado Shirley Carvalho Ferreira da Silva, ambos lotados no BPRp, que em uma ação Policial Conjunta, no dia 02 de março do corrente ano, enfrentaram, perseguiram e detiveram a mais uma quadrilha de assaltantes de Bancos, cuja foi responsável por vários assaltos e explosões nos últimos meses.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Walter Benjamim de Medeiros, Comandante do BRPp; Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante da PMPE.

Justificativa

Faz-se necessário tomar conhecimento da existência de um voto de aplauso contendo os participantes diretos e indiretos, porém não contemplando os nobres guerreiros citados agora neste requerimento, mesmo constando nos Boletins de ocorrência. Embora o fato tenha ocorrido a alguns meses, é cabível para que haja justiça que a bravura destes, também seja imputada a eles. A participação dos Soldados Davi Siqueira,Pedrosa,Shirley Carvalho,Paulo Lima,M.Costa e dos Cabos João Novaes e Vanderley começou quando o CIODS acionou as viaturas BPRp, cujas seguiram imediatamente para o local onde Agências bancárias estavam sendo assaltadas no Município de Cabo de Santo Agostinho. Houve fulga da quadrilha em direção ao município de Escada. As viaturas da Rp efetuaram bloqueio onde havia uma rota de acesso a Escada, mas foram informados de que os bandidos teriam pego uma estrada de barro que daria acesso ao Município de Moreno, sendo assim, seguiram para o local indicado enquanto recebiam apoio da Cia Tático da PM, que juntamente com o GATI do 18º BPM, deixaram os veículos até onde permitia-se e realizaram incursões em um canavial. Houve disparos em direção ao automóvel de apoio, sendo evidenciado a localização dos meliantes que após intenso confronto, foram detidos e alguns vieram a óbito mesmo após a assistência da PM para socorrê-los. Sendo assim, ao comprovar os fatos relatados e oficialmente registrados,é justo reconhecer a bravura destes Policiais da Radiopatrulha que também arriscaram suas vidas e participaram diretamente desta ação, sendo merecedores deste voto e de congratulações por parte da briosa Corporação, sendo digno de constar nos autos do histórico destes PMs.Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, resta-nos solicitar aos ilustres Pares a aprovação para este requerimento tendo em vista sua relevância.

Sala das Reuniões, em 14 de agosto de 2017.
Joel da Harpa
Deputado

Requerimento Nº 3642/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado Voto de Aplausos a Abdalaziz de Moura, fundador do Sertá, pela premiação *Trip Transformadores 2017*.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Abdalaziz de Moura, homenageado; Nilton Mota, secretário de Agricultura de Pernambuco; Paulo Lima, editor da Revista Trip.

Justificativa

Na última segunda-feira, dia 14 de agosto, o auditório do Museu de Arte Moderna de São Paulo sediou o prêmio *Trip Transformadores 2017*. Criado há 11 anos, o prêmio tem como objetivo revelar brasileiros que trabalham para recriar a noção de desenvolvimento humano, transformando a realidade.

Neste ano, quatro pessoas já foram homenageadas: a filósofa Djamila Ribeiro, o chef David Hertz, a médica Ana Claudia Arantes e Abdalaziz de Moura, nosso conterrâneo, educador, e um dos fundadores do Sertá, o Serviço de Tecnologia Alternativa.

Abdalaziz é o criador da Proposta Educacional de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável – Peads, para as escolas públicas do campo ou que recebem alunos/as do campo. Nesta proposta, Moura desenvolveu um método de ensino para agricultores nordestinos, onde busca valorizar seus saberes e necessidades, trazendo autonomia ao morador do semiárido brasileiro. Sobretudo, busca instigar a autoestima dos agricultores, mostrando a cada um deles a importância do protagonismo e da identidade.

Em seu currículo, destacam-se seus estudos nas áreas de filosofia, teologia em Roma e cursos de especialização na Suíça e na Itália. Foi membro do movimento de evangelização, liderado por Dom Helder Câmara, e esteve envolvido em diversas pastorais comunitárias da igreja católica.

Casado, pai de quatro filhos e avô de dois netos, reside atualmente no município de Gravatá. Moura é um legítimo divulgador das boas ideias e da construção de realidade de cada indivíduo, fomentando o que há de melhor nas pessoas.

Perante o exposto, solicito a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2017.

Waldemar Borges Deputado

Requerimento Nº 3643/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um **voto de aplauso** para **Abdalaziz de Moura**, co-fundador do Sertá e uma das mentes mais brilhantes da atualidade, homenageado na edição de 2017 pelo “Trip Transformadores”, da revista Trip pela criação do método de ensino para agricultores nordestinos que lhes confere autonomia para o desenvolvimento sustentável no âmbito do semiárido brasileiro.

Justificativa

Trip é uma das maiores intérpretes dos códigos de comportamento e comunicação para públicos especiais do Brasil. Seu conceito multiplataforma se iniciou com rádio, expandiu para as revistas próprias e customizadas, lançou uma versão europeia da revista Trip em alemão, investiu no universo on-line, em grandes eventos, e também esteve na TV aberta, trazendo um resultado positivo para os anunciantes e para o mercado. A Trip produz nove títulos impressos, com cerca de 82 milhões de exemplares por ano. No campo digital e nas chamadas novas mídias, a Trip é reconhecida por sua atuação nas redes sociais e pela produção de sites, vídeos, conteúdos e aplicativos para tablets e smartphones, além dos eventos interativos e programas semanais de rádio.

O prêmio Trip Transformadores foi criado com o objetivo de revelar brasileiros que trabalham para recriar a noção de desenvolvimento humano, transformando a realidade. Um movimento permanente de transformação, pensado para promover a ideia de um mundo mais inteligente, humano e equilibrado. Uma homenagem em reconhecimento às pessoas que, com seu trabalho, ideias e iniciativas de grande impacto ou originalidade, ajudam a promover o avanço do coletivo e do outro.

Neste ano, o prêmio homenageia Abdalaziz de Moura pelo desenvolvimento de uma metodologia embasada nos conceitos de desenvolvimento sustentável e nos preceitos pedagógicos de Paulo Freire, que visa valorizar os saberes populares, as necessidades dos agricultores do semiárido brasileiro, conferindo-lhe autonomia por meio do ensino, de ações próprias e parcerias com o sistema público de educação e o Unicef, oferecendo ainda cursos extracurriculares, formação de agentes comunitários e prójetos de aperfeiçoamento.

Por sua irrefutável contribuição, peço aprovação dos meus pares nessa Casa do Povo para aprovar o voto de aplauso ora requerido.

Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2017.

Isaltino Nascimento Deputado

Requerimento Nº 3644/2017

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, nos termos do artigo 216 do Regimento Interno desta Casa, que seja encaminhado PEDIDO DE INFORMAÇÕES ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, no sentido de fornecer as seguintes informações da Secretaria de Cultura e da FUNDARPE.

1- Qual o montante total de recursos gastos para a realização do 27º Festival de Inverno de Garanhuns, detalhando-se as ações em que foram empregados os recursos públicos;

2- Quais as empresas prestadoras de serviços, listando-se a razão social e CNPJ, receberam valores do Governo do Estado para prestarem serviços (locação de estruturas, fornecimento de som, alimentação, segurança e etc), especificando e quantificando o serviço prestado por cada empresa bem como o valor recebido por cada uma delas, durante o 27º Festival de Inverno de Garanhuns;

3- Quais os artistas, com respectivos cachês e produtoras responsáveis pela contratação, listados individualmente, que se apresentaram durante o 27º Festival de Inverno de Garanhuns;

4- Listar o montante de recursos contratados a cada uma das empresas produtoras de artistas, listando-se individualmente, o valor contratado a cada produtora, bem como o valor efetivamente pago a cada uma delas;

5- Informar se o pagamento aos artistas e empresas prestadoras de serviços já foram efetuados. Em caso da existência de pagamentos de alguns artistas/serviços, informar o montante pago individualmente a cada um dos artistas/prestadores de serviços, e as datas em que foram realizados os pagamentos;

6- Há artistas e prestadores de serviços que até o momento não foram pagos? Em caso positivo, informar quais artistas/prestadores estão com pagamento pendente, listando-se os valores devido a cada um deles, bem como a previsão para a efetivação do pagamento;

7- Informar o quantitativo de profissionais, listando-se a função exercida, envolvidos na realização do 27º Festival de Inverno de Garanhuns.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador; Marcelino Granja, Secretário de Cultura; Marcia Souto, Presidente da Fundarpe.

Justificativa

É competência exclusiva desta Assembléia Legislativa requisitar, por solicitação de qualquer deputado, informações e cópias autenticadas de documentos referentes às despesas realizadas por órgãos e entidades da administração pública direta, indireta, ou fundacional do Estado, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas e de sua Mesa Diretora, nos termos do art. 14, inciso XXII, da Constituição Federal.

Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2017.

Álvaro Porto Deputado
--

DEFERIDO

Requerimento Nº 3645/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara Governador de Pernambuco e a Sra. Lúcia Carvalho Pinto de Melo Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco, Sobre o Programa Universidade Para Todos em Pernambuco – PROUPE, no Sertão do Pajeú.

Inicialmente, observa-se uma redução de bolsa do PROUPE para os estudantes da autarquia de ensino superior do SERTÃO DO PAJEU, denunciada pelos estudantes da unidade e pela direção da instituição

Destarte, tendo em vista tal situação, requer esta parlamentar as seguintes informações:

1.Numero de bolsas disponibilizadas entre 2011 e 2017 no Sertão do Pajeú;
2.Numero e nome de autarquias, faculdades e universidades cadastradas entre 2011 e 2017 no Sertão do Pajeú;
3.Repasses efetuados às autarquias, faculdades e universidades entre 2011 e 2017 no Sertão do Pajeú;
4.Repasses efetuados aos estudantes através de bolsas entre 2011 e 2017 no Sertão do Pajeú;

Justificativa

É prerrogativa deste Poder Legislativo Estadual acompanhar, analisar e fiscalizar os atos do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, em especial o andamento dos serviços prestados à população.

Sala das Reuniões, em 2 de agosto de 2017.

Teresa Leitão Deputada

Álvaro Porto, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Julio Cavalcanti, Priscila Krause, Sílvio Costa Filho, Socorro Pimentel.

DEFERIDO

Requerimento Nº 3646/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara Governador de Pernambuco e a Sra. Lúcia Carvalho Pinto de Melo Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco, sobre o Programa Universidade Para Todos em Pernambuco – PROUPE, no Agreste Meridional e Garanhuns.

Inicialmente, observa-se uma redução de bolsa do PROUPE para os estudantes da autarquia de ensino superior de Garanhuns, denunciada pelos estudantes da unidade e pela direção da instituição

Destarte, tendo em vista tal situação, requer esta parlamentar as seguintes informações:

1.Numero de bolsas disponibilizadas entre 2011 e 2017 em Garanhuns e no Agreste Meridional;
2.Numero e nome de autarquias, faculdades e universidades cadastradas entre 2011 e 2017 em Garanhuns e no Agreste Meridional;
3.Repasses efetuados às autarquias, faculdades e universidades entre 2011 e 2017 no em Garanhuns e no Agreste Meridional;
4.Repasses efetuados aos estudantes através de bolsas entre 2011 e 2017 em Garanhuns e no Agreste Meridonal;

Justificativa

É prerrogativa deste Poder Legislativo Estadual acompanhar, analisar e fiscalizar os atos do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, em especial o andamento dos serviços prestados à população.

Sala das Reuniões, em 2 de agosto de 2017.

Teresa Leitão Deputada

Álvaro Porto, Augusto César, Edilson Silva, Julio Cavalcanti Priscila Krause, Sílvio Costa Filho, Socorro Pimentel.

DEFERIDO

Requerimento Nº 3647/2017

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, que seja encaminhado PEDIDO DE INFORMAÇÕES ao Excelentíssimo Sr. Ângelo Gioia, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, para que seja fornecida, em formato de planilha e em meio digital, lista de vítimas de CVLI (crime violento letal intencional) no estado de Pernambuco no mês de julho de 2017, contendo as seguintes informações:

1. Data do crime;
2. Iniciais do nome da vítima;
3. Sexo da vítima;
4. Cor da pele da vítima;
5. Hora do crime;
6. Objeto utilizado na vítima;
7. Município do crime;
8. Idade da vítima;
9. Natureza do crime (homicídio, latrocínio ou lesão corporal seguida de morte); e
10. Total de vítimas.

Justificativa

Considerando a crise do Pacto pela Vida, já identificada pelo próprio Governo do Estado desde 2013 e evidenciada pelo aumento dos índices de criminalidade e violência e a recente mudança na forma de divulgação das estatísticas criminais, faz-se necessário avaliar as informações detalhadas sobre os casos de CVLI, de modo a identificar o perfil das vítimas e a distribuição temporal e territorial dos casos ao longo do mês. Assim, solicitamos à GACE/SDS o envio das informações relacionadas abaixo.

Sala das Reuniões, em 2 de agosto de 2017.

Edilson Silva Deputado

DEFERIDO

Ata da Mesa Diretora

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, REALIZADA NA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, NO DIA 10 DE MAIO DE 2017

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA

ÀS DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS DE DEZ DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE, NA SALA DE REUNIÕES DA PRIMEIRA SECRETARIA DESTE PODER, LOCALIZADA NO TERCEIRO ANDAR DO EDIFÍCIO JOÃO NEGROMONTE FILHO, REÚNE-SE A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SOB A PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA, PRESENTES OS DEPUTADOS ERIBERTO MEDEIROS, PASTOR CLEITON COLLINS E ROMÁRIO DIAS, MEMBROS TITULARES; HENRIQUE QUEIROZ, MEMBRO SUPLENTE; E ISALTINO NASCIMENTO E SÍLVIO COSTA FILHO, NA QUALIDADE DE LÍDERES DAS BANCADA DE GOVERNO E DE OPOSIÇÃO, RESPECTIVAMENTE; E OS SENHORES CRISTIANE ALVES DE LIMA SANTANA, SUPERINTENDENTE-GERAL; ISMAR TEIXEIRA CABRAL, PROCURADOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO; E ANA OLÍMPIA CELSO DE MIRANDA SEVERO, SECRETÁRIA-GERAL DA MESA DIRETORA. FALTAM JUSTIFICADAMENTE OS DEPUTADOS DIOGO MORAES, JULIO CAVALCANTI E VINÍCIUS LABANCA. O PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO. A ATA DA REUNIÃO DA MESA DIRETORA REALIZADA EM VINTE E UM DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSETE É LIDA, SUBMETIDA A DISCUSSÃO E A VOTAÇÃO, APROVADA SEM CONTESTAÇÃO, ASSINADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O PRESIDENTE PROPOE AO COLEGIADO QUE SEJA DENOMINADO “PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS” O PLENÁRIO LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR. A PROPOSTA É APRECIADA E APROVADA POR UNANIMIDADE, APÓS O QUE O PRESIDENTE DETERMINA À SECRETÁRIA-GERAL DA MESA DIRETORA QUE ELABORE O RESPECTIVO PROJETO DE RESOLUÇÃO PARA A TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA. O PRESIDENTE DISTRIBUI PARA EMISSÃO DE PARECER AO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS O PROJETO 1283, DE AUTORIA DA DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL, QUE ALTERA A RESOLUÇÃO 1213/2013, QUE INSTITUI O PRÊMIO PREFEITURA AMIGA DAS MULHERES. O PRESIDENTE DISTRIBUI OS REQUERIMENTOS FUNCIONAIS 341873-AL/2017, 168946-GL/2017 E 384085-AL/2017, DOS SERVIDORES EVILÁSIO VIEIRA DA COSTA, JOÃO FLORENCIO DE FREITAS FILHO E JOSÉ HUMBERTO DE MOURA CAVALCANTI FILHO, RESPECTIVAMENTE, PELOS QUAIS SOLICITAM APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E, NOS DOIS PRIMEIROS, O PAGAMENTO DAS LICENÇAS-PRÊMIO NÃO GOZADAS, AO DEPUTADO ROMÁRIO DIAS, QUE OS RELATA DE FORMA FAVORÁVEL, FRISANDO QUE O PAGAMENTO DAS LICENÇAS-PRÊMIO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM DECISÃO ADOTADA POR ESTE COLEGIADO EM REUNIÃO DE CINCO DE AGOSTO DE DOIS MIL E QUINZE. O PRESIDENTE SUBMETE ESTES PARECERES À APRECIÇÃO DO COLEGIADO, APROVADOS POR ESTE POR UNANIMIDADE. O PRESIDENTE SUBMETE AO COLEGIADO OS REQUERIMENTOS FUNCIONAIS 498579-SR/2015, 261636-AL/2017 E 391344-AL/2017, DOS SERVIDORES NELSON BELARMINO SOARES, LUCILO DOS SANTOS DE OLIVEIRA E CARLOS ALBERTO BARRETO DE MIRANDA, RESPECTIVAMENTE, PELOS QUAIS REQUEREM O PAGAMENTO DAS LICENÇAS-PRÊMIO CONCEDIDAS APÓS QUATRO DE JUNHO DE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE. APÓS DISCUSSÃO, A MESA DIRETORA REITERA DECISÃO EXARADA EM CINCO DE AGOSTO DE DOIS MIL E QUINZE E OS INDEFERE. A MESA DIRETORA DELIBERA QUE, EM VIRTUDE DA APROXIMAÇÃO DA XXI CONFERÊNCIA NACIONAL DOS LEGISLADORES E LEGISLATIVOS ESTADUAIS, A OCORRER NO PERÍODO DE SETE A NOVE DE JUNHO DO CORRENTE, SOMENTE OS DEPUTADOS DIOGO

MORAES, ERIBERTO MEDEIROS E ZÉ MAURÍCIO, POR COMPOREM A DIRETORIA DA UNALE, TERÃO AS DESPESAS PARA PARTICIPAÇÃO DA MESMA CUSTEADAS PELA ALEPE E DECIDE QUE NÃO SERÁ AUTORIZADO PAGAMENTO DE DESPESAS PARA CUSTEAR A PARTICIPAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PERTENCENTES AOS QUADROS DA ALEPE NESTA CONFERÊNCIA E EM EVENTOS PARALELOS À MESMA. O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO APRESENTA SOLICITAÇÕES DO SINDICATO DOS SERVIDORES NO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (SINDLEGIS), PARA CUJA APRECIÇÃO O PRESIDENTE, COM ANUÊNCIA DOS MEMBROS DO COLEGIADO, DESIGNA O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS, NA QUALIDADE DE QUARTO-SECRETÁRIO, PARA TRATAR COM O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO SOBRE TAIS REIVINDICAÇÕES. O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS, QUARTO-SECRETÁRIO, DISPÕE À ANÁLISE DOS MEMBROS DO COLEGIADO OS BALANCETES FINANCEIROS DE JANEIRO E FEVEREIRO DO CORRENTE, APÓS A QUAL OS MEMBROS DA MESA DIRETORA OS APROVAM. O PRESIDENTE INFORMA QUE NO PERÍODO DE VINTE E UM DE MARÇO A NOVE DE MAIO DO CORRENTE, PERÍODO SITUADO NO ANO EM CURSO, FORAM ASSINADOS OS ATOS 163 A 256, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, DETERMINA À SECRETÁRIA-GERAL DA MESA DIRETORA QUE LAVRE ESTA ATA, PARA FINS LEGAIS E DE PUBLICAÇÃO, AO FINAL ASSINADA PELOS MEMBROS DA MESA DIRETORA, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A PRÓXIMA PARA AS DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS DE DEZESSEIS DE AGOSTO DO CORRENTE NA SALA DE REUNIÕES DA PRIMEIRA-SECRETARIA, LOCALIZADA NO TERCEIRO ANDAR DO EDIFÍCIO JOÃO NEGROMONTE FILHO.

DEPUTADO GUILHERME UCHOA PRESIDENTE
DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS PRIMEIRO-VICE-PRESIDENTE
DEPUTADO ROMÁRIO DIAS SEGUNDO-VICE-PRESIDENTE
DEPUTADO DIOGO MORAES PRIMEIRO-SECRETÁRIO
DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA SEGUNDO-SECRETÁRIO
DEPUTADO JULIO CAVALCANTI TERCEIRO-SECRETÁRIO
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS QUARTO-SECRETÁRIO

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINIS-TRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA EM 7 DE AGOSTO DE 2017.

Às onze horas e trinta minutos do dia sete de agosto de dois mil e dezessete, no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, na Rua da União, Boa Vista, Recife - Pernambuco, nos termos regimentais e em obediência à convocação por Edital do Presidente deste Colegiado Técnico, reuniram-se sob a presidência do Deputado Joaquim Lira, os Deputados: Augusto César, membro titular; Edilson Silva, Isaltino Nascimento e Rodrigo Novaes, membros suplentes. Havendo quórum regimental o Senhor Presidente deu por iniciada a reunião, com a distribuição dos Projetos de Lei constantes na Pauta, definindo os relatores a seguir: Projeto de Lei Complementar nº 1497/2017, de autoria do Poder Judiciário do Estado, relator Deputado Rodrigo Novaes, Projeto de Lei Complementar nº 1507/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 1477/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, relator Rodrigo Novaes; Projeto de Lei Ordinária nº 1478/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel; relator Deputado Rodrigo Novaes; Projeto de Lei Ordinária nº 1480/2017, de autoria do Deputado Romário Dias, relator Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 1481/2017, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, relator Deputado Rodrigo Novaes; Projeto de Lei Ordinária nº 1482/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, relator Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 1494/2017, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa; relator Deputado Rodrigo Novaes; Projeto de Lei Ordinária nº 1495/2017, de autoria do Deputado Antônio Moraes, relator Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 1496/2017, de autoria do Deputado Bispo Ossésio, relator Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 1498/2017, de autoria do Poder Judiciário, relator Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 1500/2017, de autoria da Deputada Simone Santana ; relator Deputado Rodrigo Novaes; Projeto de Lei Ordinária nº 1505/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Rodrigo Novaes; Projeto de Lei Ordinária nº 1506/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 1508/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 1509/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Rodrigo Novaes. A seguir, o Presidente pôs em discussão os seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei Complementar nº 1497/2017, de autoria do Poder Judiciário do Estado, relator Rodrigo Novaes – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1494/2017, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa, relator Deputado Rodrigo Novaes– Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1498/2017, de autoria do Poder Judiciário do Estado, relator Deputado Isaltino Nascimento – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1505/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Rodrigo Novaes – Aprovado por unanimidade. A seguir, o Deputado Rodrigo Novaes sugeriu uma Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 1505/2017. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente Reunião, convocando outra, para o dia dezesseis de agosto , às dez horas e trinta minutos, no Plenarinho II, Deputado João Lira Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, Boa Vista, Recife/PE. Do que para tudo constar, foi lavrada e digitada a presente Ata, que

vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Recife, 07 de agosto de 2017.

**DEPUTADO JOAQUIM LIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

**MEMBROS TITULARES
DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR
DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO
DEPUTADO TONY GEL**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS, REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2017.

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, no Plenarinho II, localizado no Anexo VI ao Palácio Joaquim Nabuco, nos termos regimentais e em obediência à convocação por edital do Presidente deste colegiado técnico, Deputado ROGÉRIO LEÃO (PR), reuniram-se os Deputados, membros titulares PAULINHO TOMÉ (PT) e ROBERTA ARRAES (PSB), e os membros suplentes CLAUDIANO MARTINS FILHO (PP) e ZÉ MAURÍCIO (PP), sob a presidência do Deputado Rogério Leão. Observado o quorum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a Reunião Ordinária da Comissão de Negócios Municipais e convidou o Deputado Claudiano Martins Filho para secretariá-lo, a quem passou a palavra para a leitura da Ata da reunião anterior, e após lida colocou em discussão e em votação, sendo a mesma aprovada. Continuando, e de acordo com o edital, o Sr. Presidente colocou em distribuição os seguintes Projetos: Projeto de Resolução nº 1414/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, ao Deputado Zé Maurício como Relator; Projeto de Resolução nº 1441/2017, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, ao Deputado João Eudes como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 1438/2017, de autoria do Poder Executivo, à Deputada Roberta Arraes como Relatora; Projeto de Lei Ordinária nº 1445/2017, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, ao Deputado Paulinho Tomé como Relator. Continuando, o Sr. Presidente colocou em discussão o seguinte Projeto: Projeto de Lei Ordinária nº 1412/2017, de autoria do Poder Executivo, conjuntamente com sua Emenda Modificativa nº 01/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause, e passou a palavra à Relatora, Deputada Priscila Arraes, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação com acolhimento da Emenda Modificativa, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Continuando, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Deputados presentes que agradeceram e não fizeram uso da mesma, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Reunião. E, para que tudo conste, eu, George Monteiro Falcão, que secretariei os trabalhos, e lavrei a presente ata, que vai assinada pelos Deputados presentes, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Sala das reuniões, em 21 de junho de 2017.

**Rogério Leão
Presidente**

Membros Titulares:

**Paulinho Tomé
Roberta Arraes**

Membros Suplentes:

**Claudiano Martins Filho
Zé Maurício**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2017.

TEMA: DISTRIBUIÇÃO E DISCUSSÃO DE PROJETOS

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos, no Plenarinho II, anexo VI desta Assembleia Legislativa, sob a presidência do Deputado Edilson Silva, Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular e os Deputados: André Ferreira (membro titular) e Isaltino Nascimento (membro suplente). Observado o quorum regimental o Presidente declarou aberta a reunião. Em seguida, iniciou a distribuição dos seguintes projetos: 01 – Projeto de Lei Ordinária nº 1323/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de fraldários em banheiros públicos masculinos), relator Deputado André Ferreira; 02 – Projeto de Lei Ordinária nº 1325/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de escolta policial, quando do deslocamento para hospitais), relator Deputado Isaltino Nascimento; 03 – Projeto de Lei Ordinária nº 1328/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre penalidades administrativas a serem aplicadas pela prática de atos de discriminação por motivo religioso), relator Deputado Edilson Silva; 04 – Projeto de Resolução nº 1329/2017, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Excelentíssimo Senhor Cristiano da Paixão Pimentel), relator Deputado André Ferreira; 05 – Projeto de Lei Ordinária nº 1339/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 13.244/2007, que institui o Programa Chapéu de Palha, e dá outras providências); a Lei nº 13.766/2009, que institui o Programa Chapéu de Palha – Fruticultura Irrigada, e dá outras providências; e a Lei nº 14.492/2011, que institui o Chapéu de Palha - Pesca Artesanal, e dá outras providências), relator Deputado Isaltino Nascimento. Em seguida, o Presidente fez a distribuição extra pauta dos seguintes Projetos: 01 – Projeto de Lei Ordinária nº 1330/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Transforma a Companhia Independente de Operações Especiais - CIOE em Batalhão de Operações Policiais Especiais - BOPE da Polícia Militar de Pernambuco – PMPE, e altera as legislações que indica), relator Deputado Edilson Silva; 02 – Projeto de Lei Ordinária nº 1347/2017, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Dispõe sobre a vedação da cobrança de tarifas bancárias em contas correntes inativas por instituições

financeiras no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências correlatas), relator Deputado André Ferreira. Em seguida, o Presidente iniciou a discussão dos seguintes projetos de lei: 01 – Substitutivo 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 913/2012, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Determina a instalação de Pontos de Consumidor em estabelecimentos privados com grande fluxo de consumidores, e dá outras providências), relator Deputado Pastor Cleiton Collins, em razão de sua ausência, a relatoria foi redistribuída para o Deputado André Ferreira, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; 02 – Substitutivo 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1046/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Torna obrigatória a instalação de balanças digitais em estabelecimentos que comercializam alimentos resfriados e fatiados a peso, cuja medição não tenha sido acompanhada pelo consumidor e dá outras providências), relator Deputado Eduino Brito, em razão do mesmo não integrar esta Comissão, a relatoria foi redistribuída para o Deputado Isaltino Nascimento, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; 03 – Subemenda Substitutiva 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Substitutivo 01 de autoria da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular ao Projeto de Lei Ordinária nº 1078/2016, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Obriga os estabelecimentos privados, no âmbito do Estado de Pernambuco, a dispor, em suas salas de espera, de sistema de chamada para atendimento ao público acessível às pessoas com deficiência e dá outras providências), relator Deputado André Ferreira, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; 04 – Substitutivo 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1263/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos dados identificadores das empresas que prestam serviços de segurança privada em casas noturnas e estabelecimentos congêneres no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências), relatora Deputada Laura Gomes, em razão de sua ausência, a relatoria foi redistribuída para o Deputado Isaltino Nascimento, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; 05 – Substitutivo 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1276/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Altera a Lei nº 14.692, de 4 de junho de 2012, que assegura ao consumidor, no âmbito do Estado de Pernambuco, o direito de livre escolha da oficina em casos de cobertura dos danos em veículo por seguradora), relator Deputado Isaltino Nascimento, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; 06 – Projeto de Resolução nº 1314/2017, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao empresário Wadi Nicola Mansour), relatora Deputada Terezinha Nunes, em razão de sua ausência, a relatoria foi redistribuída para o Deputado André Ferreira, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; 07 – Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1997/2014, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os fornecedores de serviços prestados de forma contínua estenderem o benefício de novas promoções aos clientes pré-existentes) e 07.1 Emenda Supressiva de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Suprime o art. 4º do Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1997/2014), relator Deputado Bispo Ossésio Silva, em razão de sua ausência, a relatoria foi redistribuída para o Deputado Isaltino Nascimento, que o aprovou à unanimidade dos Deputados. 08 - Agenda, onde prevê: 08.1 – Assembleia Eleitoral do Conselho Estadual de Direitos Humanos (CEDH), conforme determina a Lei Estadual nº 12.160, de 28 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Estadual nº 13.655, de 04 de dezembro de 2008, in verbis: "A eleição dos membros representantes da sociedade civil será realizada sob a condução da Comissão de Defesa da Cidadania da Assembleia Legislativa de Pernambuco, com a participação do Movimento Nacional de Direitos Humanos, que elaborará o Regimento Eleitoral"; nesse momento, o Presidente leu o cronograma; 08.2 – Audiência Pública para debater a "Situação da Violência no Estado de Pernambuco e Políticas de Segurança Pública", dia 12/05/2017, às 09h00min, no Plenário; nesse momento o Presidente explicou que a audiência será realizada apenas coma sociedade civil; 08.3 - Audiência Pública Conjunta com a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça para debater a "Os Direitos Humanos e a População LGBTI no Estado de Pernambuco", dia 17/05/2017, às 09h00min, no Plenário; nesse momento o Presidente explicou que referida audiência será adiada, tendo em vista que o autor do Requerimento, Deputado Isaltino Nascimento e o Presidente da CCLJ, Deputado Waldemar Borges estarão em viagem, ficando acordado que o Deputado Isaltino irá verificar nova data e demandar esta Comissão. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente declarou encerrada a reunião. E, para que tudo conste em registro, eu, Adriana Soares da Silva, Assessora desta Comissão, lavrei e digitei esta Ata, que será posteriormente aprovada, assinada e publicada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

**Deputado Edilson Silva
Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular**

**Deputada Laura Gomes
Membro Titular**

**Deputado Isaltino Nascimento
Membro Suplente**

**Deputada Terezinha Nunes
Membro Suplente**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2017.

TEMA: DISTRIBUIÇÃO E DISCUSSÃO DE PROJETOS DE LEI; DIVULGAÇÃO DA AGENDA; E OUVIDA DA FAMÍLIA DE BEATRIZ ANGÉLICA MOTA, ASSASSINADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2015, DURANTE UMA FESTA NA ESCOLA EM QUE ESTUDAVA, EM PETROLINA E DA DELEGADA GLEIDE ANGELO.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos, no Plenarinho II, anexo VI desta

Assembleia Legislativa, sob a presidência do Deputado Edilson Silva, Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular e os Deputados: Pastor Cleiton Collins (membro titular) e os Deputados: Isaltino Nascimento, Odacy Amorim, Socorro Pimentel e Terezinha Nunes (membros suplentes). Observado o quorum regimental o Presidente declarou aberta a reunião. Em seguida, iniciou a distribuição dos seguintes projetos: 01 – Projeto de Lei Ordinária nº 1358/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause (Ementa: Institui a obrigatoriedade de Laudo Técnico dos equipamentos e de responsável técnico por sua manutenção, por ocasião do pedido de Auto de Licença de Funcionamento, de Alvará de Funcionamento e respectivas revalidações ou do Alvará de Autorização e respectiva prorrogação em "buffet" infantil, parque de diversões ou similares), relator Deputado Isaltino Nascimento; 02 – Projeto de Resolução nº 1361/2017, de autoria do Deputado Álvaro Porto (Ementa: Concede o Título de Cidadão Pernambucano ao Padre Francisco de Assis Gabriel dos Santos), relatora Deputada Terezinha Nunes; 03 – Projeto de Lei Complementar nº 1365/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Estabelece nova grade de vencimento base, altera a estrutura remuneratória, adéqua jornada laboral do cargo público que indica e determina adoção de medidas correlatas), relatora Deputada Socorro Pimentel; 04 – Projeto de Lei Ordinária nº 1368/2017, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Obriga os estabelecimentos privados a inserirem a "fita quebra-cabeça", símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista, nas placas que sinalizam as prioridades legais, no âmbito do Estado de Pernambuco), relator Deputado Edilson Silva; 05 – Projeto de Lei Ordinária nº 1375/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Dispõe sobre informação de medida de segurança nos equipamentos que indica e dá outras providências), relator Deputado Isaltino Nascimento; 06 – Projeto de Lei Ordinária nº 1378/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Modifica a Lei 15.797, de 3 de maio de 2016, que dispõe sobre obrigatoriedade de dispositivo nos veículos que indica), relatora Deputada Terezinha Nunes; 07 – Projeto de Lei Ordinária nº 1380/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria Organizações Militares Estaduais – OMEs, da Polícia Militar de Pernambuco – PMPE), relatora Deputada Socorro Pimentel; 08 – Projeto de Lei Ordinária nº 1381/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE a doar imóvel de sua propriedade ao Estado de Pernambuco, e dá outras providências), relator Deputado Edilson Silva. Em seguida, o Presidente fez a distribuição extra pauta: 01 – Projeto de Lei Ordinária nº 1383/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause (Ementa: Dispõe sobre a simplificação do atendimento público prestado ao cidadão, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma em documentos produzidos no Brasil e dá outras providências), relator Deputado Isaltino Nascimento; 02 – Projeto de Lei Ordinária nº 1384/2017, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas e de derivados do fumo e tabaco nas proximidades de instituições de ensino sejam públicas ou privadas no Estado de Pernambuco), relatora Deputada Terezinha Nunes; 03 – Projeto de Lei Ordinária nº 1389/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Lei Maria da Penha), relatora Deputada Socorro Pimentel; 04 – Projeto de Lei Ordinária nº 1388/2017, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Estabelece medidas de segurança no procedimento de abastecimento com gás natural veicular (GNV), e dá outras providências), relator Deputado Edilson Silva. Em seguida, o Presidente iniciou a discussão dos seguintes projetos de lei: 01 – Substitutivo 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1206/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Altera a Lei nº 15.109, de 8 de outubro de 2013, que dispõe sobre o direito a informação para o consumidor participante de leilões realizados no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de alterar a redação do arts. 1º e 2º e acrescentar os arts. 2º-A e 2º-B), relator Deputado Edilson Silva, nesse momento o Presidente por questões de celeridade, redistribuiu ao Deputado Isaltino Nascimento, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; 02 – Substitutivo 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1289/2017, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Determina a afixação de cartazes nas agências de viagens e companhias que comercializem passagens aéreas, e dá outras providências), relator Deputado Isaltino Nascimento, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; 03 – Projeto de Resolução nº 1329/2017, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Excelentíssimo Senhor Cristiano da Paixão Pimentel), relator Deputado André Ferreira, em razão de sua ausência, a relatoria foi redistribuída para a Deputada Terezinha Nunes, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; 04 – Projeto de Lei Ordinária nº 1330/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Transforma a Companhia Independente de Operações Especiais - CIOE em Batalhão de Operações Policiais Especiais - BOPE da Polícia Militar de Pernambuco – PMPE, e altera as legislações que indica), relator Deputado Edilson Silva, nesse momento o Presidente passou a Presidência da reunião para a Deputada Socorro Pimentel, para que pudesse ler seu parecer. O relator, Deputado Edilson Silva, disse que por questões de logística seu relatório ainda não estava impresso, mas que iria ler suas considerações, pois referida proposição estava na ordem do dia do Plenário. Em seguida sugeriu 3 (três) alterações ao projeto de lei: 1. Alteração do nome BOPE para BIOPE, pois a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos precisa se contrapor a um paradigma de policiamento que foi constituído no imaginário popular, da sociedade. Os BOPE's eles são conhecidos como a polícia de pronto-emprego, mas uma polícia que entra em conflitos com o estado de direito, então diante dessa situação é que propôs essa alteração, para que seja Batalhão Independente de Operações Especiais (BIOPE); 2. Alteração no art. 4º da Lei nº 13.487/2008, para que as "diretrizes sejam definidas em leis estaduais específicas e metas fixadas em portaria do Secretário de Defesa Social". Disse que não daria tempo para fazer a discussão naquele momento e justificou a importância da alteração para que as diretrizes sejam definidas em leis estaduais específicas, pois no futuro quando forem colocados os instrumentos que vão incentivar os policiais para receber a gratificação, para que não aconteça o mesmo que ocorreu com as gratificações do Pacto pela Vida, onde ocorreram flagrantes de apreensões forjadas de drogas, denúncia, inclusive do Sindicato dos Policiais, por isso a importância de colocar as diretrizes previstas em leis e as metas fixadas por portaria do Secretário de Defesa Social; 3. Alteração no § 1º do art. 6º, para acrescer ao final: "respeitando sempre as legislações pertinentes que tratam

dos limites de carga horária dos trabalhadores brasileiros", justificando que a ideia é a de propor um teto, mesmo sabendo que se trata de um batalhão especializado, mas que essa sugestão dá um caráter de excepcionalidade aos trabalhadores, dando-lhes mais proteção. Em seguida o Deputado Isaltino Nascimento disse que em relação à 1ª alteração não viria problemas; já em relação às outras duas alterações tem discordância, pois quanto à natureza do conteúdo do que vai ser medido para o desempenho da gratificação é muito variável, pois o próprio governo ainda não definiu se a apreensão de armas vai entrar como gratificação, assim como as drogas e que isso ainda estava sendo discutido internamente, porque hoje tem uma característica e amanhã pode ter outra e aí se deixar essa previsão em lei, a todo tempo teremos que fazer alteração, o que vai ser trabalhado para uma Região não necessariamente será trabalhado para outra, porque como temos 24 (vinte e quatro) áreas integradas de segurança pública, o que uma realidade para o Sertão do São Francisco não é a mesma coisa para a Zona da Mata Sul, onde essa última, por exemplo, tem problemas de roubos de carga, que não é o mesmo caso do Sertão do São Francisco, onde lá o problema é a questão das drogas. Disse que o Comando da Polícia Militar daquela região estabelece as metas e ações a partir da realidade de cada lugar, que é variável. Que tem situações circunstanciais que prevê em lei, na verdade é fazer uma lei que enrijece, porque não pode mudar e ela é variável de acordo com cada situação e circunstâncias que são sigilosas, não sendo possível tornar público, porque é muito da natureza da polícia fazer a investigação, avaliação e análise e à medida que você estabelece na norma, todo mundo é obrigado a ter acesso à informação e por isso à necessidade de ter uma situação específica, onde algumas são formalizadas por decretos, portarias, mas outras são por normas internas porque diz respeito a cada situação específica, que a própria delegada Gleide Ângelo, aqui presente, sabe disso, por isso minha discordância; na 3ª alteração também discorda, por também questões peculiares, pois esse novo Batalhão terá situação de campanha, citando o caso ocorrido em Salgueiro, na semana anterior, no caso de roubos de cargas, onde a polícia passou quatro dias acampados na caatinga esperando o principal responsável da quadrilha ir visitar sua mãe, por conta da proximidade do dia das mães e assim ocorreu, o meliante apareceu de madrugada na casa da mãe, oportunidade, da qual foi preso. Assim, se aqui for determinado que tem que obedecer a norma/legislação, nesse caso iria impedir a atuação da polícia, por isso que o Batalhão é Especial, pois às vezes os policiais tem que viajar para outros estados, principalmente nas atuações de roubos de carros. Em seguida o Deputado Edilson Silva disse que foi sensibilizado pela do segundo aspecto, colocando que pode haver situações excepcionais, óbvio que se houver exagero, as Associações estarão observando. Disse que queria dialogar em relação às diretrizes, explicando que separou diretrizes e metas, pois Diretrizes são situações que devem ser comuns à Polícia e devem ser um norte pra todo lugar; já as Metas devem ficar a cargo da Secretaria de Defesa Social, porque ela sabe qual é a meta, o objetivo especificamente ali. Em seguida citou um exemplo para a gratificação, pois sua preocupação são os direitos humanos e assim tentar construir mecanismos inteligentes que emulem, criem uma emulação nos batalhões para o respeito aos direitos humanos e assim exemplificou "batalhão que passou um tempo X sem ter ninguém condenado na Corregedoria", isso sim, por exemplo, poderia ser uma diretriz, para que o colega diga ao outro cuidado aí porque senão todo mundo perde ponto e prejudica todo mundo. Isso seria uma diretriz que constando em lei, todos estariam contribuindo com a Polícia Militar na construção de um norteamento do policiamento, assim como outros, para que isso enquadre enquanto diretriz aquelas metas que vão estar sendo colocadas e pensadas pelo Governo. Pediu aos Deputados presentes aquiescesse sua preocupação. A Deputada Terezinha Nunes perguntou qual era o relatório? O Deputado Edilson Silva respondeu que o relatório era o relator concordando com o Deputado Isaltino em retirar a alteração que propôs em alterar o art. 6º, que trata da limitação do tempo, mas manteve que as diretrizes para gratificação sejam definidas em lei, mas as metas sejam definidas em portaria pela Secretaria de Defesa Social e a troca do nome, mesmo este não sendo bonito, mas entre um nome bonito e o que remete a uma polícia que entra em conflito com a cidadania é melhor ficar com um nome que não seja bonito e assim propõe BIOPE, e até o Plenário, nas emendas de Plenário pode-se propor um outro nome que soe melhor aos ouvidos. Em seguida o Deputado Isaltino Nascimento manteve sua discordância nas duas proposições alteradas propostas, por motivos já explicados. A Deputada Terezinha Nunes concordou com o Deputado Isaltino Nascimento, disse que essa questão de segurança tem muito cuidado, que sempre ressalta isso na Casa e que só dá para aprovar algo dessa monta se houvesse uma audiência pública, para que a própria Polícia também se posicionasse, porque é muito perigoso você estabelecer qualquer em lei hoje de comportamento é difícil você estabelecer, porque pode mudar e você sempre tendo que mudar uma lei não é brincadeira. Você estabelecer diretrizes em lei é muito perigoso para a segurança pública. Disse ser importante a preocupação do Deputado Edilson e que também tem essa preocupação, mas que não veio como fazer isso mediante uma lei, sugerindo pensar em outro mecanismo que não uma lei, pois essa é um mecanismo muito forte para está sendo mudada de acordo com as questões, sobretudo da segurança que os objetivos podem mudar. Quanto ao nome concordou com a aprovação, mesmo não sendo bom o nome BOPE nem BIOPE. O Deputado Pastor Cleiton Collins concordou com o Deputado Isaltino, que o projeto deve ter passado por um estudo, uma análise geral. O Deputado Odacy Amorim se absteve, pois chegou há pouco na reunião e perdeu a discussão do referido Projeto. Em seguida a Presidente (Deputada Socorro Pimentel), concluiu a votação, tendo sido o relatório aprovado como apresentado pelo Deputado Isaltino Nascimento. 05 – Substitutivo 01 de autoria do Poder Executivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1339/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 13.244/2007, que institui o Programa Chapéu de Palha; a Lei nº 13.766/2009, que institui o Programa Chapéu de Palha – Fruticultura Irrigada; e a Lei nº 14.492/2011, que institui o Chapéu de Palha - Pesca Artesanal), relator Deputado Isaltino Nascimento, que o aprovou à unanimidade dos Deputados. Em seguida o Presidente informou a Agenda, onde prevê a realização de Audiência Pública nº 05, sobre a "Situação do Conjunto Residencial de Muribeca", no próximo dia 25/05/2017, no Plenário da Alepe. Em seguida passou a palavra e presidência para o Deputado Odacy Amorim, para dar prosseguimento a Ouvida da família de Beatriz Angélica Mota, assassinada em 10 de dezembro de 2015, durante uma festa na escola em que estudava, em Petrolina e da Delegada Gleide Ângelo. Disse que tomou conhecimento do assassinato da menina Beatriz ficou muito chocado e sentiu muito, principalmente por ser pai. Disse que tem acompanhado todos os desdobramentos do

caso, em seguida passou a palavra para o pai de Beatriz, o Sr. Sandro Silva, agradeceu o empenho do Deputado Odacy Amorim, da Alepe e de todas as autoridades envolvidas. Disse que reside em Juazeiro do Norte, no estado da Bahia; que a violência só tem aumentado. Pediu que a Alepe ajudasse na divulgação do retrato falado e imagens do assassino de sua filha, em todos os meios de comunicação possíveis. Em seguida a mãe de Beatriz, Sra. Maria Lúcia Mota, agradeceu o apoio. Disse que estava completando um ano e meio do crime e ainda o assassino não tinha sido preso; que ao sair da reunião irão fazer um protesto na frente do Ministério Público; que trabalha com licitações de empresas de vídeo monitoramento, de segurança e soube que as imagens das câmeras da Escola Maria Auxiliadora foram apagadas propositalmente, e isso só tem dado fuga para o assassino. Pede a punição do culpado, seja por questões religiosas ou atentado, mas que precisa desse desfecho; que a Escola tem obrigações e se omite, tem sido protegida; que a Escola funciona com documentações vencidas; que nenhuma escola de Petrolina funciona com estrutura contra incêndios. Em seguida a Dra. Gleide Angelo falou que vai resolver esse caso. Explicou nesse caso após um ano do ocorrido, bastante mexido; que um caso desse aparentemente fácil, uma festa com 1.000 pessoas, com câmeras, tomou outras proporções e se tornou difícil; que o Inquérito está com Ministério Público; que tem duas formas de resolver o caso, sendo uma mais fácil e outra mais difícil, a mais difícil: o Inquérito está em segredo de justiça, está com o Ministério Público; o mais fácil são duas horas de imagens gravadas do assassino. Concluiu que o assassino não é de Petrolina nem de Juazeiro, senão alguém já teria identificado. Sugere que a foto do assassino seja colocada em todos os jornais de todos os Estados, nos jornais televisivos de todos os Estados; que tem cinco suspeitos. Disse que o questionamento feito pela mãe de Beatriz (sobre alguém ter deletado as imagens do assassino da escola), irá resolver no Ministério Público; que o Disque Denúncia irá premiar com R\$ 10.000,00 (dez mil reais) quem der pistas do assassino; que pelas imagens ele não é de Petrolina, não conhecia a cidade, se disfarçou de flanelinha; que a intenção não era assassinar especificamente Beatriz, pois ele tentou pegar minutos antes outras duas crianças, daí não se sabe a motivação, se é religiosa, por exemplo. O Deputado Odacy Amorim, falou da importância em resolver esse crime, pois o assassino pode está nas ruas cometendo outros crimes. Sugeriu encaminhar esse caso também para a Unale, por ser em âmbito nacional de todas as Assembleias Legislativas do Brasil. Em seguida o Presidente, falou como pai e disse que só em imaginar alguém fazer isso com seus filhos, já lhe causa uma dor. Em seguida sugeriu que esse caso seja colocado na pauta política do Estado, independente de partido. Concorda em levar o caso para a Unale; para o Congresso Nacional; que tem que visibilizar as imagens do assassino; no Estado de Pernambuco, tem que potencializar a visibilização desse caso, envolvendo também outras Instituições, como a OAB; se necessário, agendar com os meios de comunicações, no intuito de sensibilizar. Em seguida a Deputada Socorro Pimentel, disse que desde quando soube do ocorrido se sensibilizou como mãe, mulher, pediatra, deputada. Concorda que as imagens do assassino deva ser divulgada em todos os meios de comunicação do Brasil. Em seguida o Deputado Joel da Harpa, disse que sente e está sensibilizado com o caso, principalmente por ser pai. Disse que recentemente tentou renovar a Frente Parlamentar de Segurança Pública e esta foi rejeitada no Plenário; que a prática no Estado é de que as Instituições de Segurança não podem ser fiscalizadas; que o debate de segurança pública é tratado apenas nesta Comissão de Direitos Humanos, que pelas demandas, não está voltada exclusivamente para a segurança; que irá levar esse caso para a “Bancada da Bala” da Câmara dos Deputados, bem como irá encaminhar também para outros Parlamentares da área de segurança; que o estado não pode se furtar do debate da responsabilidade, deixando a cargo apenas das polícias, esta atuando sem investimentos. Em seguida o Deputado Pastor Cleiton Collins, disse que estava solidário à família. Sugere que seja preparado um vídeo específico, ainda esta semana, para que este seja viralizado nas redes sociais. Em seguida o Deputado Isaltino Nascimento, saudou a todos. Sugere que o vídeo seja custeado pela Alepe; que tenha a figura de um âncora famoso do Estado; que no site da Alepe seja colocado um link fazendo menção a esse caso; que a representação de Pernambuco na Unale, apresente esse vídeo; que sugerir que as demais Assembleias Legislativas disponibilizem também no seu site. Nesse momento o Deputado Pastor Cleiton Collins interrompeu sua fala para sugerir que o Estado que assim desejar, que faça uma audiência pública, com a presença de uma comissão de Deputados da Alepe. O Deputado Isaltino Nascimento, sugere que as assessorias dos demais Deputados façam contatos com as emissoras, as quais têm contatos, para que faça a divulgação no âmbito nacional; pedir colaboração ao Porto Digital, para que este multiplique esse vídeo nas redes sociais; solicitar a Mesa Diretora da Alepe para majorar o valor do prêmio do Disque Denúncia, em torno de 50 mil reais. Em seguida o Deputado Odacy Amorim, sugeriu que naquela tarde ainda converssem com o Presidente da Alepe sobre a questão da majoração do prêmio e da confecção do vídeo. Em seguida passou a palavra a mãe de Beatriz, Sra. Maria Lúcia Mota, agradeceu o apoio, disse que a campanha tem sido mantida através de doações. Em seguida a Dra. Gleide Angelo, disse que tudo o que foi sugerido era o apoio que se precisava para a elucidação do crime. O Deputado Odacy Amorim agradeceu o apoio externado pelos Parlamentares da Comissão. O Presidente concluiu dizendo que a reunião foi muito importante e que extrapolou o escopo político da Comissão, pois contou com os deputados que além de membros são Vice-Presidente da Alepe e Líder do Governo e se não fosse o suporte deles, seria difícil ter esses encaminhamentos. Sugeriu ainda a criação de uma Comissão, mesmo que informal, liderada pelo Deputado Odacy Amorim, para capitanear os encaminhamentos, assim como que a Alepe possa ajudar financeiramente a família com seus custos para manter a campanha. Nada havendo a acrescentar, o Presidente declarou encerrada a reunião. E, para que tudo conste em registro, eu, Adriana Soares da Silva, Assessora desta Comissão, lavrei e digitei esta Ata, que será posteriormente aprovada, assinada e publicada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Deputado Edilson Silva Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular
Deputada Laura Gomes Membro Titular
Deputado Isaltino Nascimento Membro Suplente

Deputada Terezinha Nunes Membro Suplente

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, REALIZADA EM 7 DE JUNHO DE 2017.

TEMA: DISTRIBUIÇÃO E DISCUSSÃO DE PROJETOS E OUVIDA DO 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA, PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, DR. WESTEI CONDE Y MARTIN JÚNIOR, SOBRE A LEGISLAÇÃO DO CARTÃO VEM LIVRE ACESSO.

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos, no Plenarinho II, anexo VI desta Assembleia Legislativa, sob a presidência do Deputado Edilson Silva, Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular e os Deputados: Pastor Cleiton Collins (membro titular) e Isaltino Nascimento (membro suplente). Observado o quórum regimental o Presidente declarou aberta a reunião. Em seguida, iniciou a distribuição dos seguintes projetos: 01 – Projeto de Lei Ordinária nº 1392/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre a proibição do corte de fornecimento de água e energia elétrica às unidades consumidoras inadimplentes nos feriados e finais de semana no Estado de Pernambuco), relator Deputado Pastor Cleiton Collins; 02 – Projeto de Lei Ordinária nº 1395/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause (Ementa: Dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração das políticas públicas voltadas à Primeira Infância e dá outras providências), relator Deputado Isaltino Nascimento; 03 – Projeto de Lei Ordinária nº 1397/2017, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Determina a utilização obrigatória de dispositivo que indica e dá outras providências), relator Deputado Edilson Silva; 04 – Projeto de Resolução nº 1403/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Concede à médica e pesquisadora Dra. Celina Maria Turchi Martelli o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana), relator Deputado Pastor Cleiton Collins; 05 – Projeto de Lei Ordinária nº 1404/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre a prioridade da mulher na titularidade da posse e/ou propriedade de imóveis oriundos dos Programas Habitacionais do Governo do Estado, e dá providências correlatas), relator Deputado Isaltino Nascimento; 06 – Projeto de Lei Ordinária nº 1405/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Determina a indicação e/ou fornecimento de livros didáticos alternativos acessíveis aos alunos portadores de deficiência visual pelas instituições de educação básica e média da rede particular do Estado de Pernambuco), relator Deputado Edilson Silva; 07 – Projeto de Lei Ordinária nº 1406/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Acrescenta o inciso IX ao art. 6º da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência), relator Deputado Pastor Cleiton Collins. Em seguida, o Presidente fez a distribuição extra pauta do: 01 – Projeto de Lei Ordinária nº 1416/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Dispõe sobre a política estadual de proteção, valorização e habilitação do Cuidador com Laços Afetivos), relator Deputado Isaltino Nascimento. Em seguida, o Presidente iniciou a discussão dos seguintes projetos de lei: 01 – Substitutivo 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 884/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Altera a Lei nº 15.583, de 16 de setembro de 2015, que determina custo máximo pela perda de cartão/ticket de estacionamento, garagens e assemelhados e dá outras providências), relatora Deputada Socorro Pimentel, em razão de sua ausência, a relatoria foi redistribuída para o Deputado Pastor Cleiton Collins, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; 02 – Substitutivo 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1034/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Torna obrigatória, no âmbito do Estado de Pernambuco, a afiação, em hotéis, motéis, restaurantes, lojas de conveniência e assemelhados, de placas indicativas de combate à exploração e ao abuso sexual de crianças e adolescentes), relator Deputado Adalto Santos, em razão de sua ausência, a relatoria foi redistribuída para o Deputado Isaltino Nascimento, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; 03 – Substitutivo 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1240/2017, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual de Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa), relatora Deputada Socorro Pimentel, em razão de sua ausência, a relatoria foi redistribuída para o Deputado Isaltino Nascimento, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; 04 – Projeto de Lei Ordinária nº 1282/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Modifica a redação do inciso I do art. 3º da Lei nº 15.689, de 18 de dezembro de 2015 que institui o Fundo Penitenciário do Estado de Pernambuco - FUNPEPE, na Secretaria de Justiça e Direitos Humanos) e 04.1 – Emenda Modificativa nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 1282/2017), relator Deputado Edilson Silva, nesse momento o Presidente (por questões de celeridade, redistribuiu a relatoria para o Deputado Pastor Cleiton Collins, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; 05 – Projeto de Resolução nº 1361/2017, de autoria do Deputado Álvaro Porto (Ementa: Concede o Título de Cidadão Pernambucano ao Padre Francisco de Assis Gabriel dos Santos), relatora Deputada Terezinha Nunes, em razão de sua ausência, a relatoria foi redistribuída para o Deputado Isaltino Nascimento, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; 06 – Projeto de Lei Ordinária nº 1381/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE a doar imóvel de sua propriedade ao Estado de Pernambuco, e dá outras providências), relator Deputado Edilson Silva, que o retirou de pauta; 07 – Projeto de Resolução nº 1403/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Concede à médica e pesquisadora Dra. Celina Maria Turchi Martelli o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana), relator Deputado Pastor Cleiton Collins, que o aprovou à unanimidade dos Deputados. Em seguida, o Presidente fez a discussão extra pauta do: 01 – Substitutivo 01 de autoria da Comissão de Administração Pública ao Projeto de Lei Ordinária nº 587/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Dispõe sobre a proteção no atendimento de pessoas com deficiência nos serviços de saúde pública e privada do Estado de Pernambuco, e dá outras providências), relatora Deputada Socorro Pimentel, em razão de sua ausência, a relatoria foi redistribuída para o Deputado Isaltino Nascimento, que o

aprovou à unanimidade dos Deputados. 08 – Discussão dos encaminhamentos da ouvida da família de Beatriz Angélica Mota, assassinada em 10 de dezembro de 2015, durante uma festa na escola em que estudava, em Petrolina e da Delegada Gleide Angelo. Nesse momento o Presidente sugeriu que os encaminhamentos fossem tratados na próxima reunião ordinária, entretanto, o Deputado Pastor Cleiton Collins pediu a palavra para dizer que o vídeo já está sendo editado e que irá levar os demais encaminhamentos para a reunião da Mesa e para o Deputado Odacy Amorim, para que este encaminhe na Unale; 09 – Ouvida do 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, Dr. Westei Conde y Martin Júnior, sobre a legislação do cartão Vem Livre Acesso. Nesse momento o Presidente comentou sobre esse ponto, as problemáticas que estão ocorrendo com as recentes mudanças na logística do cartão Vem Livre Acesso; que a 7ª Promotória de Justiça tem sido demanda pelas pessoas que necessitam desse direito. Em seguida passou a palavra para o Dr. Westei Conde, que agradeceu a Comissão pelo atendimento ao pleito para debater a matéria. Explicou que outras pessoas com deficiência também pleiteiam o direito a gratuidade, são pacientes de doenças crônicas, tais como: renais, hepáticos, HIV/AIDS e justificam a necessidade para que possam fazer seus tratamentos. Disse que o comentário de que pessoa com deficiência gosta de andar de ônibus, não procede. Pede uma previsão de revalidação. Disse que recentemente houve uma reunião com as Promotorias de Direitos Humanos, Pessoa Idosa e de Transporte, chegaram a conclusão que a Urbana está tendo uma visão restritiva de deficiência, pois o deficiente ao completar 60 anos deixa de receber o direito ao Vem Livre Acesso, passando a receber a gratuidade por ser idoso, ou seja, a pessoa com deficiência que goza do direito de acompanhante, ao atingir a idade da pessoa idosa perde esse direito. Disse que os sistemas do CRAS, SEAD, Urbana não se comunicam e o usuário não pode ser penalizado por isso; Que a cobrança de taxa para agendamento de consulta não pode ser cobrada; Que não existem todas as especialidades de clínicas disponíveis para o usuário com deficiência; Que a vida da pessoa com deficiência não se resume apenas a tratamento de saúde, pois precisam de uma vida social, que demanda também a gratuidade nos transportes públicos. Finalizou solicitando a realização de audiência pública ou reunião ampliada, para que o assunto seja debatido com os Órgãos envolvidos: CRAS, SEAD, Grande Recife. Em seguida o Presidente concordou com o pleito e disse que na próxima reunião ordinária da Comissão, debateria, pois no momento não tem quórum. Nada havendo a acrescentar, o Presidente declarou encerrada a reunião. E, para que tudo conste em registro, eu, Adriana Soares da Silva, Assessora desta Comissão, lavrei e digitei esta Ata, que será posteriormente aprovada, assinada e publicada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Deputado Edilson Silva Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular
Deputada Laura Gomes Membro Titular
Deputado Isaltino Nascimento Membro Suplente
Deputada Terezinha Nunes Membro Suplente

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2017.

TEMA: DISTRIBUIÇÃO E DISCUSSÃO DE PROJETOS.

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos, no Plenarinho II, anexo VI desta Assembleia Legislativa, sob a presidência do Deputado Edilson Silva, Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular e os Deputados: Laura Gomes (membro titular) e Isaltino Nascimento (membro suplente). Observado o quórum regimental o Presidente declarou aberta a reunião. Em seguida, iniciou a distribuição dos seguintes projetos: 01 – Projeto de Lei Ordinária nº 1221/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Altera Lei 14.916, de 18 de janeiro de 2013, que concede às pessoas com deficiência gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR e dá outras providências), relatora Deputada Laura Gomes; 02 – Projeto de Lei Ordinária nº 1418/2017, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado (Ementa: Determina prazo máximo para o atendimento a solicitação que indica e dá outras providências), relator Deputado Isaltino Nascimento; 03 – Projeto de Lei Ordinária nº 1426/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Altera a Lei nº 15.553, de 15 de julho de 2015, que determina a disponibilização de leitos apropriados para pessoas com deficiência de locomoção ou com mobilidade reduzida em hotéis, motéis, albergues, pousadas e assemelhados e dá outras providências), relator Deputado Edilson Silva; 04 – Projeto de Lei Ordinária nº 1428/2017, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva (Ementa: Institui Campanha Aluno Consciente, e dá outras providências), relatora Deputada Laura Gomes; 05 – Projeto de Lei Ordinária nº 1433/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Torna obrigatória a disponibilização, no sítio eletrônico dos fornecedores de produtos e serviços por meio de comércio eletrônico, da informação dos meios adequados e eficazes para o exercício do direito de arrependimento pelo consumidor, com base no art. 49, da Lei Federal 8.708/1990, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências), relator Deputado Isaltino Nascimento; 06 – Projeto de Lei Ordinária nº 1434/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Altera a Lei nº 15.306, de 4 de junho de 2014, que dispõe sobre a prioridade do estudante portador de paraplegia ou outras doenças incapacitantes ou mobilidade reduzida, de matricular-se em escola mais próxima de sua residência e dá outras providências), relator Deputado Edilson Silva; 07 – Projeto de Lei Ordinária nº 1439/2017, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Dispõe sobre o Programa de Educação de Defesa Civil e sobre o Serviço Voluntário de Defesa Civil e dá outras Providências), relatora Deputada Laura Gomes; 08 – Projeto de Lei Ordinária nº 1442/2017, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Dispõe sobre a isenção do pagamento de pedágio, ao idoso maior de 65 (sessenta e cinco) anos, nas

rodovias estaduais), relator Deputado Isaltino Nascimento. Em seguida, o Presidente fez a distribuição extra pauta das seguintes proposições: 01 – Projeto de Lei Ordinária nº 1446/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana de Conscientização sobre a Doença de Lyme e dá outras providências), relator Deputado Edilson Silva; 02 – Projeto de Lei Ordinária nº 1447/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Dispõe sobre o uso de cartazes nas clínicas veterinárias, Pet Shops e estabelecimentos assemelhados, informando ao consumidor os riscos da Doença de Lyme e dá outras providências), relatora Deputada Laura Gomes; 03 – Projeto de Lei Ordinária nº 1448/2017, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado (Ementa: Dispõe sobre a forma de apresentação de preços que indica e dá outras providências), relator Deputado Isaltino Nascimento; 04 – Projeto de Lei Ordinária nº 1451/2017, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Altera a Lei nº 14.561, de 26 de dezembro de 2011, que institui, no âmbito do Poder Executivo, a Política Estadual sobre Drogas, e dá outras providências), relator Deputado Edilson Silva; 05 – Projeto de Lei Ordinária nº 1452/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Altera a Lei nº 13.852, de 18 de agosto de 2009, que estabelece normas para a adoção de material didático-escolar pelos estabelecimentos de educação básica e média da rede particular do Estado de Pernambuco, e dá outras providências), relatora Deputada Laura Gomes; 06 – Projeto de Lei Ordinária nº 1453/2017, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Determina inclusão de dados nos sites e páginas em redes sociais do Poder Executivo e dá outras providências), relator Deputado Isaltino Nascimento; 07 – Projeto de Lei Ordinária nº 1456/2017, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana de Orientação à Gravidez na Adolescência e dá outras providências), relator Deputado Edilson Silva; 08 – Projeto de Lei Ordinária nº 1457/2017, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva (Ementa: Torna obrigatória a fixação em braile das informações contidas nas gôndolas de padarias, supermercados e similares estabelecimentos comerciais no Estado de Pernambuco e dá outras providências), relatora Deputada Laura Gomes; 09 – Projeto de Lei Ordinária nº 1460/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Proíbe a cobrança de preço a maior para os alimentos que indica e dá outras providências), relator Deputado Isaltino Nascimento. Em seguida, o Presidente iniciou a discussão dos seguintes projetos de lei: 01 – Substitutivo 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1318/2017, de autoria do Deputado Álvaro Porto (Ementa: Obriga as empresas prestadoras de serviços de natureza contínua a informar aos consumidores sobre a data de término dos descontos promocionais concedidos em caráter temporário, no âmbito do Estado de Pernambuco), relatora Deputada Terezinha Nunes, em razão de sua ausência, a relatoria foi redistribuída para o Deputado Isaltino Nascimento, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; 02 – Projeto de Lei Ordinária nº 1358/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause (Ementa: Institui a obrigatoriedade de Laudo Técnico dos equipamentos e de responsável técnico por sua manutenção, por ocasião do pedido de Auto de Licença de Funcionamento, de Alvará de Funcionamento e respectivas revalidações ou do Alvará de Autorização e respectiva prorrogação em “buffet” infantil, parque de diversões ou similares), relator Deputado Isaltino Nascimento, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; 03 – Projeto de Lei Ordinária nº 1380/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria Organizações Militares Estaduais – OMEs, da Polícia Militar de Pernambuco – PMPE), relatora Deputada Socorro Pimentel, em razão de sua ausência, a relatoria foi redistribuída para o Deputado Isaltino Nascimento, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; 04 – Projeto de Lei Ordinária nº 1381/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE a doar imóvel de sua propriedade ao Estado de Pernambuco, e dá outras providências), relator Deputado Edilson Silva, que propôs Emenda Modificativa para obrigar o Poder Executivo a prestar contas à Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular da Assembleia Legislativa de Pernambuco, acerca da receita patrimonial obtida com a alienação do imóvel descrito no art. 1º, bem como do seu encargo por parte da Funase, todavia foi voto vencido, tendo sido a proposição aprovada à unanimidade dos Deputados. Nada havendo a acrescentar, o Presidente declarou encerrada a reunião. E, para que tudo conste em registro, eu, Adriana Soares da Silva, lavrei e digitei esta Ata, que será posteriormente aprovada, assinada e publicada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Deputado Edilson Silva Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular
Deputada Laura Gomes Membro Titular
Deputado Isaltino Nascimento Membro Suplente
Deputada Terezinha Nunes Membro Suplente

ATA DA REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2017.

TEMA: SITUAÇÃO DO CONJUNTO RESIDENCIAL DE MURIBECA.

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às catorze horas, mediante convocação publicada no Diário Oficial do Estado, dia 24/05/2017, realizou-se a presente Audiência Pública para tratar da “Situação do Conjunto Residencial de Muribeca”. A Audiência contou com as presenças dos Deputados: Edilson Silva, Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular; Terezinha Nunes (membro suplente) e Lucas Ramos. Os trabalhos foram abertos e presididos pelo Presidente, que agradeceu a presença de todos e passou a compor a Mesa com os seguintes convidados: Dra. Rafaela Albuquerque, Subprocuradora Geral do Jaboatão dos Guararapes; Pe. Laion Fernando, Paróquia da Muribeca; Dra. Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão, Promotora de Justiça de Jaboatão dos Guararapes; Dr. Fernando Freire, Secretário Executivo de Monitoramento de Projetos Especiais da Secretaria

das Cidades. O Presidente registrou a presença do Vereador Daniel Alves, de Jaboatão dos Guararapes. Na sequência, fala sobre a ausência e justificativa da Caixa Econômica Federal, do Ministério Público Federal, da Juíza da 5ª Vara Civil e da Empresa Engeconsult. Na sequência passa a palavra para a Deputada Terezinha Nunes, Requerente da audiência, que cumprimenta a todos, fala que desde o seu primeiro mandado acompanha a situação dos moradores da Muribeca e mesmo depois de tanto tempo a situação continua a mesma e nada se foi realizado para a melhoria. Ressalta a falta de um diálogo entre a Caixa Econômica Federal e os moradores, pois há um embate. Crítica a ausência da Caixa Econômica e menciona que a mesma acredita em uma vitória na justiça. Propõe como encaminhamento uma reunião entre: esta Comissão, Caixa Econômica, Promotoria, Prefeitura de Jaboatão e Secretaria das Cidades, para que possam tentar um acordo. Fala sobre uma possibilidade da Prefeitura de Jaboatão assumir este Projeto de construção das casas, caso a Caixa feche um acordo. Em seguida, o Presidente registra a presença do Sr. Carlos Wellington, Engenheiro, neste ato representando o Itepe; Vereador Mercinho, Município de Jaboatão; Sra. Karina Antunes, Gerente de Direitos Humanos da Secretaria Executiva de Direitos Humanos e de Políticas sobre Drogas de Jaboatão. Em seguida passa a fala para o Deputado Lucas Ramos, que cumprimentou a todos, falou que acompanha desde 2014 esta luta dos moradores de Muribeca e o quanto é importante o debate dentro desta Casa; sobre o diálogo que teve com os moradores sobre a implosão de alguns prédios e o transtorno que isso poderia causar a diversas áreas próximas e aos residentes do local. Finalizou criticando a ausência do Ministério Público Federal, por não ter enviado nenhum representante. O Presidente registrou as presenças: Sra. Márcia Carneiro, Procuradora do Município de Jaboatão; Sr. Vantuir Costa, Assessor Especial da Secretaria de Infraestrutura de Jaboatão; Dra. Marília Monteiro, Advogada do Centro Popular de Direitos Humanos. Em seguida passou a palavra para o Sr. Fernando Freire, que cumprimenta a todos e destaca que a Secretaria das Cidades está à disposição e que podem ser interlocutores neste processo e acredita que isso possa acontecer junto ao Governo do Estado. Em seguida, a Dra. Isabela Rodrigues cumprimenta a todos e ressalta que a ação judicial começou no Ministério Público Estadual, mas com o ingresso da Caixa Econômica, o processo foi remetido para a Justiça Federal; que o MPPE tem atribuição no sentido de fiscalizar essas políticas públicas e ser parceiro neste procedimento; que essa situação remete em tantos outros problemas, como: água, telefonia, dentre outros. Na sequência a Dra. Rafaela Albuquerque cumprimentou a todos, falou que a Procuradoria está disponível para responder as demandas e tentar ajudar a situação dos moradores. Ressalta o encaminhamento proposto pela Deputada Terezinha Nunes. Posteriormente o Padre Lion cumprimentou a todos, mencionou o Capítulo 5, do livro de Isaías. Ressalta que a Igreja se envolve porque quer o bem do povo. Nesse momento o Presidente abre as falas para as diversas representações de Movimentos de Moradias do Conjunto Muribeca. Na sequência, o Sr. Jurandir Costa, Comissão Regaste Muribeca e representando o Conselho Muribeca e Acorda Muribeca, cumprimenta a todos e destaca que as comissões se juntaram para lutar e fazer com que as famílias tenham um lugar próprio. Falou sobre a Caixa levar à justiça a desobrigação de Construção transformando em indenização; da Macrodrenagem e a contratação de uma empresa pela Caixa; que a Prefeitura no seu papel de órgão público não se preocupou com os moradores daquela área; de um projeto levado ao MPF, chamado "Jardim do Edem", onde foi feito um acordo com a Prefeitura e os moradores foram colocados em uma situação vexatória, na qual fora, obrigados a assinar o contrato; sobre a problemática das elevações de terrenos nas áreas e sobre as medições feitas incorretamente e pede atenção do MPPE para estas situações; sobre o valor das indenizações, pois as avaliações foram feitas erroneamente. Pede urgência na contratação de outra empresa para contrapor o que foi averiguado pela Caixa. Em seguida o Sr. Marcelo Trindade, Somos todos Muribeca, cumprimenta a todos, leu um texto escrito por ele, onde faz algumas colocações como a construção do habitacional "Batalha dos Guararapes", e assegurar o pagamento em juízo do terreno. Denuncia que a Prefeitura não fez o pagamento de 630 mil reais de um terreno já desapropriado para a construção de moradias; sobre o título de posse que a nova gestão da Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes deve conceder as residências que não serão demolidas. Ressalta que a Caixa alega inviabilidade financeira e também do financiamento de um novo conjunto Residencial chamado "Porto de Suape". Criticou a falta de pagamento do auxílio moradia de seis casas que foram demolidas. Crítica a ausência do Deputado André Ferreira, pois a presença dele seria importante, já que ele sabe do que está acontecendo. Em seguida a Sra. Carmen Lúcia cumprimentou todos, fala que a Caixa teve uma reunião com uma Juíza, onde os moradores do Conjunto não estavam cientes e a partir disso se modificou o acordo de construção para indenização; sobre o aval que foi feito pela empresa Engeconsult, para a não realização da reconstrução das casas; sobre a realização de um novo laudo e que deve ser apresentado novamente. Denunciou que da parte do Governo do Estado e da Secretaria das Cidades nunca houve interesse com a situação dos Moradores; que a Procuradoria de Jaboatão sempre esteve presentes nas reuniões, mas que nunca foram a favor dos moradores; da retirada de 9 aluguéis feito pela Procuradoria. Na sequência, o Presidente falou sobre o laudo técnico e frisou a necessidade de uma contestação e perguntou se isso foi denunciado no CREA? Ademais, fala sobre uma forma solidária de contestação do laudo junto com outras Instituições; sobre o encaminhamento feito pela Deputada Terezinha Nunes, na qual é fundamental como gestão política. Em seguida passa a palavra para o Sr. Carlos Wellington, que cumprimenta a todos, destaca que alguns blocos do Conjunto, especificamente das quadras 1 e 2 precisavam ser demolidos após um estudo técnico, mas outros teriam condições de ser recuperados. Posteriormente o Vereador Daniel Alves cumprimentou a todos, fala que o problema de Muribeca é uma questão política e não apenas técnica e jurídica. Fala sobre os gastos do Município de 16 milhões, onde transferiram da Secretaria de Obras e gastaram com publicidades. Fala sobre algumas entidades que deveriam estar presentes como, o Secretário de Habitação do Município, o Sr. Luiz Medeiros e a Secretária de Governo. Na sequência o Sr. João Paulo, Movimento Semente Urbana de Jaboatão, cumprimentou a todos, falou que o Movimento se solidariza com a luta dos moradores. Ressalta que a construção do "Batalha dos Guararapes" é importante, pois reloca muitas famílias desabrigadas; que a Alepe deve estabelecer uma participação mais direta. Em seguida o Sr. Marcelo Trindade, denuncia que existem vários aterros e desvio de canais sendo feitos na Comunidade de Muribeca de forma irresponsável; sobre a construção de um novo habitacional, mas o deles não; que

existem vídeos, laudos e fotos, onde nem o MPPE e nem a Justiça levaram em consideração essas provas. Finaliza dizendo que a solução não é a indenização. Na sequência, o Presidente retorna a fala para a Mesa, onde o Sr. Fernando Freire esclareceu que o Governo do Estado há muito tempo participou de processos licitatórios para projetos para Muribeca, mas os convênios definem competências, as quais o Governo do Estado não participa, mas que mesmo assim levaria para o Secretário Bruno Lisboa todas as reivindicações. Fala que todos os projetos existentes foram passados para a SEHAB. Posteriormente a Dra. Isabela Rodrigues esclareceu sobre o auxílio moradia, disse que existe uma lei Municipal, na qual diz que este auxílio deve ser garantido, assim como multa pelo não cumprimento. Sugere que seja feita uma representação ao MPPE contendo o nome dos moradores que perderam seus auxílios moradias. Em seguida a Dra. Rafaela Albuquerque ressalta que um encaminhamento feito pela Promotoria poderia agilizar o laudo judicial referente ao valor do imóvel das desapropriações. Posteriormente, Padre Lion pede agilidade. Em seguida o Deputado Lucas Ramos, ressalta que somente através da vontade política poderemos resolver este problema. O Presidente destaca a criação de um grupo de trabalho junto a comunidade e esta Comissão, para tratar com a Caixa Econômica Federal e a Justiça Federal e estabelecer um cronograma de diálogo com o objetivo resolutivo; a importância de um conversa com a Secretaria de Habitação e o Ministérios das Cidades; que o laudo precisa ser revisto. Na sequência, a Deputada Terezinha Nunes concorda com as proposta do Presidente e acrescenta rever os estudos da Macrodrenagem. Esclareceu que o Ministério das Cidades não pode intervir nessa situação, pois o caso foi judicializado. Ratifica um diálogo entre a Caixa e a Justiça Federal para tentar chegar a um acordo antes da decisão judicial. O Presidente agenda a reunião desse grupo de trabalho, para fazer os encaminhamentos. Nada havendo a acrescentar, o Presidente declarou encerrada a reunião. E, para que tudo conste em registro, eu, Adriana Soares da Silva, Assessora desta Comissão, lavrei e digitei esta Ata, que será posteriormente aprovada, assinada e publicada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Deputado Edilson Silva
Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular

Deputada Laura Gomes
Membro Titular

Deputado Isaltino Nascimento
Membro Suplente

Deputada Terezinha Nunes
Membro Suplente

ATA DA REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2017.

TEMA: EM DEFESA DA RESOLUÇÃO CFP Nº. 001/99 - A QUAL ESTABELECE NORMAS DE ATUAÇÃO PARA PSICÓLOGOS EM RELAÇÃO À QUESTÃO DE ORIENTAÇÃO SEXUAL

Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às nove horas, no Plenário desta Assembleia Legislativa, mediante convocação publicada no Diário Oficial do Estado, dia 19/04/2017, realizou-se a presente Audiência Pública, "Em defesa da Resolução CFP nº 001/99 – a qual estabelece normas de atuação para psicólogos em relação à questão de orientação sexual". A audiência contou com a presença do Deputado Edilson Silva, Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular. Presente ainda, os Deputados: Pastor Cleiton Collins (membro titular) e Isaltino Nascimento (membro suplente), deste Colegiado Técnico. Os trabalhos foram abertos e presididos pelo Presidente, que agradeceu a presença de todos e passou a compor a Mesa com os seguintes convidados: Sra. Céu Cavalcanti, representante do Conselho Regional de Psicologia de Pernambuco (CFP); Sra. Laura Souto Maior, Advogada da ONG Gestos; Jesus Moura, Conselho Regional de Psicologia de Pernambuco. Em seguida falou sobre o projeto de cunho legislativo que tramita na Câmara Federal sob o nº 539/2016, de autoria do Deputado Federal Pastor Eurico, que tem como objetivo suspender uma resolução do Conselho Federal de Psicologia. Registrou a presença de representantes da Deputada Teresa Leitão, justificando em seguida sua ausência e passou a fala para a Sra. Céu Cavalcanti, que cumprimentou a todas as pessoas presentes e falou sobre a nota de repúdio e o posicionamento do CFP, que também convocou os demais Conselhos Regionais a se posicionarem contra o projeto 539/2016. Falou sobre a Resolução de 1999, criada pelo CFP e sobre a despatologização das identidades de homossexuais masculinos e femininos. Ressalta que os Conselhos de Psicologia se aliam ao debate sobre orientações sexuais trazidos pelos movimentos sociais e acadêmicos, que originou a Resolução nº 001/99 e que precisa ser atualizada, pois fazem mais de 10 anos de sua existência. Fez uma citação do teórico Michel Fuocault. Ademais, fala sobre ampliar as perspectivas e o debate em que o sujeito muitas vezes está em sofrimento pelo fato de uma cultura que não aceita a diferença. Falou sobre as violências estruturais e a importância deste debate se ampliar, e que, se isso não acontecer teremos grandes problemas de retroceder e naturalizar a violência contra as diferenças. Em seguida o Presidente passou a fala para a Sra. Laura Souto, que cumprimentou a todos e falou sobre os trabalhos da ONG Gestos. Ressaltou os números de mortes da população LGBTTTI no ano de 2016, dados notificados pelas ONG's. Criticou a falta de um órgão federal e estadual que notifiquem os casos de violência; sobre uma lei estadual de 2013, que obriga o Estado a publicar dados, que não vem sendo cumprida. Falou sobre a Lei nº 5766/1971 e disse que era possível o CFP orientar, fiscalizar e disciplinar o exercício da profissão de psicólogos (as), portanto a Resolução nº 001/99 está de acordo com a lei; sobre os Projetos de Lei nº 234/2011 e 1457/2014, que foram arquivados e que tinham como propósito ressaltar o estigma das orientações sexuais. Ressaltou que o Projeto de Decreto Legislativo nº539/2016 e o quanto isso pode ser contrário à legislação e aos direitos humanos. Falou sobre a atuação de Psicólogos em atender pacientes que passam por sofrimentos, independente de suas orientações sexuais. Concluiu dizendo que o PDL nº539/2016 reflete uma homofobia velada. O Presidente registrou a presença de: Hermes Azevedo, Presidente do Conselho

Regional de Psicologia e em seguida passou a palavra para Jesus Moura, que cumprimenta a todas as pessoas e traz em sua fala a importância do código de ética da categoria de psicólogos; que baseados no código de ética, como entender que não podemos orientar ou dirigir as pessoas segundo suas singularidades? Com isso, o psicólogo não direciona ninguém, quem o faz é o próprio cliente. Fala sobre o papel que o psicólogo desempenha, do cuidar e promover saúde psíquica. Fala que a psicologia está entrelaçada com os direitos humanos. O Presidente registra a presença de Liana Simões, representante do Comitê Inter Institucional Pró-Lésbicas e Mulheres Bissexuais de Pernambuco e em seguida passa a fala para o Deputado Isaltino Nascimento, que cumprimenta a todos e ressalta a importância de trazer esta temática para debate nesta Casa. Fala sobre o Projeto de Lei do Deputado Pastor Eurico, que traz justificativas e críticas ao CFP e também aos Arts. III e IV. Ressalta que em todos os Conselhos existem metas estabelecidas e obrigações a serem cumpridas. Fala que a apresentação do projeto é inviabilizar a ação efetiva do Conselho. Solicita que seja votada na próxima reunião da Comissão, uma Moção de Repúdio e que esta seja encaminhada para: 25 Deputados Federais, 3 Senadores, Conselho Nacional de Psicologia, Presidente do Senado e da Câmara Federal, informando que somos contrários a esta medida. Finaliza dizendo que este projeto é de cunho religioso. O Presidente falou como é importante o enfrentamento deste retrocesso no processo civilizatório, em seguida passa a fala para o Deputado Pastor Cleiton Collins, que cumprimenta a todos e diz que todo debate é importante. Crítica os posicionamentos do Deputado Isaltino Nascimento e do Presidente, em relação a correlacionarem o assunto à religião. Fala de como é importante o tema, mas que devem ser ouvidas as duas posições e entender que cada pessoa possui seus pensamentos. Ressalta que o profissional tem que ter liberdade de atuação. Fala que as leis são para todos, que deve ser respeitado o contraditório e que o tratamento deve ser para todos sem discriminação. Fala que é necessário avaliar o projeto de lei e respeitar profissionais, que tem clientes que precisa de tratamento e acompanhamento, pois não sabe qual é a sua opção. O Presidente parabenizou o Deputado Pastor Cleiton Collins por ter comparecido a Audiência, mesmo com seu posicionamento contrário. Ressalta que no CFP existe esta possibilidade de tratar a questão de maneira adequada e que infelizmente não acontece em outras profissões. Registra a presença de Alina Simões, representante da Secretaria da Mulher. Nesse momento o Deputado Pastor Cleiton Collins interrompe a fala do Presidente para dizer que esta Casa sempre foi plural e discute todas as pautas, no entanto tanto o Presidente, quanto o Deputado Isaltino Nascimento, trouxeram o debate para a questão religiosa. O Presidente abre a fala para a sociedade civil. A primeira inscrita foi a Sra. Lilian Fonthinelly, Vice-Presidente da Amotrans, que cumprimentou a todos, falou sobre a citação do Deputado Pastor Cleiton Collins; a falta de leis que criminalizem a LGBTIfobia; que essa população não é doente e nem precisa ser tratada; do aumento de mortes de pessoas transexuais e travestis e que nesta Casa este assunto não é colocado em pauta. Posteriormente o Sr. Hermes Azevedo, cumprimentou a todos, falou que o crucifixo da Casa não representa sua pessoa. Parabeniza a fala de Lilian Fonthinelly e acrescenta que os psicólogos não devem curar ninguém, que o fundamentalismo religioso vem tomando força e o amor cristão foi distorcido; que precisamos respeitar a singularidade de cada pessoa e que não podemos criar modelos; da sociedade querer patologizar a diferença. Citou um caso ocorrido num hospital, onde o mesmo foi chamado para intervir enquanto psicólogo e com isso ouviu do próprio médico que "o sujeito por ser gay deveria sofrer um pouco mais". Disse que a função da psicologia não é reorientar ninguém a partir de minhas crenças, logo se acontecer de o psicólogo estar assumindo uma identidade clivada, isso é incorreto como atuação profissional, que o papel do psicólogo não é revitimizar o sujeito. Em seguida a Sra. Morgana Pereira, representante da Amotrans que cumprimenta a todos e traz em sua fala relatos da companheira Lilian. Fala sobre uma sociedade doente; da população LGBTTTI faz o impossível todos os dias para sobreviver nesta sociedade; da falta de casos notificados de pessoas LGBBTI assassinados, pois são subnotificados na sua grande maioria e que não existem dados suficientes em todas as Instituições sobre a população de travestis e transexuais. Em seguida a Sra. Joana Casotti, representante da ONG Ser Coletivo cumprimenta a todos e relata um pouco de sua da sua história de vida; que já sofreu preconceito pelo simples fato de ser quem é. Falou sobre a morte da travesti Dandara, que repercutiu nas mídias pelo Brasil; que o Brasil é o País que mais mata, mas é também o que mais acessa sites de acompanhantes trans; do mercado de trabalho que é escasso para a população de travestis e transexuais; do uso do nome social e traz como exemplo o Deputado Pastor Cleiton Collins, que utiliza do mesmo e as pessoas transexuais não possuem este direito; do papel do psicólogo que é de fortalecer as pessoas transexuais e não de curar. Posteriormente, a Sra. Laura Souto Maior fala sobre os retrocessos; sobre a Resolução 12/2014, que respeitava o uso do nome social e o banheiro conforme o gênero que adultos e adolescentes se identificam, mas que outra Resolução sob o nº 2/2016, aprovada pela Secretaria Estadual de Educação, só permite com consentimentos dos pais este procedimento; que se este projeto que está em pauta for aprovado será mais um retrocesso. Ressalta o Código de Ética dos Psicólogos, que dispõe sobre a escusa de consciência. Crítica a fala do Deputado Pastor Cleiton Collins, quando mencionou que isso era "discurso fácil", pois ser: misógino, branco, heterossexual e cristão é um "discurso fácil". Nesse momento o Deputado Pastor Cleiton Collins pede o uso da palavra para fazer uma intervenção, diz que seu posicionamento referente ao Conselho é de suma importância para o atendimento a qualquer pessoa; que é contra a qualquer tipo de discriminação, mas que na fala dos antecessores percebeu falas discriminatórias e até mesmo intolerância religiosa. Fala sobre os pedidos da retirada do crucifixo. Ressalta que já existem leis no âmbito da saúde e que estas tem que ser respeitadas, independente da sua opção sexual; da violência, que é generalizada e que parece que só essas pessoas passam pela perseguição. Em seguida o Sr. Lucas Albuquerque, estudante de Psicologia, cumprimenta a todos, revela dados da ANTRA sobre a expectativa de vida das pessoas transexuais e travestis e também sobre o número de prostituídos; sobre o Artigo 2º do Código de Ética do Psicólogo; sobre o PDC 539/2016 que rompe com o Código de Ética dos Psicólogos; sobre a religião estar transversalmente ligada ao debate. O Presidente registra a presença de Marconi Costa, representante da Coordenadoria LGBT no Estado; a assessoria da Deputada Laura Gomes, Vice-Presidente desta Comissão; da Airlés Ribeiro, coordenadoria de saúde LGBT da Prefeitura do Recife. O Presidente falou sobre a menção do crucifixo e que não foi a primeira vez que aconteceu e que isso não lhe causa nenhum constrangimento. Ratificou os encaminhamentos propostos pelo

Deputado Isaltino Nascimento. O Deputado Pastor Cleiton Collins sugere que antes da deliberação dos encaminhamentos a Comissão chame o autor do Projeto para uma nova Audiência Pública e com isso possam ser trazidos seus posicionamentos. O Presidente acatou a sugestão do Deputado Pastor Cleiton Collins. Nada havendo a acrescentar, o Presidente declarou encerrada a reunião. E, para que tudo conste em registro, eu, Adriana Soares da Silva, Assessora desta Comissão, lavrei e digitei esta Ata, que será posteriormente aprovada, assinada e publicada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Deputado Edilson Silva
Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular

Deputada Laura Gomes
Membro Titular

Deputado Isaltino Nascimento
Membro Suplente

Deputada Terezinha Nunes
Membro Suplente

Pronunciamento

PRONUNCIAMENTO DE EDUIÑO BRITO NA REUNIÃO SOLENE REALIZADA EM 15 DE agosto DE 2017.

A criação da Associação dos Comissários de Polícia Civil do Estado de Pernambuco, em 1997, veio atender a uma antiga aspiração desses profissionais. Os comissários de polícia atuam como mediadores entre a sociedade e a autoridade policial, sendo figuras indispensáveis no sistema operacional da Polícia Civil. A Acomp dissemina a consciência profissional entre os comissários, incentivando a cultura da atividade policial eficiente, valorizando o respeito à padronização das rotinas policiais, sem uso de violência, sempre que possível. Funcionando na rua da Aurora, desde 2002, a Acomp tem um quadro de 800 associados e é presidida atualmente pelo comissário George Fernando Ribeiro Neves. Atuando na busca de benefícios para a categoria junto ao Governo do Estado, a Associação vem somando conquistas como assistência jurídica e médica, programas de lazer, além de ter permitido uma maior integração entre os policiais. A qualificação do policial também está na agenda de metas da Acomp. Nesse sentido, realiza cursos, como os de técnicas operacionais e tiro para aperfeiçoamento dos profissionais que atuam nas frentes de combate ao crime. Vale ressaltar, nesta oportunidade, o desempenho da mulher comissária, que atua nas delegacias distritais e especializadas, como a Delegacia da Mulher - um órgão com inestimáveis serviços prestados à segurança da população feminina. Em comemoração aos 20 anos da Acomp de Pernambuco, a Assembleia Legislativa realiza esta Reunião Solene, atendendo solicitação do deputado Eriberto Medeiros. A Casa Joaquim Nabuco cumprimenta os valorosos comissários de polícia por seu importante trabalho na manutenção da segurança da sociedade.

Muito obrigado!

Portarias

PORTARIA Nº 210/17

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 205/2017, da **Superintendência Militar e de Segurança Legislativa**, **RESOLVE** atribuir ao 1º Sargento **RRPM ANDRÉ DE JESUS CASTRO**, matrícula nº 41.100, a gratificação prevista no Artigo 12 da Lei nº. 11.640 (Gratificação de Representação), retroagindo seus efeitos ao dia 07 de junho de 2017.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 16 de agosto de 2017.

Deputado **DIOGO MORAES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 131/17

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art.80, inciso I, da Lei nº 6.123/68 e no Ato nº 598/2015 de 11 de novembro de 2015, publicado no DOE de 12 de novembro de 2015 e o Ofício n.º 046/2017, do **Departamento de Desenvolvimento Humano**, **RESOLVE**: designar a servidora **MARIA MATILDE AVELINO LEITE WATTS**, matrícula nº 327, Técnico Legislativo; especialidade: Processo Legislativo, NII10, para responder cumulativamente pelo Departamento de Desenvolvimento Humano, no impedimento da titular, **SUZANA DINIZ SOARES PESSOA**, matrícula nº 478, Técnico Legislativo; especialidade: Processo Legislativo, NII10, decorrente da suspensão do gozo de 20 (vinte) dias, de suas férias regulamentares, do exercício de 2017, durante o período de 11 a 30 de setembro de 2017.

Sala Austro Costa, 16 de agosto de 2017.

CRISTIANE ALVES DE LIMA SANTANA
Superintendente Geral

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br